SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 31 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2354

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei n° 14.133, de 2021;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**, Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Contratada: **W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 29.529.181/0001-20;
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TONERS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ANADIA/AL.**
Valor total: **R$ 32.910,00 (trinta e dois mil novecentos e dez reais);**
Celebração: **30/07/2024;**
Vigência: **Até 31 de Dezembro de 2024;**
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Wellington Klebson de Melo Oliveira**

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:26C26D57

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – SEGUNDO TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO) AO CONTRATO DE Nº 22241/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ N° 41.927.615/0001-45.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 22,64% (VINTE E DOIS, VÍRGULA SESSENTA E QUATRO POR CENTO) DO CONTRATO N° 22241/2023, CONFORME ITENS E QUANTIDADES DISCRIMINADOS NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CONTRATO N° 22241/2023 TEM SEU VALOR ACRESCIDO EM R$ 36.610,00 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS), CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO ANEXO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO. EM DECORRÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO N° 22241/2023, TEM SEU VALOR ALTERADO DE R$ 161.692,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), PARA R$ 198.302,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO A CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.243.2030.6021 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ELEMENTO DE DESPESA 4490.52, FONTE 01660.1.020001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NO VALOR DE R$ 3.090,00 (TRÊS MIL E NOVENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO 05.52.08.243.2030.6022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ELEMENTO DE DESPESA 4490.52, FONTE 01669.1.003000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NO VALOR DE R$ 9.270,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.5002 – PROGRAMAS ESPECIAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 4490.52, FONTE 02660.1.020001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NO VALOR DE R$ 24.250,00 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS

E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DA ASSINATURA: 26 DE JULHO DE 2024

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/ CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00, P/INTERVENIENTE; FERNANDA DE AVELOES RESENDE, CPF N° 186.718.038-30, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques Dos Santos
Código Identificador:55A829CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 15984/2024, que tem por objeto a realização do exame Cariótipo com Banda G, **AUTORIZA** a contratação direta, por dispensa de licitação, em favor da empresa E.E. da Silva Laboratório, inscrita no CNPJ nº 34.696.298/0001-38, localizada na R Jangadeiros Alagoanos, 619 Edif Shopping Pajuçara Loja 5 Pajuçara Maceió/AL, no valor total de R$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no Parecer nº 002/2024, da Procuradoria-Geral do Município.

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Arapiraca – AL, 29 de julho de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:FD6C12FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
A prefeitura Municipal de Arapiraca, inscrita no CNPJ 12.198.693/0001-58, sediada na Rua Samaritana, n° 1185, Bairro Santa Edwiges, CEP 53311-180, na cidade de Arapiraca-AL, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente – SMDUMA, a Autorização Ambiental, para a intervenção cujo objeto é "OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DENTRO CONJUNTO DEPUTADO NEZINHO E COMUNIDADE MANGABEIRAS" localizada no bairro Arnon de Melo, no Município De Arapiraca-AL.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:A8BB61DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 12842.2019/2020.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 12842.2019/2020.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA CONY ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 41.167.347/0001-00.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA DO RIACHO PIAUÍ, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

FUNDAMENTO: COM ARRIMO NO ART. 65, §8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12842.2019/2020, CUJO OBJETIVO É O REAJUSTE DE ACORDO COM O ÍNDICE PREVISTO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPOSTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR – ITEM 3.3.

REAJUSTE AO CONTRATO Nº 12842.2019/2020, DE ACORDO COM O INCC (ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL): 8,04% A PARTIR DE MARÇO DE 2023 E 3,36% A PARTIR DE MARÇO DE 2024.

DA DATA DE ASSINATURA: 19 DE JULHO DE 2024.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 12842.2019/2020.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, JEAN SANDRO SANTOS DA SILVA, CONY ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:584EDF1C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO A CONCORRÊNCIA Nº 01/2024
PROCESSO: 01140001/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: CONSÓRCIO CC01/2024 – PAVIMENTAÇÃO ATALAIA, CNPJ sob o n.º 55.671.509/0001-58.
OBJETO: Contratação para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos graníticos, drenagem e contenção de diversas ruas do município de Atalaia/AL.

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
UNIDADE:	1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	1013 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS 2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA
ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSO	3.4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES/1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS 3.4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES/1.700.0000 – CONVÊNIOS OU REPASSE DA UNIÃO 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Vigência do contrato: 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, Sra. VANESSA BARBOSA PRUDENTE TORRES e o Sr. ISRAEL JOSÉ COELHO DA PAZ LIMA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:FE28C1C6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos dentro da farmácia básica e fora da farmácia básica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Atalaia/AL, com a empresa PHARMAPLUS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 03.817.043/0002-33, estabelecida na Rua Barão de Atalaia, 268, sala 07, Centro, Maceió/AL, no valor global de R$49.937,50 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Atalaia/AL, 30 de julho de 2024.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:1FB42D16

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO MOTIVADA

AUTORIZAÇÃO MOTIVADA

Trata-se de processo administrativo iniciado por meio do Oficio no 059/2024-SEMEC, datado em 16 de abril de 2024, onde solicita a abertura de processo de dispensa de licitação para aquisição de instrumentos musicais a serem utilizados pela Banda Municipal Fanfarra Rui Cavalcanti.
Considerando o regular andamento do processo, bem como atendendo o que determina o despacho nº 164/2024- CPL, **AUTORIZO** a continuação do feito.

Barra de São Miguel/AL, 23 de julho de 2024.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:5279EADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 69/2024

PROCESSO: 0416.0023.2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 29583709/0001-49, Representada Legalmente pelo Sr Márcio José Schütz portador do CPF nº 918.295.770-34.
OBJETO: Contratação de empresa por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO para fornecimento de material utilizado nos instrumentos musicais da Banda Fanfarra Municipal vinculadas à SEMEC deste município.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.581,05 (oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinco centavos).
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; Márcio José Schütz, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:7F4FAD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA Nº 121/2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024
PROCESSO: 0530.0003/2024 P.E 16/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA , inscrita no CNPJ Nº 14.323.297/0001-30
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR - R$30.710,00 (trinta mil, setecentos e dez reais).
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e**, Anderson Carlos Diniz Silva** , pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:6CF66EA3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras contratações. OBJETO: Aquisição de Material Esportivo. O Termo de Referência encontra - se disponível para interessados no site do Município www.belomonte.al.gov.br ou através de solicitação via email: comprasbelomonte2021@gmail.com.

Prazo para entrega da cotação: 03 dias a partir da data da publicação deste.

Belo Monte/AL, 30 de julho de 2024.

SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:096EB581

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de ramais telefônicos para melhoria da comunicação internada da sede da prefeitura no município de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista e contrato social.

Maiores informações, entrar em contado através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com.

Atenciosamente

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:14117A59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 011/2024, referente ao Processo Administrativo nº 002.026.260624. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de sistema de videomonitoramento, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa**: AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **10.383.060/0001-94**. Valor Total: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 017/2024. Processo Administrativo nº 002.026.260624 Contratação: Dispensa de Licitação nº 011/2024. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de sistema de videomonitoramento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHSA/AL (CNPJ/MF 12.227.971/0001-58). Contratado: **AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **10.383.060/0001-94**. Valor Total: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:079CCF38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 010/2024, referente ao Processo Administrativo nº 001.026.260624. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em acesso em internet com link dedicado e ip fixo para um período de 12 (doze) meses.. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa**: FRANCISCO FERREIRA BARBOSA FILHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **13.675.760/0001-40**. Valor Total: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 016/2024. Processo Administrativo nº 001.026.260624 Contratação: Dispensa de Licitação nº 010/2024. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em acesso em internet com link dedicado e ip fixo para um período de 12 (doze) meses., para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos a elas vinculadas. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHSA/AL (CNPJ/MF 12.227.971/0001-58). Contratado: **FRANCISCO FERREIRA BARBOSA FILHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **13.675.760/0001-40**. Valor Total: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:36FD3207

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01010024/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 024/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESPECÍFICOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: BLACK HAWK COMÉRCIO DE BOTAS ESPECIAIS LTDA
VALOR: R$ 29.978,10 (vinte e nove mil e novecentos e setenta e oito reais e dez centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/07/2025 (26 de Julho de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024

Campo Alegre, 30 de Julho de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:6C824B05

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00068/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00068/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E JOSE APARECIDO SANTOS DE FREITAS.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42,

com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) JOSE APARECIDO SANTOS DE FREITAS, residente e domiciliário no povoado lajes, zona rural S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 723.702.114-15 e RG: 1172905.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro **PARA REALIZAÇÃO DA 02º MISSA DOS VAQUEIROS DO POVOADO BEZERRA, MUNICIPIO DE CANAPI - AL.** Pedido nos autos do processo pelo senhor (a) José Aparecido Santos de Freitas inscrito no CPF sob o nº, 723.702.114-15 residente e domiciliário no povoado lajes, zona rural, município de Canapi – AL, o evento ocorrerá no dia 05 de agosto de 2024 no povoado Bezerra, município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 3.000,00 (três mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 12 de junho de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

JOSE APARECIDO SANTOS DE FREITAS
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:9E740A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00063/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00063/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E JAIANE SILVA DE ASSIS.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) JAIANE SILVA DE ASSIS, residente e domiciliário no sitio Várzea vermelha, zona rural S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 151.057.464-65 e RG: 67.207.737-1.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro **PARA REALIZAÇÃO DA 04° FESTA DO CARRO DE BOI DO SITIO VARZEA VERMELHA, MUNICIPIO DE CANAPI - AL.** Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Jaiane Silva de Assis inscrito no CPF sob o nº, 151.057.464-65 residente e domiciliário no sitio várzea vermelha, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 09 e 10 de agosto de 2024, no sitio várzea vermelha município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 19 de julho de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

JAIANE SILVA DE ASSIS
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:CA01D851

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00066/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00066/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E JOSE NILDO LOPES SILVA.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) JOSE NILDO LOPES SILVA, residente e domiciliário no povoado miro, zona rural S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 099.659.164-89 e RG: 3938273-7

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro **PARA REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE FUTEBOL NO POVOADO MIRO, MUNICIPIO DE CANAPI – AL.** Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Jose Nildo Lopes Silva inscrito no CPF sob o nº, 099.659.164-89 residente e domiciliário no povoado miro, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 03 de agosto de 2024, no povoado miro, município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 19 de julho de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

JOSE NILDO LOPES SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:7404A0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0062/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0062/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E ALEANDRO IBIAPINO.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) ALEANDRO IBIAPINO, residente e domiciliário no povoado queimada redonda, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 088.716.114-62 e RG: 63.245.390-4

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro **PARA REALIZAÇAO DO TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO DO POVOADO QUEIMADA REDONDA, MUNICIPIO DE CANAPI_AL.** pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Aleandro Ibiapino inscrito no CPF sob o nº 088.245.390-4, residente e domiciliário no povoado queimada redonda, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 17 de agosto de 2024, no povoado queimada redonda, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 2.000,00 (dois Mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

Advertência formal;

Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;

Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;

Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;

Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 19 de julho de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

ALEANDRO IBIAPINO
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:8216FEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0060/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0060/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E RAFAEL FERNANDES DA SILVA.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) RAFAEL FERNANDES DA SILVA, residente e domiciliário no povoado carie, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 543.464.428-03 e RG:57.317.854-9.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro **PARA REALIZAÇAO DO CARIÉ FEST NO POVOADO CARIÉ, MUNICIPIO DE CANAPI_AL.** Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Rafael Fernandes da Silva, inscrito no CPF sob o nº 543.464.428-03, residente e domiciliário no povoado carie, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 10 de agosto de 2024, no povoado carie, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 7.000,00 (sete mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;

5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;

5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;

Emitir NOTA DE EMPENHO;

5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;

5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 19 de julho de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:A4A109EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00059/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00059/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E GIVALDO VALIDO DA CRUZ.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) GIVALDO VALIDO DA CRUZ, residente e domiciliário no povoado cova do casado, zona rural S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 136.900.384-64 e RG: 3541918-0.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro **PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO CARRO DE BOI NO SITIO URICURIZAL, MUNICIPIO DE CANAPI - AL.** Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Givaldo Valido da cruz inscrito no CPF sob o nº, 136.900.384-64 residente e domiciliário no povoado cova do casado, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado nos dias 31 de agosto a 01 de setembro de 2024, no sitio Uricurizal município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 19 de julho de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

GIVALDO VALIDO DA CRUZ
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:1D38F7E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

CAMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
AVISO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA - AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente a cotação, para confecção de uma(01) galeria contendo nove(09) fotos dos vereadores da Câmara Municipal de Chã Preta/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail:**camarachapreta2019@gmail.com** informando nº do processo administrativo nº 30072024.009/2024.

Publicado por:
Jose Laerso da Silva
Código Identificador:B6D53EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, através de seus representantes legais, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei nº 14.133/2021, vem por meio desta, considerando a ausência de respostas quanto ao Processo Administrativo 0606008/2024, NOTIFICAR a empresa GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA, inscrita no CNPJ: 30.892.220/0001-38, com sede na Rua Belo Tavares, S/N, Abílio Unias, Caririaçu/CE, CEP: 63.220-000, representada por Ciro Raysor Pereira Feitosa, portador do CPF/MF sob nº 067.642.433-36, pela inexecução do fornecimento dos insumos solicitados mediante Ordem de Fornecimento, dando-lhe prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para que apresente defesa, sob pena de decair o direito à contratação, com prejuízo das sanções legais previstas.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:4116EA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008.2024-FME – 2ª Chamada - Processo Administrativo Nº **0703001.2024**. Tipo: Menor Preço Por item – Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vistoria em transporte escolar.** Data/Horário: **05 DE AGOSTO DE 2024, das 09:00h às 15:00h.** Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br,
http://www.prefeituramunicipaldechapreta.al.gov.br; na sede da CPL, situada na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplchapreta@gmail.com.

JOSÉ CICERO CORREIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:B22200B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/ 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024

Dispensa de Licitação **09/2024**
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA

Contratada: **MEGA PERFORMANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO,** CNPJ sob n.º **20.882.047/0001-33**
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e construção de um muro da Escola Municipal José Augusto da Silva e serviços de reforma da Escola Municipal Joaquim Monteiro da Cruz**,** no Município de Colônia Leopoldina/AL.
Valor Global: **82.737,21 (oitenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos).**
Vigência: 12 (doze) meses
Celebração: **31/05/2024**
Signatários: **Manuilson Andrade Santos e Emerson Bruno Lima da Silva.**

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:F87504ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0550/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0550/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia ao servidor **DACKSON DE SOUZA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 022.###.###-64, para o nível II, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 10, §1º, inciso III, de acordo com o processo administrativo de nº 0500.010535.2024.

Delmiro Gouveia-AL, 23 de julho de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AE1A8363

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1400.002196.2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023 – CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de material de sinalização viária (cones, canalizadores de tráfego e fitas zebradas), a fins de atender as demandas da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI CNPJ N° 19.650.212/0002-23, valor global de R$ 61.319,00 (Sessenta e um mil, trezentos e dezenove reais).

Delmiro Gouveia – AL, 19 de julho de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:BF83FF41

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1400.002196.2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023 – CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de material de sinalização viária (cones, canalizadores de tráfego e fitas zebradas), a fins de atender as demandas da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI CNPJ N° 19.650.212/0002-23, valor global de R$ 61.319,00 (Sessenta e um mil, trezentos e dezenove reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:7B24180C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. OBJETO: O presente termo tem por objeto a Inclusão de Dotação Orçamentária para Fazer Frente a Despesa do **Contrato 010/2024**, Originário do Processo de Contratação Direta por **Dispensa de Licitação nº 003/2024**, cujo objeto é a **Aquisições de Equipamento Eletrodomésticos e Utensílios de Cozinha para Equipar a Escola Municipal Luís Constantino, para Atender as Necessidades da Secretaria de Educação**. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.250.908/0001-32** com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas. **CONTRATADA: L. F. TORRES COMÉRCIO E VARIEDADES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 36.720.866/0001-14**, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 56, Paraíso, Palmeira dos Índios – Alagoas, CEP 5.7602-130. **DATA DE ASSINATURA**: 24 de maio de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 136, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:CB8CF4C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA JOSILENE CONCEIÇÃO DA SILVA.

Portaria Nº 013/2024, de 03 de junho de 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Josilene Conceição da Silva.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,
RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição à servidora Josilene Conceição da Silva, brasileira, alagoana, servidora municipal, cadastrada no CPF n° 911.332.384-91 e RG sob nº 1273963 - SSP/AL, admitida em 03 de janeiro de 1993, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, nos termos do artigo 57, I, II, III, IV c/c §1º da Lei Municipal 523/2021, com integralidade, com proventos correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios (art. 63, III e art. 69 da Lei 251/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos) sobre os vencimentos base, e reajuste pela paridade, de acordo com o §2º, I e §3º, I, ambos do art. 57 da Lei 523/2021, conforme documentação constante no processo 007/2024 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 03 de junho de 2024.

Silvana Maria Cavalcante da Costa Pinto
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 03 de junho 2024.

TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES
Secretária de Administração e Controle.

Publicado por:
José Carlos Gomes de Lima
Código Identificador:56A84486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flexeiras informa a instauração do processo de contratação direta conforme a seguir:
Dispensa Eletrônica n° 020/2024.
Objeto: Contratação de locação de aparelho ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA E CONTADOR HEMATOLÓGICO destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
Data: 02/08/2024 às 08h00min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br. edital e termo de referência disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no sítio www.flexeiras.al.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@flexeiras.al.gov.br.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:168E9E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N° 015/2024

REPRODUZIDO POR INCORREÇÃO*

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529.0001.015/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.
ITENS HOMOLOGADOS: 11.
VALOR TOTAL: **24.087,16 (vinte e quatro mil, oitenta e sete reais e dezesseis centavos).**
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica acima, conforme relatório do sistema disponibilizado no link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnetweb/public/compras/acompanhamento-compra?compra=98275506900152024

*Esse texto substitui o publicado na edição nº 2350 de 25/07/2024 com Código Identificador: 93315041 e seus efeitos retroagem aquela data.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:26293E57

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Gestão, convida as empresas especializadas para aquisição de veículos do tipo pick-up. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail (comprasgppm@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.
Girau do Ponciano– AL, 30 de julho de 2024.

LEDSON LUIS NUNES PINHEIRO
Gerente de Compras e Pesquisa de Mercado

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:54735E27

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

Processo Administrativo nº 06180016/2024. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/21. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para reconstrução de 01 (uma) ponte e substituição de bueiro por 01 (uma) ponte, situadas no Distrito de Canastra, zona urbana do Município de Ibateguara/AL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **Contratada:** MF Engenharia e Locações Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.711.285/0001-02, sediada a Rua Manoel Maia Nobre nº 108, Bairro: Farol, CEP: 57.050-120, Maceió/Alagoas. **Valor:** R$ 1.495.239,79 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos). **Recursos:** Federal e Próprio. **Vigência:** 12 (doze) meses.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:C4201DE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Antônio Toledo, 148, Centro, Igaci/AL
CNPJ 12.228.375/0001-92

Igaci-AL, 24 de julho de 2024.

À Empresa
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME
(CNPJ nº 04.9686.44/0001-29)
RUA PROFESSOR TEONILO GAMA 130 - TRAPICHE DA BARRA-MACEIÓ-AL
Assunto: NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO
Referência: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024-9
Prezados Senhores,

Na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 08/2024-9, da qual esta empresa sagrou-se vencedor, serve o presente para NOTIFICÁ-LO, pelo descumprindo das obrigações assumidas, notadamente pelo atraso da assinatura.
Dessa forma, fica esta empresa notificada para regularizar a situação ou apresentar justificativas para o descumprimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ao tempo em que informamos, que a omissão desta, ensejará na instauração de processo
administrativo com a apuração dos fatos, bem como, aplicação das penalidades, podendo esta empresa ser até suspensa de licitar com esta municipalidade pelo prazo estabelecido em Lei a seguir: Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

VALTER LOUREIRO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:46EC5A5D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 083/2024 / **DATA DA CONCESSÃO**: 26/07/2024 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a José de Assis da Silva R.G.: 599011 SESP-AL, Motorista, lotado na Sede da secretaria de assistência social, para CURSO DE SUMMIT PRIMEIRA INFÂNCIA: POLÍTICAS INTEGRADAS PARA A CONSTRUÇÃO DO FUTURO., que ocorrerá na cidade de Maceió AL, no dia 29/07/2024. / **VALOR**: 125,00 (cento e vinte e cinco reais) / **DATA INICIAL**: 29/07/2024 / **DATA FINAL**: 29/07/2024.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:CE3603C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 084/2024 / **DATA DA CONCESSÃO**: 26/07/2024 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a Maria Quitéria Cavalcante da Silva, R.G.: 35413239 SEDS-AL, Supervisora do Criança Feliz, lotada no Criança Feliz, para CURSO DE SUMMIT PRIMEIRA INFÂNCIA: POLÍTICAS INTEGRADAS PARA A CONSTRUÇÃO DO FUTURO., que ocorrerá na cidade de Maceió AL, no dia 29/07/2024. / **VALOR**: 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL**: 29/07/2024 / **DATA FINAL**: 29/07/2024.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:7A882E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ESCUTA PUBLICA – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC-PNAB

LEI 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022 ALDIR BLANC 2
Aos 25 (Vinte e cinco) dia de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) Às 15:00, (quinze) horas, na câmara municipal, (R. Humberto Castelo Branco, 6-44, Inhapi – AL) Ivanete Bezerra Barbosa (Secretaria Municipal de Cultura) deu início à audiência pública, explicando detalhadamente a Lei Nacional Aldir Blanc 2 e sua importância para o cenário cultural.
Logo em seguida passou a palavra para, Tiago do Nascimento Guerra, representante da classe artística musical do município, onde o mesmo inicia seu lugar de fala, explicando a todos, a necessidade de todos os presentes, especialmente os agentes culturais, contribuírem com sugestões para a criação do plano de ação.
Na oportunidade Silvana Silva da Costa, representante da Associação GRUJAKUTAKORGIN do povo KOIUPANKÁ , manifestou a necessidade de apoiar projetos destinados a preservação da cultura indígena e dos Jogos Indígenas. O participante José Severino dos Santos, representante da cultua Quilombola, destacou a importância de cada um cumprir com suas responsabilidades profissionais, ressaltando os esforços para beneficiar o município e apoiar a cultura em todas as suas manifestações. Marcia Barbosa Serafim , artesã e representante do Conselho Municipal de Cultura, expressou preocupação com o curto prazo estabelecido pela Lei Aldir Blanc 2 para a execução e prestação de contas até o final do ano.
Os demais participantes discutiram sobre quais ações seriam mais viáveis dentro do prazo estipulado pela Lei Aldir Blanc 2. A necessidade de garantir que todas as ações exigidas pela lei sejam realizadas e que a prestação de contas seja concluída dentro do prazo foi enfatizada. Procurou-se identificar ações que possam ser executadas com segurança e eficiência, garantindo o cumprimento integral do projeto.
Encaminhamentos e sugestões:
Fomentar a cultura indígena.
Fomentar o evento cultural Inhapimotociclístico.
Fomentar e incentivar o artesanato.
Fomentar os artistas musicais pequeno e incentivar o meio artístico local.
Planejamento de Execução: Elaborar um plano detalhado para garantir a execução das ações e a prestação de contas até o final do ano.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.
Conclusão
A reunião concluiu que é necessário continuar incentivando a participação de todos os setores culturais, mesmo com recursos limitados.

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:6CF3FB55

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO.**

CONTRATADA: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **06175908000112** com sede na R. PROF ZELDA C CURSI MASTRIANI 265, JARDIM DAVILA, CEP:86.182-530. CAMBÉ-PR neste ato, representada pelo (a) Sr. **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, portador da Cédula de identidade RG nº35868917 SESP-PR , inscrito no CPF/MF sob o nº **365.440.519-34.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a atender a secretaria municipal de saúde do município de Jacaré dos Homens/AL.

VALOR: R$ 26.719,65 (vinte e seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).

Jacaré dos Homens/AL, 30 de julho de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:74FB7436

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO.**

CONTRATADA: **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **31770650/0001-40** com sede na RUA IRMÃ TERESILDA STEFFEN 340, MARIO QUINTANA, CEP:91.240-470. PORTO ALEGRE-RS neste ato, representada pelo (a) Sr.(a) **CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG**, portadora da Cédula de identidade RG nº9108638819 SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº **028.291.300-90.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a atender a secretaria municipal de saúde do município de Jacaré dos Homens/AL.
.
VALOR: R$ 11.987,12 (onze mil e novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

Jacaré dos Homens/AL, 30 de julho de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:574A342E

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO.**

CONTRATADA: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº**26240632/0001-16** com sede na RUA HELENA BIGATON 615 , CENTRO, CEP: 89.888-000.CAIBI-SC neste ato, representada pelo (a) Sr. **FRANCISCO FEITOSA DE MATOS**, portador da Cédula de identidade RG nº357.441.965 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nº **248.909.283-91.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a atender a secretaria municipal de saúde do município de Jacaré dos Homens/AL.
.
VALOR: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Jacaré dos Homens/AL, 30 de julho de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:148C6882

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO.**

CONTRATADA: **DENTAL IPO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **50567060/0001-69** com sede na RUA RUDI HORST, N° 34, SALA 12,CENTRO, CEP: 89-899-000.IPORÃ DO OESTE-SC neste ato, representada pelo (a) Sr.(a) **ELCI TRICHES BERTI**, portadora da Cédula de identidade RG nº1.949.508 SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o nº **828.231.039-53.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a atender a secretaria municipal de saúde do município de Jacaré dos Homens/AL.
.
VALOR: R$ 30.633,91 (trinta mil e seiscentos e trinta e três reais e noventa e um centavos).

Jacaré dos Homens/AL, 30 de julho de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:A9D2D73B

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO.**

CONTRATADA: **DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o nº **26395502/0001-52** com sede na RUA ERÊ,Nº34,SALA 303. PRADO, CEP:30.411-052. BELO HORIZONTE-MG neste ato, representada pelo (a) Sr.(a) **REGIANE BORGES**, portadora da Cédula de identidade RG nº8621792 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº **034.281.936-44.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a atender a secretaria municipal de saúde do município de Jacaré dos Homens/AL.
.
VALOR: R$ 124.503,45 (cento e vinte quatro mil, quinhentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

Jacaré dos Homens/AL, 30 de julho de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:CFA395A7

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO.**

CONTRATADA: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **40061199/0001-82** com sede na RUA SANTA VITÓRIA,CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE DE SÃO PAULO , CEP: 07.223-120. GUARULHOS-SP neste ato, representada pelo (a) Sr.(a) **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, portadora da Cédula de identidade RG nº4007225-8 SSD , inscrito no CPF/MF sob o nº **136.619.254-07.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a atender a secretaria municipal de saúde do município de Jacaré dos Homens/AL.
.
VALOR: R$ 4.229,10 (quatro mil duzentos e vinte e nove reais e dez centavos).

Jacaré dos Homens/AL, 30 de julho de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:633AE5AD

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO.**

CONTRATADA: **JUARES LIMA DOS SANTOS** inscrita no CNPJ sob o **nº12991532/0001-17** com sede na AVENIDA MANDACARU 4066,JARDIM MONTE REI , CEP:87.083-673. MARINGÁ-PR neste ato, representada pelo (a) Sr.(a) **JUARES LIMA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de identidade RG nº 82969411 SESP PR , inscrito no CPF/MF sob o nº **049.016.009-31.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a atender a secretaria municipal de saúde do município de Jacaré dos Homens/AL.
.
VALOR: R$ 9.098,80 (nove mil e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Jacaré dos Homens/AL, 30 de julho de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:9126E0C7

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO.**

CONTRATADA: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **38259748/0001-86** com sede na RUA CIPRIANO DE CARVALHO, 195, CINQUENTENÁRIO, CEP:30.570-020. BELO HORIZONTE-MG neste ato, representada pelo (a) Sr.(a) **LAURA CATALDO CURY**, portadora da Cédula de identidade RG nº MG20598030 SSP MG, inscrito no CPF/MF sob o nº **135.214.086-12.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a atender a secretaria municipal de saúde do município de Jacaré dos Homens/AL.
.
VALOR: R$ 7.495,00 (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Jacaré dos Homens/AL, 30 de julho de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:E3A5F78E

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO.**

CONTRATADA: **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI** inscrita no CNPJ sob o **nº 12395255/0001-80** com sede na AV. EUCLIDES DOURADO, 61, HELIÓPOLIS, CEP: 55.295-610. GARANHUNS-PE neste ato, representada pelo (a) Sr.(a) **PATRICIA VIVIAN DE ALBUQUERQUE VIEIRA**, portadora da Cédula de identidade RG nº 4565382 SSP PE, inscrito no CPF/MF sob o nº **801.235.624-49.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a atender a secretaria municipal de saúde do município de Jacaré dos Homens/AL.
.
VALOR: R$ 311.289,25 (trezentos e onze mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
Jacaré dos Homens/AL, 30 de julho de 2024.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:FA56B4F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01-0316010/2023 – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE — Processo nº 0316010/2023 – Procedimento de Contratação: DISPENSA 0316010/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado(a): MONTE CLARO POÇOS E BOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.369.330/0001-05 – Objeto: Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 16/03/2024, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:3902D19E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01- DISP- nº 0627009/2024 – processo nº 0627009/2024 Fundamentação legal: Fundamentação no com fundamentada no *artigo* 75 *inciso VIII* da *Lei Federal nº* 14.133/21 *e suas alterações* – Contratado (a): ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.196.404/0001- 96 Objeto: aquisição emergencial de Kits de Limpeza - valor global: *R$* 12.097,62 (doze mil, noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) – Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:AC5D7B55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01- DISP- nº 0627011/2024 – processo nº 0627011/2024 Fundamentação legal: Fundamentação no com fundamentada no *artigo* 75 *inciso VIII* da *Lei Federal nº* 14.133/21 *e suas alterações* – Contratado (a): ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.196.404/0001-96 Objeto: aquisição de emergencial de Kits de dormitório - valor global: *R$* 30.422,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte e dois reais) – Vigência: 06 (seis) meses

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B41968D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01- DISP- nº 0627010/2024 – processo nº 0627010/2024 Fundamentação legal: Fundamentação no com fundamentada no *artigo* 75 *inciso VIII* da *Lei Federal nº* 14.133/21 *e suas alterações* – Contratado (a): FELICITE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.205.144/0001-40 – Objeto: aquisição emergencial de Colchões - valor global: *R$* 104.545,90 (cento o quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos) – Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:A70C0B72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJP Nº 01 – DISP- 0627008/2024 – Processo nº 06270008/2024 – Dispensa de Licitação 06270008/2024 – Fundamentação Legal: fundamentação no com fundamentada no *artigo 75 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações* – Contratado (a): MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 12.183.082/0001-36 - Objeto: aquisição emergencial de kits de higiene pessoal – Valor global: *R$ 29.097,27 (vinte e nove mil, noventa e sete reais e vinte e sete centavos)* – Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:0D76FC57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01- DISP- nº 0627012/2024 – processo nº 0627012/2024 Fundamentação legal: Fundamentação no com fundamentada no *artigo* 75 *inciso VIII* da *Lei Federal nº* 14.133/21 *e suas alterações* – Contratado (a): DELICIAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.300.955/0001-68 – Objeto: aquisição emergencial de cesta básica - valor global: *R$* 96.285,60 (noventa e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) – Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:2D5635BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, implantação e instalação, com gerenciamento de uma solução integrada de videomonitoramento.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br .

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Agente Responsável pelo Departamento de Compras.

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:46DEBCBD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 045 DE 30 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 045 DE 30 DE JULHO DE 2024
Promove a Exoneração do Cargo de Secretário Municipal de Administração deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, I, **RESOLVE**.

EXONERAR a pedido do Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 039.757.044-97.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 30 de julho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 30 do mês de julho de 2024. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:F11C5EC4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 046 DE 30 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 046 DE 30 DE JULHO DE 2024
Promove a Exoneração do Cargo de Ouvidor Geral deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

EXONERAR do Cargo em comissão de **OUVIDOR GERAL**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. ANDRÉ GOMES DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 064.619.794-09.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 30 de julho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 30 do mês de julho de 2024. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:5857D5F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 047 DE 30 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 047 DE 30 DE JULHO DE 2024
Promove a Nomeação ao Cargo de Secretário Municipal de Administração deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, I, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. ANDRÉ GOMES DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 064.619.794-09.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 30 de julho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 30 do mês de julho de 2024. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:2B018415

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 07090028/2024 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de BANDAGEM FUNCIONAL ELÁSTICA.
Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:C68B35D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Marechal Deodoro, por intermédio do Departamento de Licitações, vem informar aos interessados que, a SESSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção. Tipo: Menor preço por item, que seria realizada às 10h30min, no dia 08 de agosto de 2024, na Plataforma do BNC está SUSPENSA. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 30 de julho de 2024.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F8B3DC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 07120055/2024 – Secretaria Municipal de Finanças

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Contratação de Plataforma de Gestão Inteligente de Serviços ao Cidadão para Secretaria Municipal de Finanças.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:F332B17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 07170028/2024 – Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de Cofre Armário Digital

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:9F5D58E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 07010042/2024 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamento para exames com fornecimento de insumos com manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:BC68228A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 07110017/2024 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição Emergencial de Medicamentos e Correlatos.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:DB4780FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 07170047/2024 – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição Emergêncial de Ar Condicionado

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:F375AFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
DECRETO Nº 29, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação do art. 1º, §2º da Lei nº 1.493/2023 que trata dos descontos em folha de pagamento ou na remuneração disponível dos servidores públicos do Município de Marechal Deodoro para pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil, e dá outras providências.
O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº 1.493/2023,
DECRETA:
Art. 1º.Este Decreto regulamenta os limites de valor da prestação consignável em folha de pagamento ou na remuneração disponível dos servidores públicos da administração direta ou indireta do Município de Marechal Deodoro, ativos ou inativos, para pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil.
Art. 2º.O desconto em folha de pagamento ou na remuneração disponível, autorizado pelos servidores públicos, não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração disponível do servidor.
§1º. Para efeitos deste Decreto, considera-se remuneração disponível o valor da remuneração bruta do servidor, descontadas as obrigações legais e os demais descontos autorizados.
§2º.Na apuração do limite de 40% (quarenta por cento) de que trata o caput deste artigo, deverão ser incluídos todos os descontos autorizados pelo servidor, incluindo empréstimos, financiamentos, cartões de crédito, operações de arrendamento mercantil, e outras obrigações pecuniárias contínuas previstas nos respectivos contratos formalizados.
Art. 3º.A soma dos descontos mencionados no art. 2º deste Decreto, em conjunto com eventuais descontos determinados judicialmente, não poderá ultrapassar o limite de 40% (quarenta por cento) da remuneração disponível do servidor.
Art. 4º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 30 de julho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:98017D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 101.4/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **35.176.111-0001-38.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários
Valor global: R$ 48.179,30 (quarenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e trinta centavos).
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Rômulo Luiz Santana Da Silva
J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR
*republicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:7F55378B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 047.1/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N 047/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Cláudio Roberto Ayres da Costa
AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.054.672/0001-79.
Ana Paula Bandeira do Ó
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS RECURSOS HUMANO E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
Arykoerne Lima Barbosa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes (mobiliário).
VALOR TOTAL R$77.124,00 (setenta e sete mil e cento e vinte e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 047.2/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N 047/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Cláudio Roberto Ayres da Costa
CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.016.072/0001-15.
Juliana Cezario Fortes
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS RECURSOS HUMANO E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
Arykoerne Lima Barbosa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes (mobiliário).
VALOR TOTAL R$279.150,00 (duzentos e setenta e nove mil e cento e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 047.4/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N 047/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Cláudio Roberto Ayres da Costa
G H P S BARRETO, inscrita no CNPJ nº 27.103.616/0001-44.
Gustavo Henrique Pintan Sá Barreto
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS RECURSOS HUMANO E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
Arykoerne Lima Barbosa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes (mobiliário).
VALOR TOTAL R$128.632,21 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e um centavo).
DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 047.6/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N 047/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Cláudio Roberto Ayres da Costa
DTA EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.889.263/0001-85.
Ivan Inácio da Silva Júnior
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS RECURSOS HUMANO E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
Arykoerne Lima Barbosa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes (mobiliário).
VALOR TOTAL R$44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 047.7/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N 047/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Cláudio Roberto Ayres da Costa
LOJA DA FÁBRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.148.864/0001-23.
Valney dos Santos Santiago
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS RECURSOS HUMANO E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
Arykoerne Lima Barbosa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes (mobiliário).
VALOR TOTAL R$99.362,69 (noventa e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 047.8/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N 047/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº41.043.317/0001-92.
Maria Cecilia Meira Lins de Sousa Dias
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS RECURSOS HUMANO E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
Arykoerne Lima Barbosa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes (mobiliário).
VALOR TOTAL R$378.436,50 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 047.9/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N 047/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MILLENIUM INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº08.058.578/0001-00.
Maria Alvenir Amorim Ferreira
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS RECURSOS HUMANO E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
Arykoerne Lima Barbosa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes (mobiliário).
VALOR TOTAL R$41.970,00 (quarenta e um mil e novecentos e setenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 047.10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N 047/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº30.231.212/0001-40.
Deysiane Nayara Wanderley Pinto
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS RECURSOS HUMANO E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
Arykoerne Lima Barbosa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes (mobiliário).
VALOR TOTAL R$567.849,47 (quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 047.13/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N 047/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Cláudio Roberto Ayres da Costa
TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA LTDA, inscrita no CNPJ nº32.300.172/0001-77.
Cristiane Menezes de Freitas
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS RECURSOS HUMANO E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
Arykoerne Lima Barbosa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes (mobiliário).
VALOR TOTAL R$12.090,00 (doze mil e noventa reais).
DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 047.14/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N 047/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Cláudio Roberto Ayres da Costa
VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.980.114/0001-10.
Valdson Quirino Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS RECURSOS HUMANO E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
Arykoerne Lima Barbosa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes (mobiliário).
VALOR TOTAL R$18.209,36 (dezoito mil, duzentos e nove reais e trinta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F39B0680

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EDITAL Nº 006/2024

A Prefeitura do Município de Marechal Deodoro, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio – SEMGEPA e da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas estabelecidas no subitem 2.1 do Edital de Concurso Público nº 01/2022, de 04 de outubro de 2022 e dos itens 3 e 5 do Edital de Convocação nº 005/2023, de 19 de dezembro de 2023, considerando a realização do Concurso Público Edital nº 001/2022, para provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Marechal Deodoro/AL, e, em conformidade com o Edital de Convocação para apresentação de documentos para posse dos candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis, e, ainda, considerando a análise realizada pela Comissão de Apoio, que procedeu à verificação do cumprimento dos requisitos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme estabelecido no Edital nº 001/2022, **DECIDE** tornar público o **RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** interpostos contra a decisão de desclassificação do(s) candidato(s) por não atender(em) aos requisitos estabelecidos para o provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde:

• João Paulo Souza da Silva – Unidade Básica de Saúde do Riacho Velho – **Recurso julgado indeferido**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Este Edital é publicado com base nas disposições contidas no Edital nº 001/2022 do Concurso Público do Município de Marechal Deodoro/AL e em conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria.

Marechal Deodoro/AL, 31 de julho de 2024.

ARYKOERNE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:BDA31D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços e/ou razões de ordem técnica;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, §1º, I e artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07090049/2024**, nos termos descritos abaixo:

CONTRATADO: R R S ROCHA FILHO (ALAGOAS COLCHÕES)
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÃO HOSPITALAR EM ESPUMA D-28
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024
FUNDAMENTO LEGAL: INCISOS I E II, ART.75 DA LEI 14.133/21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino, ainda, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para aeficácia do contrato e de seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de suaassinatura:a)20 (vinte) dias úteis, no caso de licitaçãoe; b)10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a possível formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, retornem para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho.

Marechal Deodoro/AL, 30 de julho de 2024

JOSÉ SIVAL CLEMENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:F97E6711

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 06200112/2024

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, mormente o art. 71, inciso IV. **ADJUDICO** o objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/2024,** que é a contratação de empresa especializada para execução das obras/serviços de implantação de pavimentação e drenagem da Rua Luiz Babau (Rua do Búfalo), localizada na Barra Nova, no município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, em favor da empresa **UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA**, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 30 de julho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:666166FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 06200112/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 71, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Agente de Contratação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **UCHÔA CONSTRUCÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.276.767/0001-12, no valor de R$ 1.058.000,00 (um milhão, cinquenta e oito mil reais), referente a contratação de empresa especializada para execução das obras/serviços de implantação de pavimentação e drenagem da Rua Luiz Babau (Rua do Búfalo), localizada na Barra Nova, no município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 30 de julho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:2442D514

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 05220141/2024

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, mormente o art. 71, inciso IV. **ADJUDICO** o objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2024,** que é a contratação de empresa especializada para execução das obras/serviços de implantação de pavimentação e drenagem de 08 ruas, localizadas no Loteamento Cajazeiras, no município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, em favor da empresa **A.G.C CONSTRUCÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 29 de julho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:671A5EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 05220141/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 71, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Agente de Contratação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **A.G.C CONSTRUCÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.999.591/0001-52, no valor de R$ 1.025.988,87(um milhão, vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), referente a contratação de empresa especializada para execução das obras/serviços de implantação de pavimentação e drenagem de 08 ruas, localizadas no Loteamento Cajazeiras, no município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 29 de julho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:55BCCD55

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20240215124331 PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024

No uso de minhas atribuições legais e de acordo com o processo administrativo nº 20240215124331, **HOMOLOGO o** pregão eletrônico nº 03/2024, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL**. Empresas vencedoras: **P H FAUSTO JUNIOR**, com CNPJ: 37.641.900/0001-28, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 41, 45, 51, 55, 56, 64, 65 e 67 no valor total: R$ 74.105,29 (Setenta e quatro mil cento e cinco reais e vinte e nove centavos); **VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA**, com CNPJ: 37.528.899/0001-20, vencedora dos itens: 10, 24, 34, 35, 43, 44, 52, 59, 59 e 66 no valor total: R$ 33.716,70 (Trinta e três mil setecentos e dezesseis reais e setenta centavos); **ATAC LIMPEZ LTDA**, com CNPJ: 37.214.397/0001-24, vencedora dos itens: 23, 28, 29, 31, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 58, 62 e 63 no valor total: R$ 27.416,50 (Vinte e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta

centavos) e **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, com CNPJ: 40.061.199/0001-82, vencedora dos itens: 30, 40, 60 e 61 no valor total: R$ 9.707,00 (Nove mil setecentos e sete reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 14.133/21 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Mata Grande/AL, 17 de julho de 2024. Erivaldo de Melo Lima - Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240215124331

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024
OBJETO: **Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **P H FAUSTO JUNIOR, com CNPJ: 37.641.900/0001-28.**
Valor Global da ARP R$ 74.105,29 (Setenta e quatro mil cento e cinco reais e vinte e nove centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 17 de julho de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

PAULO HENRIQUE FAUSTO JUNIOR
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240215124331

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024
OBJETO: **Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, com CNPJ: 37.528.899/0001-20.**
Valor Global da ARP R$ 33.716,70 (Trinta e três mil setecentos e dezesseis reais e setenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 17 de julho de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

THAIS IONAR OLIVEIRA LEMOS
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240215124331

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024
OBJETO: **Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **ATAC LIMPEZ LTDA, com CNPJ: 37.214.397/0001-24.**
Valor Global da ARP R$ 27.416,50 (Vinte e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 17 de julho de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

GEOVÂNIA SOARES DA SILVA
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240215124331

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024
OBJETO: **Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, com CNPJ: 40.061.199/0001-82.**
Valor Global da ARP R$ 9.707,00 (Nove mil setecentos e sete reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 17 de julho de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

RAISSA RABELO FERREIRA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:AF04163C

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024041500288 PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024

No uso de minhas atribuições legais e de acordo com o processo administrativo nº 2024041500288 , e suas alterações, HOMOLOGO o pregão eletrônico nº 04/2024, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, COM CILINDROS FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA GRANDE/AL**. Empresa vencedora: **VIDA OXIGÊNIO LTDA**, com CNPJ: 44.735.857/0001-25, vencedora dos itens: 1, 2, 3 e 4 no valor total: R$ 195.675,00 (Cento e noventa e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 14.133/21 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Mata Grande/AL, 17 de julho de 2024. Erivaldo de Melo Lima - Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024041500288
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024
OBJETO: **Registro de preços para a futura e eventual aquisição de oxigênio gasoso medicinal, com cilindros fornecidos em regime de comodato, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mata Grande/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **VIDA OXIGÊNIO LTDA, com CNPJ: 44.735.857/0001-25.**
Valor Global da ARP R$ 195.675,00 (Cento e noventa e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 17 de julho de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

KILMA MARIA DE MEDEIROS LIMA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:F3454EA8

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20240419131303 PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024

No uso de minhas atribuições legais e de acordo com o processo administrativo nº 20240419131303, e suas alterações, **HOMOLOGO o** pregão eletrônico nº 06/2024, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL**. Empresa vencedora: MAEDSON SANTOS BATALHA DA SILVA, com CNPJ: 18.957.470/0001-90, vencedora dos itens: 1, 2, 3 e 4 no valor total: R$ 194.090,00 (Cento e noventa e quatro mil e noventa reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 14.133/21 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Mata Grande/AL, 19 de julho de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA -
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240419131303

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024
OBJETO: **Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gás de cozinha GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para atendimento das necessidades dos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **MAEDSON SANTOS BATALHA DA SILVA, com CNPJ: 18.957.470/0001-90.**
Valor Global da ARP R$ 194.090,00 (Cento e noventa e quatro mil e noventa reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 19 de julho de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

MAEDSON SANTOS BATALHA DA SILVA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:D7CB493E

LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

Processo nº: 20240708.034 – Secretaria Municipal de Educação.
A Secretaria Municipal de Assistência Educação, através do Departamento de compras, Licitação e contratos, informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Solicitação do Termo de Referência: Rua Ubaldo Malta, 107 – Centro, Mata Grande, CEP: 57.540-000 ou pelo Email: comprasmatagrande@gmail.com.

Mata Grande/AL, 30 de julho de 2024.

MYLENNA HELLEN BORGES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:B637EA66

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 021.0406/2024– Processo nº 021/2024 – Inexigibilidade– Contratante: MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL, CNPJ nº 12.342.663/0001-73– Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PEÇA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS – Valor global R$ 11.960,00 (Onze Mil e Novecentos e Sessenta Reais). – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:E5D63F32

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 007/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de videomonitoramento, visando suprir as necessidades do município de Matriz de Camaragibe.

Processo nº. 029/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada serviços de georreferenciamento, visando suprir as necessidades do município de Matriz de Camaragibe.

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias uteis, a partir desta publicação.

Maiores informações no endereço: Praça Bom Jesus, nº 20, Centro, Matriz de Camaragibe - AL, 57910-000 | Horários de Atendimento: 08h às 14h. E-mail: licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com

Matriz de Camaragibe/AL, 30 de julho de 2024

DEPARTAMENTO DO SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:8FBF52F6

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

O Município de Matriz de Camaragibe do Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, lançou edital de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Audiovisual. Data do Recebimento das Propostas: 31 de julho de 2024 a 19 de agosto de 2024, das 08hs às 14hs, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Matriz de Camaragibe.

ADEMAR DE BARROS
Secretário de Cultura de Matriz de Camaragibe

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito de Matriz de Camaragibe

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:139E410E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL – PAULO GUSTAVO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

O Município de Matriz de Camaragibe do Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura, lançou edital de premiação para agentes culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). Data do Recebimento das Propostas: 31 de julho de 2024 a 19 de agosto de 2024, das 08hs às 14hs, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Matriz de Camaragibe.

ADEMAR DE BARROS
Secretário de Cultura de Matriz de Camaragibe

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito de Matriz de Camaragibe

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:43B0AA28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 001/2024
PREGÃO ELETRONICO DE Nº16-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADO: SANTOS & RABELO LTDA.
CNPJ : 13.977.494.0001-00
OBJETO: Contrato de prestação para fornecimento de agua e gás conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, para atender as necessidades do Município de Minador do Negrão, AL.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 26 de Julho de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Minador do Negrão /AL.

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:7C77A5C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇAO – LEI .14.133|2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADO: CLAUDIA MARIA ELOY SILVA.
CNPJ : 24.065.123.0001-79
OBJETO: Contrato de prestação para aquisição de fogos de artifícios conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, para atender as necessidades do Município de Minador do Negrão, AL.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 25 de Julho de 2024.

Minador do Negrão /AL.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:57478EE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO: 120241903013/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão. FORNECEDORA REGISTRADA: ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.304.199/0001-77. VALOR REGISTRADO: R$ 203.280,00 (duzentos e três mil e duzentos e oitenta reais). FORNECEDORA REGISTRADA: C. R. F. R. EVANGELISTA-ME, inscrita no CNPJ Nº 39.376.240/0001-20. VALOR REGISTRADO: R$58.181,50 (cinquenta e oito mil cento e oitenta e um reais e cinquenta centavo). FORNECEDORA REGISTRADA: EMBALAGENS IMPRESSOS VITORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.068.702/0001-80. VALOR REGISTRADO: R$ 7.665,00 (sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais). FORNECEDORA REGISTRADA: MASTERGRAF IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.547.596/0001-01. VALOR REGISTRADO: R$ 8.705,00 (oito mil setecentos e cinco reais). FORNECEDORA REGISTRADA: LEIDE C. S. DE MELO COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ 11.396.290/0001-50, VALOR REGISTRADO: R$ 18.726,00 (dezoito mil e setecentos e vinte e seis reais). FORNECEDORA REGISTRADA: ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob nº 30.466.928/0001-27. VALOR REGISTRADO: R$1.300,00 (mil e trezentos reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2024. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/07/2024 a 30/07/2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:A6DD63DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECURSO

Pregão Eletrônico nº 31/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (vicinal, asfáltica e granilítica), preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de MINADOR DO NEGRÃO.

DECISÃO EM RECURSO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após a análise do RECURSO interposto pela empresa **JC3 ENGENHARIA LTDA**:

Nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, e das normas contidas no edital e ainda diante dos entendimentos doutrinários e os já pacificados pelas Cortes de Contas, e ante as informações prestadas pelo pregoeiro, decido julgar improcedente o recurso interposto pela empresa anteriormente citada, mantendo a decisão do pregoeiro que aceitou a proposta comercial, habilitou e deu prosseguimento ao resultado dos itens recorridos, uma vez que esta municipalidade sempre preza pela legalidade dos atos administrativos..

Assim sendo, mantenho a decisão ora atacada, sempre resguardando a lisura dos atos praticados, respeitando ao princípio da legalidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não vislumbrando nenhum ato que comprometa a lisura do presente, recebo o recurso em sua tempestividade e em arremate; no mérito pela sua **IMPROCEDÊNCIA**.
Publique-se. Cumpra-se.

Minador do Negrão/AL, 30 de julho de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:9A2F0758

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

EXTRATO DO CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGSITRO Nº 004-0022022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADA: IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI.
CNPJ: 04.750.4780001-90.
OBJETO: Locação de veículos leves e pesados, a fim de atender as necessidades para o Município de Minador do Negrão, AL.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Onde tiver : 12 meses , Leia -se : 12 Meses contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2024

Minador do Negrão /AL

JOSIAS SOARES DA SILVA

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:902D8300

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA RPPS Nº 014/IPAM/2024

PORTARIA RPPS Nº 014/IPAM/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, em conjunto com a **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do município de Minador do Negrão/AL – IPAM.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, requerida pela Sra. **ANA LUIZA CANUTO DE AMORIM VITORIO**, brasileira, casada, coordenador pedagógico, nível II classe I, com matrícula nº 776, portadora do RG sob o nº 377.757 SSP/AL e inscrita no CPF/MF nº 483.237.804-04, conforme dispõe o art. 6º da EC 41/03 e art. 51 c/c Art. 38, parágrafo único da Lei Municipal nº 470/2021;
Art. 2º - Para cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a integralidade sobre o valor da sua remuneração de contribuição.
Art 3º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Minador do Negrão/AL, 30 de julho de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

MICHELLE DE BARROS
Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador:25DD7551

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 06280001/2024, firmado em 28/06/2023, com a empresa: SHM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.568.143/0001-81. Objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender aos programas executados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Monteirópolis - AL; Vigência: 30/12/2024; Cobertura Orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.303.0004.6014 – BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.301.0004.6003 – BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA). FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.301.0004.6002 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, Signatários: pelo Contratante, Mailson de Mendonça Lima e, pela Contratada, André Augusto Seabra de Mello.

Monteirópolis/AL, 30/07/2024.

MAILSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:E3C1E5FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATOS DE CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024
Contrato nº 06100008/2024, firmado em 11/07/2024, com a empresa: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito o CNPJ/MF sob o nº º 35.542.612/0001-90. Objeto: Contrato tem por objeto a propositura e acompanhamento, pela CONTRATADA, até a última instância ou final decisão, de demanda judicial visando reaver recursos relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS) envolvendo diferenças oriundas da desatualização da Tabela SUS, procedimentos indevidamente glosados e diferenças oriundas dos ressarcimentos pagos pelas operadoras de planos de saúde, as quais acabam por majorar o ônus financeiro imposto ao Ente Municipal pela União Federal. Fundamentação Legal: Artigo 74, III, c, § 3º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021; estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de 2.002.905,32. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal. Signatários: pelo Contratante, Mailson de Mendonça Lima e, pela Contratada, Bruno Romero Pedrosa Monteiro.

Monteirópolis/AL, 30/07/2024.

MAILSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024
Contrato nº 06100007/2024, firmado em 11/07/2024, com a empresa: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito o CNPJ/MF sob o nº º 35.542.612/0001-90. Objeto: A CONTRATADA, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviços jurídicos especializados visando à Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo

n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA. Fundamentação Legal: Artigo 74, III, c, § 3º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021; estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R$ R$583.810,41 (quinhentos e oitenta e três mil oitocentos e dez reais e quarenta e um centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R$87.571,56 (oitenta e sete mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), a CONTRATADA fará jus ao pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal. Signatários: pelo Contratante, Mailson de Mendonça Lima e, pela Contratada, Bruno Romero Pedrosa Monteiro.

Monteirópolis/AL, 30/07/2024.

MAILSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:603F3573

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 07250037/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MONTEIRÓPOLIS, CNPJ nº 12.251.450/0001-36. CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09, **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**Constitui o objeto do presente instrumento a Prorrogação do Contrato nº 07250037/2022, por mais 05 (cinco) meses, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Classe I dos Grupos A, B e E, em conformidade com a Resolução Conama nº 358/05 e RDC nº 222/18, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse Público.**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:**O Prazo do Contrato nº 07250037/2022, fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, iniciando-se em 29/07/2024 e terminando em 31/12/2024, salvo se rescindido antecipadamente em virtude de infração de qualquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO** -CONTRATANTE e CONTRATADO elegem o foro da Comarca de Olho D'água das Flores, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente instrumento, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADO assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, além das testemunhas abaixo, que a tudo presentes também o subscrevem.**ASSINATURA DO TERMO:** 29/07/2024.SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Maílson de Mendonça Lima -Prefeito; Pela Contratada: Bruno Broad Rizzo Dorea - Representante legal.

Monteirópolis -AL, 30 de julho de 2024.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:EC88950D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031-2024

Processo Nº 0603.0003/2024
Concorrência Eletrônica Nº 02/2024
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: NOVO HORIZONTE EIRELI -EPP, inscrito no CNPJ nº 18.286.438/0001-43.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação de estrada vicinal localizados no Assentamento Nova Esperança do município de Olho D'Água do Casado-AL
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 500.079,57 (quinhentos mil setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
Celebrado em: 04/07/2024.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Joel Pereira Silva, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:84A5146F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Cotações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando a Aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR, destinado ao aparelhamento das instalações da EMEB Augusto Alves da Graça, que atende alunos do sistema de ensino integral do município de Ouro Branco/AL, assim também como de outras escolas da rede pública desta municipalidade.– nos termos e condições constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaocpl@gmail.com.

SILVANIA DA PAZ SILVA
Setor de Cotações

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:85CBE883

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Cotações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando a Contratação de empresa objetivando a aquisição de LABORATÓRIOS DE BIOLOGIA, para utilização na rede pública de ensino do município de Ouro Branco/AL.– nos termos e condições constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaocpl@gmail.com.

SILVANIA DA PAZ SILVA
Setor de Cotações

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:455322EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Cotações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando o Registro de Preços para uma futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAIS DE INFORMÁTICA destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais e outros Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Ouro Branco/

AL., durante o período de 12 (doze) meses. – nos termos e condições constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaocpl@gmail.com.

SILVANIA DA PAZ SILVA
Setor de Cotações

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:E92BA999

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

1. OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica - Porte de arma de fogo Institucional - Guarda Municipal de**PARICONHA/AL** – Processo **SEI 08230.010395/2022-71** – Disciplina de Armamento e Tiro.

a) Guarda Municipal de **PARICONHA/AL**;
b) Resultado - Avaliação de Aptidão Psicológica:

DATA: 17.07.2024				
Nº	**SERVIDOR/A**	**MAT.**	**CPF**	**Resultado**
01	Aloisio Barbosa Dos Santos	15297	058.762.174-50	Apto
02	Antônio Alves Feitosa	15298	287.130.364-91	Apto
03	Cicero Honorato Da Silva	15315	043.363.264-01	Apto
04	Dirceu Dos Santos Novaes	15441	070.186.404-40	Apto
05	Fernando Alves Mendes	15446	026.651.244-59	Apto
06	Jaelson José Aparecido De Sá Barros	1409	030.438.744-47	Apto
07	João Maurício Dos Santos Silva	1722	349.471.628-56	Apto
08	João Paulo Lima De Morais	1637	095.172.211-25	Apto
09	José Cloves De Souza Oliveira	15468	030.875.454-90	Apto
10	José Lima De Araújo	15316	049.669.414-66	Apto
11	Luciano Gomes Da Silva	15444	040.205.084-37	Apto
12	Lucineia Pereira Dos Santos	15461	871.355.664-91	Apto

Local de realização da avaliação de aptidão psicológica:
Thérapie Medical Center Ltda, CNPJ 57.594.187/0001-62, Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 224, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP 57480-000, autorizado pela Portaria 36/2024 DELEAQ/DREX/SR/PF/AL;

Responsável pela Avaliação de Aptidão Psicológica:
Psicólogo Weverky Farias Vieira, RG 2094360 SSP/AL, CPF 013.440.234-01, Portaria 31/2023 - DELEAQ/DREX/SR/PF/AL;

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:A735D82F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
CONTRATO DE SALDO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PILAR/AL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, centro, no município de PILAR/AL, Alagoas, representado por sua Prefeito, Sr. Renato Resende Rocha Filho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no e CPF/MF sob n 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, domiciliada na cidade de PILAR/AL/AL**,** doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: **PR MELO TURISMO EIRELI**, inscrita no CNP nº 04.948.540/0001-52, sediada na Rua Gaspar Ferrari, nº 255 – sala – 04, CEP: 57.035.100, Ponta Verde, Maceió/AL.
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, nas condições estabelecidas no Edital do **pregão presencial nº 03/2023**, no termo de referência, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, contratação de saldo no quantitativo de 200 unidades de passagens.

Prefeitura Municipal de Pilar
RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Contratante

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:4800A7A7

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
CONTRATO DE SALDO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PILAR/AL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, centro, no município de PILAR/AL, Alagoas, representado por sua Prefeito, Sr. Renato Resende Rocha Filho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no e CPF/MF sob n 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, domiciliada na cidade de PILAR/AL/AL**,** doravante denominado CONTRATANTE.
2 – CONTRATADA: **BCOM DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNP nº 02.810.692/0001-69 sediada na Rua Ariosvaldo Pereira Cintra, s/n quadra E, lote 01 – Loteamento Bosque das Palmeiras, Serraria, Maceió/AL.
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de materiais de construção e afins, nas condições estabelecidas no Edital do **pregão eletrônico nº 30/2023**, no termo de referência, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, contratação de saldo.

Prefeitura Municipal de Pilar
RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Contratante

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:ACFBCFD0

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Adm.: 0619-0017/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Assunto: HOMOLOGAÇÃO do certame licitatório para Registro de preços para futura e eventual aquisição de máquina de pintura viária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as Leis nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 98 de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas em Edital, resolve **HOMOLOGAR** o Certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2024.
Empresa vencedora:
SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS (44802526000160) com os lotes: 1 no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados com atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Autoridade competente

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:E6431130

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 133/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2024, PROCESSO Nº** 0517-0021/2024. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita No CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA:
HS DISTRIBUIDORA LTDA (50564964000130) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 714.480,00 (Setecentos e quatorze mil e quatrocentos e oitenta reais).
RESPONSÁVEL PELA FORNECEDORA REGISTRADA: HEVERTON DOS SANTOS SILVA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.
RESPONSÁVEL PELO ORGÃO GERENCIADOR: RENATO REZENDE ROCHA FILHO.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:5285E9D1

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2019

- DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e a empresa R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES-ME - CNPJ sob nº 524.759.954-20 como CONTRATADA. - DO OBJETO a prorrogação excepcional dos prazos de vigência e de execução do contrato, com fundamento no artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e da Cláusula Segunda do Contrato e o reajuste do contrato, com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e da Cláusula Oitava do Contrato. - DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento. – DO REAJUSTE: Em decorrência da aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC acumulado de maio 2023 até maio de 2024, o percentual de reajuste é de 3,34% (três, trinta e quatro por cento), tomando por base de cálculo o último valor atual do contrato, conforme planilha desmostrativa abaixo: Dá aplicação do índice acima, passa o valor global atual do contrato a ser de R$ 1.980.045,66 (hum milhão, novecentos e oitenta mil, quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme indicado adiante: a) Aplicação do INPC, acumulada foi de 3,34% (três, trinta e quatro por cento); b) Para o item 01, o valor unitário passa de R$ 10.644,72 (dez mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) para R$ 11.000,25 (onze mil e vinte e cinco centavos); o valor mensal de R$ 159.670,72 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e setenta e dois centavos) para R$ 165.0003,80 (cento e sessenta e cinco mil, tres reais e oitenta centavos) e o valor global de R$ 1.916.049,60 (hum milhão, novecentos e dezesseis mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos) para R$ 1.980.045,66 (hum milhão, novecentos e oitenta mil, quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). – DOS RECURSOS: Unidade Orçamentaria: 12 – Secretaria Municipal de Educação; Fonte de Recurso: 1500000 - Recursos Proprios; Fonte de Recurso: 1501001 – MDE; Função Programática: 12.122.0002.4001 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentaria: 12 – Secretaria Municipal de Educação; Fonte de Recurso: 15760000 – GEITE; Função Programática: 12.361.0002.4008 – Manut. do Programa ao Transporte Escolar – PNATE; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentaria: 12 – Secretaria Municipal de Educação; Fonte de Recurso: 15400000 – FUNDEB; Fonte de Recurso: 15430000 – FUNDEB VAAR; Função Programática: 12.361.0002.4021 – Manut. das ações do Ensino Fundamental – 30%; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentaria: 12 – Secretaria Municipal de Educação; Fonte de Recurso: 1542000 – FUNDEB VAAT; Função Programática: 12.361.0002.4022 – Manut. das ações do Ensino infantil – 30%; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; . Signatários: RENATO REZENDE ROCHA FILHO – CONTRATANTE e RANIERES FRANCISCO DE CARVALHO – CONTRATADA.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:D3C7DC30

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019

- DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e a empresa R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES-ME - CNPJ sob nº 524.759.954-20 como CONTRATADA. - DO OBJETO a prorrogação excepcional dos prazos de vigência e de execução do contrato, com fundamento no artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e da Cláusula Segunda do Contrato. - DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento. – DOS RECURSOS: Unidade Orçamentaria: 12 – Secretaria Municipal de Educação; Fonte de Recurso: 1500000 - Recursos Proprios; Fonte de Recurso: 1501001 – MDE; Função Programática: 12.122.0002.4001 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentaria: 12 – Secretaria Municipal de Educação; Fonte de Recurso: 155300000 - PNATE; Função Programática: 12.361.0002.4008 – Manut. do Programa ao Transporte Escolar – PNATE; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentaria: 12 – Secretaria Municipal de Educação; Fonte de Recurso: 15760000 – GEITE; Função Programática: 12.361.0002.4008 – Manut. do Programa ao Transporte Escolar – PNATE; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentaria: 12 – Secretaria Municipal de Educação; Fonte de Recurso: 15400000 – FUNDEB; Fonte de Recurso: 15430000 – FUNDEB VAAR; Função Programática: 12.361.0002.4021 – Manut. das ações do Ensino Fundamental – 30%; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentaria: 12 – Secretaria Municipal de Educação; Fonte de Recurso: 1542000 – FUNDEB VAAT; Função Programática: 12.361.0002.4022 – Manut. das ações do Ensino infantil – 30%; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. Signatários: RENATO REZENDE ROCHA FILHO – CONTRATANTE e RANIERES FRANCISCO DE CARVALHO – CONTRATADA

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:85E300E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE VACÂNCIA - PRISCILA PEREIRA SANTOS

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município datada de 05 de abril de 1990.

PEDIDO DE VACÂNCIA

Nos termos do art. 34, inciso VII da Lei nº 166/1998, a vacância do Cargo de Turismóloga ocupado por **Priscila Pereira Santos**, Matrícula nº 27131, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, por posse em outro cargo inacumulável, a partir do dia 31 de julho do corrente ano (Processo nº 0702-0013/2024).
Dê-se ciência, Publique-se
Pilar/AL, 31 de julho de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:53330553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO MUNICIPAL DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 34/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel na forma como menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 0216-0045/2024, relativo ao caso, e:

CONSIDERANDO o disposto nas alíneas "h" e "m", do art. 5º e o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a utilidade pública que representa o imóvel abaixo discriminado para a Administração Pública Municipal, destinado à alocação e acomodação de três Pastas Municipais, a saber: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, Secretaria Municipal de Urbanismo, e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO que atualmente essas três Secretarias acima nominadas funcionam em prédios locados, gerando um custo mensal alto aos cofres públicos, somado ao fato de que os prédios não possuem condições físicas estruturais suficientes para acomodar todo o corpo de funcionários das respectivas Pastas, inclusive estando, algumas deles, instaladas em local de risco diante do transbordamento das águas da Lagoa Manguaba, no período de chuvas fortes;

CONSIDERANDO que a aquisição da área possibilitará uma maior comodidade e instalações físicas mais adequadas para o desempenho funcional de cada Secretaria, além da eliminação de gastos com alugueis mensais de três prédios, garantindo economia ao erário público;

CONSIDERANDO a informação do setor de patrimônio de que não existem áreas de titularidade desse município propícia a esse fim, e que, após pesquisas realizadas, foi localizada 01 (uma) área com características que atendem à demanda,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de 420,00m2, situada na Rua Getúlio Vargas, n. 202, Pilar/AL, de propriedade de MÁRIO LAGES DA SILVA, com registro no Cartório do único Ofício do Município de Pilar, Livro 117, Folhas 098, datado de 2008, com a seguinte descrição:

UM IMOVEL residencial situado a Rua Getúlio Vargas, n° 202, nesta Cidade, com área de 420,00m2 com as seguintes medições e confrontações: 6,85m (seis metros e oitenta e cinco centímetros) de frente por 8,10m (oito metros e dez centímetros) nos fundos por 22,80m (vinte e dois metros e oitenta centímetros) de frente a fundos de ambos os lados, edificada em terreno foreiro de Nilton Rocha e Benigna Fortes Cavalcante com área total de 381,54m2, medindo 15,40m (quinze metros e quarenta centímetros) de frente por 12,00m (doze metros) de fundos por 27,85m (vinte e sete metros e oitenta e cinco centímetros) de frente a fundos de ambos os lados, limitando-se pela frente com a mesma Rua, lado direito com imóvel de Leda da Silva Oliveira, lado esquerdo com Abel Pedro de Melo e fundos com o restante do imóvel.

Art. 2º O terreno a que se refere o artigo 1º será destinado à alocação e acomodação de três Pastas Municipais, a saber: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, Secretaria Municipal de Urbanismo, e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, uma vez que atualmente referidas Secretarias funcionam em prédios alugados, insuficientes para acomodar todos os setores, além de possuírem péssimas condições estruturais, prejudicando e/ou impossibilitando o regular funcionamento das Pastas Municipais em referência.

Art. 3º Promova a Procuradoria do Município as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar, Alagoas, 30 de julho de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:F0C2A315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO MUNICIPAL DE DESAPROPRIAÇÃO Nº35, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel na forma como menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 0619-0015/2024, relativo ao caso e:

CONSIDERANDO o disposto na alínea "i", do art. 5º e o art. 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a importância da promoção do desenvolvimento municipal nos setores como comércio, serviço, turismo e tecnologia, com repercussões positivas ao crescimento econômico e financeiro do município de Pilar/AL;

CONSIDERANDO que o Polo Industrial Jorge Barbosa vem crescendo muito, surgindo o interesse de novas empresas se instalarem no município, necessitando, portanto, da aquisição de uma área para ampliação do distrito supramencionado;

CONSIDERANDO que a aquisição da área para a ampliação do Polo Industrial Jorge Barbosa, e, consequentemente, instalação de empresas na região, traz, indiscutivelmente, melhorias para a população da região, com a geração de emprego e renda para os munícipes, e, com isso, um aumento econômico e financeiro para todo o município de Pilar; e

CONSIDERANDO a informação do setor de patrimônio de que não existe área de titularidade desse município propícia a esse fim, e que, após pesquisas realizadas, constatou-se que o imóvel que se pretende desapropriar é o único nesse município capaz de atender ao que se é proposto acima,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, área total de 77,5 hectares, com perímetro de 5.158,638 m, referente ao imóvel registrado no Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar/AL, no Livro 2-B, folhas 144, matriculado sob nº 434, datada de 26/01/1982, nos termos do Memorial Descritivo abaixo descrito:

- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-33°W, de coordenadas **N 8.940.168,18m** e **E 179.225,19m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Campinas, com azimute de 143°02'35" por uma distância de 141,51m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 8.940.055,10m** e **E 179.310,27m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Campinas, com azimute de 224°30'57" por uma distância de 376,89m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 8.939.786,36m** e **E 179.046,03m**; deste segue

confrontando com a propriedade de Fazenda Campinas, com azimute de 134°29'30" por uma distância de 1.200,85m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 8.938.944,80m** e **E 179.902,66m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Campinas, com azimute de 198°09'31" por uma distância de 337,89m até o vértice **P5**, de coordenadas **N 8.938.623,74m** e **E 179.797,36m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Campinas , com azimute de 197°23'08" por uma distância de 204,43m até o vértice **P6**, de coordenadas **N 8.938.428,65m** e **E 179.736,27m**; deste segue confrontando com a propriedade de BR-316, com azimute de 271°07'46" por uma distância de 32,98m até o vértice **P7**, de coordenadas **N 8.938.429,30m** e **E 179.703,30m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Grujaú de Baixo, com azimute de 12°42'45" por uma distância de 34,52m até o vértice **P8**, de coordenadas **N 8.938.462,97m** e **E 179.710,90m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Grujaú de Baixo, com azimute de 12°27'25" por uma distância de 48,40m até o vértice **P9**, de coordenadas **N 8.938.510,23m** e **E 179.721,34m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Grujaú de Baixo, com azimute de 13°16'29" por uma distância de 55,48m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 8.938.564,23m** e **E 179.734,08m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Grujaú de Baixo, com azimute de 13°05'32" por uma distância de 56,82m até o vértice **P11**, de coordenadas **N 8.938.619,57m** e **E 179.746,95m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Grujaú de Baixo, com azimute de 12°19'41" por uma distância de 113,91m até o vértice **P12**, de coordenadas **N 8.938.730,85m** e **E 179.771,27m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Grujaú de Baixo, com azimute de 268°27'50" por uma distância de 54,84m até o vértice **P13**, de coordenadas **N 8.938.729,38m** e **E 179.716,45m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Grujaú de Baixo, com azimute de 267°39'52" por uma distância de 88,09m até o vértice **P14**, de coordenadas **N 8.938.725,79m** e **E 179.628,43m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Grujaú de Baixo, com azimute de 259°39'59" por uma distância de 24,86m até o vértice **P15**, de coordenadas **N 8.938.721,33m** e **E 179.603,97m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Grujaú de Baixo, com azimute de 242°05'45" por uma distância de 43,06m até o vértice **P16**, de coordenadas **N 8.938.701,18m** e **E 179.565,92m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Grujaú de Baixo, com azimute de 246°18'57" por uma distância de 37,19m até o vértice **P17**, de coordenadas **N 8.938.686,24m** e **E 179.531,86m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Grujaú de Baixo, com azimute de 251°31'24" por uma distância de 17,39m até o vértice **P18**, de coordenadas **N 8.938.680,73m** e **E 179.515,37m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Grujaú de Baixo, com azimute de 258°11'08" por uma distância de 30,97m até o vértice **P19**, de coordenadas **N 8.938.674,39m** e **E 179.485,06m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Grujaú de Baixo, com azimute de 244°38'22" por uma distância de 13,19m até o vértice **P20**, de coordenadas **N 8.938.668,74m** e **E 179.473,14m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Grujaú de Baixo, com azimute de 265°22'59" por uma distância de 11,68m até o vértice **P21**, de coordenadas **N 8.938.667,80m** e **E 179.461,50m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Grujaú de Baixo, com azimute de 269°05'28" por uma distância de 43,51m até o vértice **P22**, de coordenadas **N 8.938.667,11m** e **E 179.418,00m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Grujaú de Baixo, com azimute de 275°34'19" por uma distância de 55,92m até o vértice **P23**, de coordenadas **N 8.938.672,54m** e **E 179.362,34m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Grujaú de Baixo, com azimute de 278°07'48" por uma distância de 35,78m até o vértice **P24**, de coordenadas **N 8.938.677,60m** e **E 179.326,92m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Grujaú de Baixo, com azimute de 280°41'12" por uma distância de 31,55m até o vértice **P25**, de coordenadas **N 8.938.683,45m** e **E 179.295,92m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Grujaú de Baixo, com azimute de 284°07'58" por uma distância de 25,88m até o vértice **P26**, de coordenadas **N 8.938.689,77m** e **E 179.270,82m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Grujaú de Baixo, com azimute de 286°53'10" por uma distância de 54,64m até o vértice **P27**, de coordenadas **N 8.938.705,64m** e **E 179.218,54m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Grujaú de Baixo, com azimute de 285°02'33" por uma distância de 67,12m até o vértice **P28**, de coordenadas **N 8.938.723,06m** e **E 179.153,72m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Grujaú de Baixo, com azimute de 280°26'12" por uma distância de 41,18m até o vértice **P29**, de coordenadas **N 8.938.730,52m** e **E 179.113,22m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Grujaú de Baixo, com azimute de 275°54'58" por uma distância de 83,73m até o vértice **P30**, de coordenadas **N 8.938.739,15m** e **E 179.029,94m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Grujaú de Baixo, com azimute de 280°32'44" por uma distância de 63,66m até o vértice **P31**, de coordenadas **N 8.938.750,80m** e **E 178.967,36m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Grujaú de Baixo, com azimute de 284°15'06" por uma distância de 34,85m até o vértice **P32**, de coordenadas **N 8.938.759,38m** e **E 178.933,58m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda São José, com azimute de 8°31'17" por uma distância de 33,34m até o vértice **P33**, de coordenadas **N 8.938.792,35m** e **E 178.938,52m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda São José, com azimute de 8°01'36" por uma distância de 54,07m até o vértice **P34**, de coordenadas **N 8.938.845,89m** e **E 178.946,07m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda São José, com azimute de 7°30'01" por uma distância de 41,68m até o vértice **P35**, de coordenadas **N 8.938.887,21m** e **E 178.951,51m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda São José, com azimute de 0°58'48" por uma distância de 45,02m até o vértice **P36**, de coordenadas **N 8.938.932,22m** e **E 178.952,28m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda São José, com azimute de 359°09'08" por uma distância de 116,91m até o vértice **P37**, de coordenadas **N 8.939.049,12m** e **E 178.950,55m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda São José, com azimute de 359°19'19" por uma distância de 845,02m até o vértice **P38**, de coordenadas **N 8.939.894,08m** e **E 178.940,55m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda São José, com azimute de 359°05'11" por uma distância de 270,88m até o vértice **P39**, de coordenadas **N 8.940.164,93m** e **E 178.936,23m**; deste segue confrontando com a propriedade de Fazenda Campinas , com azimute 89°21'20" por uma distância de 288,98m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro de **5.158,67 m**.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destinar-se-á à ampliação do Polo Industrial Jorge Barbosa.

Art. 2º - Promova a Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria do Município as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da presente desapropriação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar, Alagoas, 30 de julho de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:58BD612C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o nº 0613-0028/2024**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO – ESTADIÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedor: CARDICS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 31.***.***/0001-74. Vigência: 60 dias. Valor Global do item adjudicado: **R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais**. Empenho: 2024073000001. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 98/2023 e Lei Municipal nº 901/2023.

AMANDA SAMPAIO DE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde de Pilar

Publicado por:
Ana Kelly Albuquerque de Mendonca
Código Identificador:ED4BE9BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

O Município de Poço das Trincheiras/AL, neste ato representado por sua Divisão de Licitações, na pessoa de seu Diretor, vem NOTIFICAR empresa LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS, CNPJ Nº 11.618.297/0001-70 já qualificada na Ata de Registro de Preços nº PE09/2023/2, da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 420242607011/2024, visando o cancelamento do registro de preços, nos termos do Artigo 19 do Decreto Municipal nº 02/2021 e, subsidiariamente, do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a ocorrência dos fatos descritos na representação apresentada pelo Gestor da referida ata de registro de preços, cuja cópia integral (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e Contratos, no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras, CEP 57.510-000, tendo em conta a potencial aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos.

CAIO JORGE DE ARAÚJO LIMA
Diretor da Divisão de Licitações

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:37FF2CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

O município de Poço das Trincheiras, através da Divisão de Compras e Licitações comunica que realizará licitação registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza**,** para atender à necessidade dos diversos órgãos e entidades da administração pública municipal, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Divisão de Compras e Licitações atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Poço das Trincheiras - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, no setor de Compras, situada na Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro – CEP Nº. 57.510-000, ou através do e-mail: compras.pm.pocodastrincheiras@gmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Publicado por:
Gabriel Lima Martins
Código Identificador:D49814E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

O município de Poço das Trincheiras, através da Divisão de Compras e Licitações comunica que realizará licitação registro de preços para eventual e futura e eventual fornecimento de refeições**,** para atender à necessidade dos diversos órgãos e entidades da administração pública municipal, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Divisão de Compras e Licitações atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Poço das Trincheiras - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, no setor de Compras, situada na Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro – CEP Nº. 57.510-000, ou através do e-mail: compras.pm.pocodastrincheiras@gmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Publicado por:
Gabriel Lima Martins
Código Identificador:0C4F0078

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**
Processo Administrativo nº 2024.0701.0019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS FUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.
Tipo: **Menor Preço - por item.**
Data e hora da sessão de disputa: **13/08/2024, às 09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br ou https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/.

Porto Calvo/AL, 30 de julho de 2024.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:106B364A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO

Com os mais respeitosos cumprimentos, o Município Porto Real do Colégio – AL, por meio de seu representante legal, encaminha o projeto da obra implantação e recapeamento do acesso ao **Povoado Capim Grosso no município de Porto Real do Colégio** - AL, para devida análise do Governo do Estado de Alagoas por intermédio desta

Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano – SETRAND.
Considerando que a sua execução é de suma importância para a população, uma medida crucial para melhorar a infraestrutura local. Ao pavimentar essa estrada, proporcionamos um acesso mais seguro e eficiente para os moradores locais, bem como para veículos de transporte público e privado.
Essa melhoria na infraestrutura não só facilita o acesso diário para os residentes, permitindo um deslocamento mais rápido e conveniente para o trabalho, escola, saúde e outras necessidades, mas também pode estimular o turismo na região. Com uma estrada pavimentada pode impulsionar o desenvolvimento econômico local, gerando empregos e aumentando as oportunidades comerciais.
Além disso, a pavimentação da estrada contribui significativamente para a segurança viária. Estradas pavimentadas oferecem condições mais seguras de tráfego, reduzindo o risco de acidentes e lesões. A superfície lisa e bem-mantida diminui a probabilidade de deslizamentos de terra, poças d'água e outros obstáculos que podem representar perigos para os motoristas e pedestres.
Pelos motivos já expostos, o Município Porto Real do Colégio - AL, resolve DOAR ao Governo do Estado de Alagoas o projeto básico contendo todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para deflagração do processo licitatório.
Ainda, ressaltamos que o mesmo foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, assegurando a viabilidade técnica em concordância com o tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. Contendo, ainda, os seguintes elementos:
a. Desenvolvimento da solução escolhida, fornecendo visão global da obra e identificando todos os seus elementos constitutivos com clareza;
b. Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
c. Identificação dos tipos de serviços a executar, materiais e equipamentos a incorporar à obra, assim como todas as suas especificações, as quais assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
d. Informações que possibilitam o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;
e. Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão de sua execução, compreendendo a sua programação, estratégia de suprimentos, normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
f. Orçamento detalhado do custo global da obra, com a devida fundamentação dos quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Porto Real do Colégio, 30 de julho de 2024

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal de Porto Real do Colégio – Alagoas,

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:0ECCDD60

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**

Objeto**:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **KIT ENXOVAIS PARA RECÉM-NASCIDOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Quebrangulo/AL.
Tipo:**Menor preço (por item)**.
Data e hora da sessão de disputa: **13/08/2024**, às **10:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do sitewww.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereçohttp://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site:www.bnc.org.bre se credenciarem junto ao **BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 30 de julho de 2024.

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:5BAD207C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Largo, CNPJ: 24.472.003/0001-96
CONTRATADA: FARIAS E LESSA COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA,CNPJ: 20.266.767/0001-74
OBJETO: (1º Terno Aditivo) Prorrogação de prazo- Cláusula Oitava do Contrato nº 20/2023- fornecimento de combustível com maior percentual de desconto, a ser estendido por 2 meses, mantendo o mesmo valor compactuado no contrato.

Rio Largo/AL 20.07.24

ALINE BIANA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:70F42892

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, sediada na Rua João Pedro, 551 - Centro - Roteiro - AL, por meio do site www.selcorp.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) E 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. (PROPOSTA N° 11408057000124003 – EMENDA N° 27260002). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de agosto de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 08 de maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 14770/23; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail:

licitacao.roteiro21@gmail.com.Edital: https://www.roteiro.al.gov.br; www.selcorp.com.br.

Roteiro - AL, 29 de julho de 2024

RAFAEL LOPES DE CARVALHO LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:2143CCF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2023N

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2023

Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e COMERCIAL D R LTDA inscrita no CNPJ nº. 32.015.855/0001-82

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças, componentes e acessórios destinados a manutenção e conservação da frota de veículos, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Norte/AL
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 19/01/2024;
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Eduarda Wanderley Santos Valença

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:47F74461

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santana do Ipanema/AL através da Diretoria de Licitações e Contratos Públicos comunica que realizará licitação **registro de preços para Contratação de empresa especializada em ornamentação e confecção de arranjos para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Santana do Ipanema/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: compras.pms.ipanema@gmail.com. **A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação**.

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Diretor de Licitações e Contratos Públicos

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:E6411231

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
PORTARIA FUPA N.º 019/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de**Pensão por Morte - Art. 40, inciso II da Lei Municipal n˚ 334/2005 [Servidor Ativo]**
O Prefeito do Município de Santana do Mundaú,conjuntamente com Diretor Presidentedo**Fundo de Pensões e Aposentadorias de Santana do Mundaú- FUPA**, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 25, § 1˚, inciso I da Lei Municipal n˚ 340, de 31 de agosto de 2006;
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento doseguradoMANOEL FARIAS ALVES, portadordo RG 945312, SSP/AL, CPF 699.878.154-72, Efetivo, no cargode PROFESSOR, Matrícula Funcional 379, Nível III, Classe D,nos termos do Artigo 40 § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n˚ 41 de 31 de dezembro de 2003 c/c Artigo 40, inciso II, §§ 1˚, 2˚, 3˚, Artigos 41, 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Municipal n˚ 334, de 27 de outubro de 2005, conforme Processo Administrativo do Fundo de Pensões e Aposentadorias de Santana do Mundaú - FUPA,número 013/2024, à seguintebeneficiária:
I - MARIA LUCIA MOURA DOS SANTOS, cônjuge, portadora do RG nº 1367329 - SSP/AL e do CPF nº 894.370.394-53, nascida em 27 de janeiro de 1973, com duração **vitalícia**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santana do Mundaú/AL, em 23 de julho de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

JOSE THAYLAN LEONCIO LOPES
Presidente -FUPA

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E51CE410

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 02010059/2024
Pregão Eletrônico - SRP nº: 08/2024
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais didáticos e pedagógicos, visando atender às necessidades das secretarias e órgão públicos do Município de Senador Rui Palmeira - AL.
Ata de Registro de Preços nº: 12/2024
Detentora: A Q Abreu, inscrita no CNPJ sob o nº 07.136.774/0001-93 vencedora dos lotes 02, 03, 06, 07, 08, 12, 16, 18, 20, 22 e 23 no valor da proposta de R$ 159.784,02 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).
Ata de Registro de Preços nº: 13/2024
Detentora: Luiz Antelmo Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 03.391.024/0001-07 vencedora dos lotes 05, 09, 13, 14, 17 e 19 no valor da proposta de R$ 105.555,15 (cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).
Ata de Registro de Preços nº: 14/2024
Detentora: Francesquett Comércio de Artigos para Escritório Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.674.709/0001-14 vencedora dos lotes 04,

10, 11, 15 e 21 no valor da proposta de R$ 25.935,75 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação.

Senador Rui Palmeira - AL, 17 de junho de 2024.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:476EF7BF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 04230002/2024
Pregão Eletrônico - SRP nº:011/2024
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expedientes, visando atender às necessidades das secretarias e órgão públicos do Município de Senador Rui Palmeira - AL.
Ata de Registro de Preços nº: 15/2024
Detentora: Luiz Antelmo Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 03.391.024/0001-07 vencedora dos lotes 08, 13, 17, 19, 21 e 23 no valor da proposta de R$ 111.518,87 (cento e onze mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos).
Ata de Registro de Preços nº: 16/2024
Detentora: ACS Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 51.600.250/0001-01 vencedora dos lotes 04, 06, 10, 15, 18, 20, 26, 27, 28 e 31 no valor da proposta de R$ 81.018,05 (oitenta e um mil, dezoito reais e cinco centavos).
Ata de Registro de Preços nº: 17/2024
Detentora: Videira Distribuidora de Embalagens, inscrita no CNPJ sob o nº 37.528.899/0001-20 vencedora dos lotes 01, 02, 03, 07, 09, 22 e 25 no valor da proposta de R$ 99.651,56 (noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Senador Rui Palmeira - AL, 18 de junho de 2024.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:70C7FDFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO N° 59/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI;
CNPJ sob nº 12.183.082/0001-36;
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL, conforme especificações e obrigações discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2023;
VALOR: R$ 688.181,93;
Vigência: até 31/12/2024;
Data de assinatura do contrato: 08/05/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / MURILO RAFAEL BERNARDI ARAUJO LEITE.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:E80F66AC

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 078/2024 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E empresa TOLEDO DISTRIBUIDOR DE FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado CNPJ SOB O Nº. 23.450.985/0001-52.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AGRÍCOLAS.
VALOR: R$ 48.230,50 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato: 23/07/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 14.133, art. 75, inciso II.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / VICTOR TOLEDO CAMPOS

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:151D1BEB

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA F.J.C SANT ANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.565.730/0001-40.
OBJETO: Constitui objeto do Primeiro Termo Aditivo, alterar a vigência do contrato que firmaram em 23 de maio de 2023, com sua vigência encerrada em 19 de junho de 2024.
PRAZO: Fica prorrogado por mais 380 (trezentos e oitenta) dias pelo presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato nº 042/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS EM DIVERSOS BAIRROS E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL.
Data de assinatura: 18/06/2024
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram, não alteradas pelo Primeiro Termo Aditivo.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA/ FELIPE JOAQUIM CASTRO SANT ANA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:AA548A08

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 06200017/2024, que tem como objeto a contratação do cantor Núzio Medeiros para o São João da Nossa Gente no centro da cidade de Taquarana/AL, a se realizar no dia 30 de junho de 2024, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 29.175.186/0001-00**, com sede na Avenida Campos Sales, nº. 901, Edifício Manhattan Business, sala 1102, CEP: 59.020-300, Tirol, Natal/RN, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 28 de junho de 2024.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:9D90A177

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 06200015/2024, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela

apresentação de show musical da Banda Harry o Top da Bregadeira para o São João da Nossa Gente no centro da cidade de Taquarana/AL, a se realizar no dia 30 de junho de 2024, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **INGLAD THAYNA VIEIRA SILVA 09811467404**, inscrita no **CNPJ Nº 32.164.922/0001-20**, com sede na Rua Tenente Amorim, nº. 600, Vila Maria, CEP: 57.607-560, Palmeira dos Índios/AL, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 28 de junho de 2024.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:53D63194

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 74/2024 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA INGLAD THAYNA VIEIRA SILVA 09811467404;
CNPJ Nº 32.164.922/0001-20;
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical da Banda Harry o Top da Bregadeira para o São João da Nossa Gente no centro da cidade de Taquarana/AL, no dia 30 de junho de 2024, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento;
VALOR: R$ 3.000,00;
Vigência: 120 (cento e vinte) dias;
Data de assinatura do contrato: 28/06/2024;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / INGLAD THAYNA VIEIRA SILVA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:5238CA01

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 06250008/2024, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da artista Raquel dos Teclados " A Rainha da sofrência", para o São João da Nossa Gente no centro da cidade de Taquarana/AL, a se realizar no dia 30 de junho de 2024, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **R B DE ARAUJO**, inscrita no **CNPJ Nº 35.215.452/0001-75**, com sede na Rua Antônio Matias, nº. 270, casa, centro, CEP: 57.600-350, Palmeira dos Índios/AL, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 28 de junho de 2024.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:83DB50E7

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 72/2024 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA R B DE ARAUJO; CNPJ Nº 35.215.452/0001-75;
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical da artista Raquel dos Teclados " A Rainha da sofrência" para o São João da Nossa Gente no centro da cidade de Taquarana/AL, no dia 30 de junho de 2024, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento;
VALOR: R$ 100.000,00;
Vigência: 120 (cento e vinte) dias;
Data de assinatura do contrato: 28/06/2024;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / RAQUEL BATISTA DE ARAÚJO.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:6277FD3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 06200016/2024, que tem como objeto a contratação do cantor Núzio Medeiros para o São João da Nossa Gente no centro da cidade de Taquarana/AL, a se realizar no dia 30 de junho de 2024, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **GERVASIO BRAZ BEZERRA 43963501472**, inscrita no **CNPJ Nº 32.622.274/0001-09**, com sede na VL Vieira Perdigão, nº. 68, Centro, CEP: 57.020-305, Maceió/AL, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 28 de junho de 2024.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:C3F6B716

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 75/2024 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA GERVASIO BRAZ BEZERRA 43963501472;
CNPJ Nº 32.622.274/0001-09;
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical do cantor Cláudio Rios para o São João da Nossa Gente no centro da cidade de Taquarana/AL, no dia 30 de junho de 2024, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento;
VALOR: R$ 29.000,00;
Vigência: 120 (cento e vinte) dias;
Data de assinatura do contrato: 28/06/2024;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / GERVASIO BRAZ BEZERRA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:24C2E985

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA F.J.C. SANT ANA ENGENHARIA EIRELI;
CNPJ: 37.565.730/0001-40;
OBJETO: Constitui objeto do Segundo Termo Aditivo, alterar a valor do contrato que firmaram em 23 de maio de 2023;
DO VALOR: Fica alterado o valor contratual para R$ 4.237.773,63 (Quatro Milhões, Duzentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos) pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato nº 42/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS EM DIVERSOS BAIRROS E POVOADOS DO MUNICIPIO DER TAQUARANA/AL.
Data de assinatura: 18/06/2024

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram, não alteradas pelo Segundo Termo Aditivo.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / FELIPE JOAQUIM CASTRO SANT ANA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:423369A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02 LEI DE POLITICAS NACIONAL ADLIR BLANC

Ao dia **30 de julho de 2024**, às 09h30 na Secretaria Municipal de Cultura do Município de Teotônio Vilela, ocorreu a reunião dos artistas e fazedores de Cultura para tratarmos sobre os recursos da Lei de políticas nacional Aldir Blanc -2024, na qual reportamos sobre a elaboração do plano de ação para recebimento dos Recursos do Ministério da Cultura junto ao Governo Federal, conformeLei 14.399 de 08 de julho de 2022eDecreto 11.740 de 18 de outubro de 2022, ePortaria Ministério da Cultura 80 de 27 de outubro de 2023. A Procuradora de Licitação Contratos e Convênios, Fernanda Cristina Nogueira de Lima, deu início aos trabalhos explanando os dispositivos legais que legislam sobre a elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR, restando auxiliada pela Sra. Elza Messias Soares de Araújo, Gerente Municipal de Contratos e Convênio. Após as boas-vindas aos presentes, autorizaram o início da reunião. A Procuradora de Licitação, Contratos e Convênios iniciou a Audiência Pública demonstrando aos fazedores de cultura e artistas desta municipalidade presentes o valor dos recursos no montante de R$ 315.018,87 (trezentos e quinze mil, dezoito reais e oitenta e sete centavos), e como será feita a distribuição deles. Logo foi dada a oportunidade para os fazedores de cultura exclamarem suas sugestões sobre o plano de ação. O Sr. Claudemir Calixto da Silva, usou a palavra para requer que os valores referente a audiovisual fossem revisados, haja vista que no mínimo é necessário o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para uma produção de qualidade, e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) como proposto não seria viável. Em ato posterior, o Sr. Claudemir da Silva, como solução propôs que diferenciássemos a categoria para profissional e amador, uma vez que o valor proposto os atenderiam, e seria de grande ajuda para o fomento destes. Sr. Raylan Ferreira, em seguida defendeu os iniciantes da categoria, dizendo que deveria ser observado os dois lados na proporcionalidade do número existente e que o presente valor proposto os ajudariam na produção dos seus projetos. Com a palavra a Sra. Joseilde Barbosa Soares, dispôs que não poderá ser disposto um valor que precarize os profissionais que já atuam no audiovisual profissional, devendo estabelecer a divisão de profissional e amador, a ser posteriormente estabelecida a diferenciação no edital. O Sr. João Vitor G. Silva, alertou da necessidade de priorizar os iniciantes, uma vez que existe o sonho de se tornar um profissional, e se existe a oportunidade de recurso, esta deveria ter um percentual destinado a estes. A Sra. Fernanda Cristina Nogueira de Lima, esclareceu que por trata-se de aplicabilidade de políticas públicas, deveríamos proceder com a análise de abranger todas as categorias, na limitação e proporcionalidade de interessados, pois não temos o valor suficiente para atender todos os envolvidos, mas sim priorizar a categoria, com valores que viabilizem o fomento, e na premiação que se atenda o máximo possível. Com a palavra a Sra. Joseilde Barbosa Soares, alertou que é necessário abranger as categorias afro, bem como os terreiros, capoeiristas. Em complementação o Sr. Claudemir Calixto da Silva, no uso da palavra, ressaltou a importância da categoria de literatura não abrangida no início. Sra Maria Wiliane Pereira de Lins, solicitou a redução da quantidade dos abrangidos, e dispusesse um valor que fosse proporcional a entrega do produto, sendo acordado junto com a Sra. Gildete Aparecida Justino da Silva. No final, a Sra. Fernanda Cristina Nogueira de Lima, Procuradora de Licitações, Contratos e Convênios, estabeleceu acordado que: (i) **Fomento cultural** serão abrangidos pelas seguintes categorias: a) espaços culturais/equipamentos; b) produções áudio visuais (profissional/amador), c) amostra cultural, d) curso de formação para fazedores de cultura e) gastronomia, f) músico individual; (ii) **Premiação Cultural** serão abrangidos pelas seguintes categorias: prêmio em reconhecimento aos mestre locais, artesanato, cultura popular (afro, capoeira, terreiros, arte cénica e dança), literatura. (iii) Obras, manutenção e aquisição de bens culturais; (iv) De acordo com o compromisso assumido com a PNAB pelo município, será investido, no mínimo, 20% do montante disponibilizado para Teotônio vilela- AL, para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações em áreas periféricas, urbanas e rurais. Contando com o valor mínimo de R$ 63.003,77, será aberto edital para 2 projetos de R$ 31.501,885 (cada). Deverão ser projetos de capacitação (oficinas, cursos, workshops); projetos culturais; desenvolvimento de projetos de inclusão social para as referidas comunidades. Também ficou acordado em comum acordo que as premiações e recurso de fomento do edital terão valores diferentes de acordo com a área de atuação de cada fazedor de cultura. E assim fechando a oitiva na sala de reunião, ás 10h:57min, de 30 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Cultura com a presença de 33 (trinta e três) fazedores de cultura, bem como os servidores da Secretaria Municipal da Cultura. (lista de presença anexa). Nestes termos assino abaixo, dando-lhe como encerrada a audiência pública.

Respeitosamente,

JHONY HERICLES TORRES DE LIMA
Secretário de Cultura
Secretaria de Cultura do Município de Teotônio Vilela-AL

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:86F5721A

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PLANO DE AÇÃO Nº 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA-AL
Torna público o plano de Ação nº 02/2024 – Secretaria Municipal de Cultura, Plano de Ação de Fomento à Cultura -PAAR, Lei 14.399 de 08 de julho de 2022- Lai Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Plano de Ação Aldir Blanc 2 fomentará os projetos dos grupos culturais locais. O plano de Ação descreve a aplicação do recurso recebido pelo Município de Teotônio Vilela, no valor R$ 315.018,87 (trezentos e quinze mil, dezoito reais e oitenta e sete centavos). O recurso poderá ser utilizado de forma ampla em atividades culturais, incluindo a montagem de cursos e pesquisas na área, além da preservação do patrimônio cultural. O plano e seus anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site da Prefeitura: https://teotoniovilela.al.gov.br/lei-aldir-blanc. Informações na Secretaria Municipal de Cultura.

JHONY HERICLES TORRES DE LIMA
Secretário Municipal de Cultura

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:01BA9BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 172-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - JOELIA ELEUTERIO DA SILVA

PORTARIA Nº 172/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **JOELIA ELEUTERIO DA SILVA**, efetivada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, inscrita no CPF: sob o nº 032.088.874-69, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F41.1, F32, ambos de grau moderado.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 09 de maio de 2024, com término em 07 de agosto de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 30 de julho de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:DAB018DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 173-2024 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - JOSE AMABILIO DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 173/2024

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **JOSE AMABILIO DOS SANTOS SILVA**, efetivado no cargo de **VIGILANTE ESCOLAR**, inscrito no CPF: sob o nº 437.406.184-34, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – G40, S06, ambos de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 03 de junho de 2024, com término em 02 de agosto de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 30 de julho de 2024.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:CD107A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente – Parte 3. Data da Disputa: 14 de agosto de 2024, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 01 de agosto de 2024, às 08h até às 09h do dia 14 de agosto de 2024, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1221. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 30 de julho de 2024.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:B0B686F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES "CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" RELATIVOS À LICITAÇÃO NA MODALIDADE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – CREDENCIAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0604016/2024.

Aos 30 (trinta) de julho de 2024, às 09h, na Sala de Reuniões da Comissão de Contratação, reuniu-se a Presidente Dayani Paula Corrêa da Silva, e os membros, os Sr. Francisco de Assis Santos e Sra. Valéria Patrício dos Santos, nomeados pela Portaria nº 212/2024**,** sob a égide da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais disposições legais pertinentes em vigor, afim de proceder com os trâmites referente ao recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços, que tem por finalidade a seleção de proposta mais vantajosa, referente processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – CREDENCIAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0604016/2024, PARA FUTURA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) IMÓVEIS PARA INSTALAÇÕES DO DEPÓSITO GERAL E ARQUIVO DOCUMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL.** Iniciando os trabalhos, fora protocolado junto a Comissão de Contratação, 01 (um) envelope devidamente lacrado, com documentos de habilitação, e proposta de preços, informamos ainda, que não houve interessados presentes na sessão de recebimento dos documentos. Em continuidade, passou-se o envelope à Comissão de contratação para rubricas, e posteriormente abertura do envelope, e análise documental. Apresentou proposta de preços e documentos de habilitação apenas 01 (um) interessado para o lote 02, sendo ele: **ERIVALDO ELIAS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 894.683.094-87**, conforme pode-se verificar nos documentos anexos deste. Verificado o credenciamento, documentos de habilitação e proposta e preços, a interessada fora considerada apta a participar do certame, conforme comprovado em sessão, não houveram outros interessados, sendo assim, segue quadro com a respectiva proposta:

Credenciado Lote 02	Valor Total Estimado	Situação
ERIVALDO ELIAS DOS SANTOS	R$2.500,00	HABILITADA

A Presidente, informou que a proposta será encaminhada para a Secretaria demandante, e área técnica para emissão de parecer relativo ao atendimento aos requisitos do imóvel solicitado, ressaltamos ainda,

que poderão ser realizadas vistorias e diligências para verificar e avaliar a estrutura física do imóvel, dentro dos padrões estabelecidos no instrumento convocatório. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e aprovada, vai assinada pela Presidente e membros da Comissão de Contratação. A presidente declarou SUSPENSA a sessão, para as devidas providências.
Teotônio Vilela/AL, 30 de julho de 2024

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Presidente CPL
Portaria nº 020/2024

CAMILA AUGUSTA MELO DOS SANTOS
Membro de Equipe de Apoio
Portaria nº 020/2024

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Membro CPL
Portaria nº 020/2024

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:9AFDF201

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 003/2024 – CMS, DE 30 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei do CMS, pela presente.

Resolve:

Art. 1º – Nomear a secretária Executiva que constituirá a Comissão do Conselho Municipal de Saúde de Teotônio Vilela, biênio 2024/2026:

Secretária: Simone Cavalcante da Silva, cadastrada no CPF sob nº 139.363.844-95 e RG Nº 45000851 SEDS/AL.

Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teotônio Vilela, 30 de julho de 2024.

IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Teotônio Vilela/AL

Publicado por:
Daniela Sara da Silva Lima
Código Identificador:BD2DB44B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados a este Poder Público.

Tipo: **MENOR VALOR POR ITEM**.

Data e hora da sessão de disputa: **13/08/2024**, às **09h30min** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Traipu/AL, 30 de julho de 2024.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Comissão de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:5F016BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, destinados a este Poder Público.

Tipo: **MENOR VALOR POR ITEM**.

Data e hora da sessão de disputa: **13/08/2024**, às **13h30min** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Traipu/AL, 30 de julho de 2024.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Comissão de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:006534A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados a este Poder Público.

Tipo: **MENOR VALOR POR ITEM**.

Data e hora da sessão de disputa: **14/08/2024**, às **09h00min** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Traipu/AL, 30 de julho de 2024.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Comissão de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:E8F57D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados a este Poder Público

Tipo: **MENOR VALOR POR ITEM**.

Data e hora da sessão de disputa: **14/08/2024**, às **10h30min** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Traipu/AL, 30 de julho de 2024.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Comissão de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:43ACAC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para a saúde, destinados à secretaria municipal de saúde.

Tipo: **MENOR VALOR POR ITEM**.
Data e hora da sessão de disputa: **15/08/2024**, às **09h30min** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Traipu/AL, 30 de julho de 2024.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Comissão de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:FBEDFF03

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
UASG Nº. 982887. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03190007/2024

O município de Viçosa/AL, através da Secretaria Municipal de AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições e com fulcro na Lei Federal n.14.133 Art. 75 Inc. II e Decreto Municipal n. Decretos Municipais nº 145/2024 e nº 146/2024, torna público que se encontra aberto o seguinte procedimento para Dispensa de Licitação:

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90004/2024 do tipo de menor preços por item, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de MÁQUINAS DE USO INDIVIDUAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos..
Recebimento das propostas: a partir do dia 30/07/2024, às 12h30min. (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de Propostas: 05/08/2024, às 8h29min (horário de Brasília)
Data da Sessão Pública: 05/08/2024.
Horário da fase de lances: **8h30 às 14h30min** (horário de Brasília)

O aviso de dispensa na integra pode ser adquirido no **site:** www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes, através do e-mail: licitacao.vicosaal@gmail.com.

Viçosa/AL, 30 de julho de 2024.

JOSÉ MARCELO DOS SANTOS VIEIRA
Secretária Municipal de Agricultura
Port. nº 186/2024

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:072A9282

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Água Branca – Alagoas!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Água Branca – Alagoas.
1.4 Deste modo, oMunicípio de Água Branca-AL torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do Edital
2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Água Branca-AL, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
2.1.2 Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Água Branca-AL.
2.1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados
2.2.1 Serão premiados 30 agentes culturais.
2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor da premiação
2.3.1 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
2.3.2 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
2.3.3 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.3.4 O valor total deste edital é de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).
2.3.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.31.00.00.00.0000 – 1719.00.000 – PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENTÍF, DESPORT E OUTRAS.

2.4 Prazo de inscrição
2.4.1 De 10 horas do dia 30 de julho de 2024 até às 13 horas do dia 06 de agosto de 2024.

2.5 Quem pode participar

2.5.1 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.2 O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
2.5.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6 Quem NÃO pode participar
2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
2.6.2 Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
2.6.3 Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
2.6.4 Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo em duas categorias, e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

3. ETAPAS
3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:
I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
IV - Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES
4.1 Como se inscrever
4.1.1 O agente cultural deve encaminhar por e-mail culturaeturismoab@gmail.com, ou meio físico na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto situada na Praça da Matriz – Centro, a seguinte documentação:
I - Formulário de inscrição (Anexo II);
II - Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Água Branca-AL, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
III - Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
IV - Autodeclaração de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas. (Anexo VI)
4.2 Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
4.3 Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS
5. 1 Categoria de cotas
5.1.1 Ficam garantidas cotas no Edital para:
I - Pessoas com Deficiência.
5.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
5.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração conforme Anexo VI.
5.1.4 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante
5.2.1 Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.2.2 Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota
5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
5.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.5.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI.

6. ETAPA DE SELEÇÃO
6.1 Quem analisa as candidaturas
6.1.2 Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
6.1.3 Farão parte desta comissão: 1 representante do Conselho Municipal de Cultura – CMC: Maria Eugenia Menezes de Oliveira Pereira; e 2 servidoras da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura Turismo e Desporto: Natália de Figueiredo da Silva Alves e Hadelyane Siqueira de Souza Santos.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
6.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – Tiverem interesse direto na matéria;
II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.1 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
6.3 Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
6.4 Análise das candidaturas
6.4.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Água Branca-AL, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
6.4.2 Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
6.4.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.5 Recursos na etapa de Seleção
6.5.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Água Branca-AL e no site oficial da Prefeitura de Água Branca.
6.5.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Natália de Figueiredo da Silva Alves.
6.5.3 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail culturaeturismoab@gmail.com ou entregue na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto, situada na Praça da Matriz – Centro, N°04, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
6.5.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
6.5.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Água Branca-AL.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS
7.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outro segmento que tiver suplentes inscritos.
7.2 Caso não tiver suplentes, o recurso poderá ser remanejado para o segmento e inscrito que tiver a menor pontuação.
7.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, sendo optativa esta opção.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO
8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação
8.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto situada na Praça da Matriz, N° 04 – Centro, das 08h às 13h ou por e-mail culturaeturismoab@gmail.com os seguintes documentos:
8.2 Se o agente cultural for **pessoa física**:
I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

8.3 Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.

8.4 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

8.5 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I - Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

8.6 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.7 Recursos da etapa de Habilitação
8.7.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso (Anexo VII) destinado àNatália de Figueiredo da Silva Alves, deve ser apresentado por meio físico na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto, situada na Praça da Matriz – Centro, N°04, das 08h às 13h, de no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
8.7.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
8.7.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado noDiário Oficial do Município de Água Branca.

8.7.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Acompanhamento das etapas do edital

10.1.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Água Branca.

10.1.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial da Prefeitura Água Branca, bem como no Diário Oficial do Município.

10.1.3 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2 Informações adicionais

10.2.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturaeturismoab@gmail.com, cultura@aguabranca.al.gov.bre telefone: (82) 99832-1529.

10.2.3 Os casos omissos ficarão a cargo doSecretário Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto, Heládio Siqueira Cardeal.

10.3 Validade do resultado deste edital

10.3.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

10.4 Cronograma

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	30/07/2024
Período de inscrições	De 30/07/2024 até 06/08/2024
Resultado preliminar da fase de Análise de Mérito Cultural	07/08/2024
Interposição de recurso da fase de Análise de Mérito Cultural	De 08/08/2024 até 12/08/2024
Resultado do Recurso e Resultado Final da Análise de Mérito Cultural	13/08/2024
Convocação de selecionados para fase de habilitação	De 14/08/2024 até 16/08/2024
Resultado preliminar da fase de habilitação	19/08/2024
Interposição de recurso da fase de habilitação	De 20/08/2024 até 22/08/2024
Resultado do Recurso e Homologação do Resultado Final	23/08/2024
Período de pagamento das premiações	A partir de 26/08/2024
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	A partir de 26/08/2024

10.5 Anexos do Edital

10.5.1 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

A) Anexo I – Categorias
B) Anexo II - Formulário de Inscrição
C) Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
D) Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
E) Anexo V - Termo de Premiação Cultural
F) Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência
G) Anexo VII – Formulário de Recurso

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Branca, Alagoas. 30 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

ANEXO I
CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui valor total de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
Artesãos	10	2	12	R$ 1.290,00	R$ 15.480,00
Duplas e grupos musicais	4	0	4	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
Artistas Musicais	5	1	6	R$ 2.100,00	R$ 12.600,00
Sanfoneiro	1	0	1	R$ 1.290,00	R$ 1.290,00
Artista de Pífano	1	0	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
Dança Pastoril	1	0	1	R$ 1.610,00	R$ 1.610,00
Dança Guerreiros	1	0	1	R$ 1.610,00	R$ 1.610,00
Dança de São Gonçalo	1	0	1	R$ 1.610,00	R$ 1.610,00
Capoeira	1	0	1	R$ 1.610,00	R$ 1.610,00
Literatura de Cordel	1	0	1	R$ 1.090,00	R$ 1.090,00
TOTAL DE VAGAS	**26**	**3**	**29**	**VALOR TOTAL**	**R$ 51.000,00**

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
() Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:
Vai concorrer às cotas de Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim () Não

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Artesãos	
Artista Musical	
Duplas e grupos musicais	

Literatura de Cordel	
Artista de Pífano	
Dança Pastoril	

Dança Guerreiros	
Dança de São Gonçalo	
Capoeira	
Sanfoneiro	

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não binária
() Não informar
Raça/cor/etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:

Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Gênero do representante legal:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não Binária
() Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
- Como começou a sua trajetória cultural?
- Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
- Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
- Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?
Conte mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

(APAGUE O QUE ESTÁ EM VERMELHO E ESCREVEA AQUI)

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 40 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 25 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 10 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a); Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc; Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc); Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	0 A 40
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
I	A representante legal é mulher	5
J	A representante legal é LGBTQIAP+	5

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, será adotado a modalidade de sorteio para desempate.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.
A pontuação poderá ser fracionada, ou seja, conter décimos, sem possibilidade de arredondamento.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ

GRUPO ARTÍSTICO:			
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:			
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE			
CPF:		**RG:**	
E-MAIL:			
TELEFONE:			

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	**DADOS PESSOAIS**		**ASSINATURA**
	CPF:		
	RG:		
	E-MAIL:		
	TELEFONE:	(XX) XXXXX-XXXX	
NOME DO INTEGRANTE	**DADOS PESSOAIS**		**ASSINATURA**
	CPF:		
	RG:		
	E-MAIL:		
	TELEFONE:	(XX) XXXXX-XXXX	

ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:			
Nº DO CPF OU CNPJ:			
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL			
AGÊNCIA:		**CONTA:**	
BANCO:			

Declaro que recebi a quantia de R$ [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº XX/2024.

Água Branca, Alagoas. ____ de _____ de 2024.

NOME DO PREMIADO E ASSINATURA ACIMA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – PREMIAÇÃO CULTURAL que sou pessoa com deficiência _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – PREMIAÇÃO CULTURAL venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ _____.
Água Branca, Alagoas. XX de XX de 2024.

Assinatura
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – PREMIAÇÃO CULTURAL venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:____ _____.
Água Branca, Alagoas. XX de XX de 2024.

Assinatura

NOME COMPLETO

Publicado por:
Joao Henrique Siqueira
Código Identificador:7A323B20

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 PREMIAÇÃO PARA POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Água Branca – Alagoas!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
1.1A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
1.2A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
1.3As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar os povos e comunidades tradicionais, especificamente indígenas e quilombolas atuantes no Município de Água Branca – Alagoas.
1.4Deste modo, oMunicípio de Água Branca-ALtorna público o presente edital,elaborado com base naLeinº 14.399/2022 (Lei PNAB), noDecretonº 11.740/2023 (Decreto PNAB), noDecretonº11.453/2023 (Decreto de Fomento) e naInstrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2.INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

2.1.1Água Branca é o município alagoano com o maior número oficial de comunidades reconhecidas como Quilombo pela Fundação Palmares. No último censo realizado em 2022 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), mais 10% da população se autodeclararam povos quilombolas, e mais de 2% se autodeclararam indígena.

2.1.2O objeto deste Edital é a premiação de povos e comunidades tradicionais, mais especificamente Quilombola e Indígena que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Água Branca-AL, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

2.1.3Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo povo e comunidade tradicional ao Município de Água Branca-AL.

2.1.4O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

2.2.1Serão premiados 07 comunidades e povos tradicionais.

2.2.2Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor da premiação

2.3.1Cada povo e comunidade tradicional (ou agente cultural representado) selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

2.3.2O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.3.3O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3.4O valor total deste edital é de R$ 33.290,00 (Trinta e três mil, duzentos e noventa reais).

2.3.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.31.00.00.00.0000 – 1719.00.000 – PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENTÍF, DESPORT E OUTRAS

2.4Prazo de inscrição

2.4.1De 10 horas do dia 30 de julho de 2024 até às 13 horas do dia 06 de agosto de 2024.

2.5Quem pode participar

2.5.1Povo e comunidade tradicional, ou agente cultural representando esse segmentoé toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros, residentes nesses territórios.

2.5.2O povo e comunidade tradicional (agente cultural) pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.3Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6Quem NÃO pode participar

2.6.1Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município,membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador); e

IV - Não façam parte dos povos indígenas ou quilombolas do Município de Água Branca – Alagoas.

2.6.2Atenção!O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

2.6.3Atenção!Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.4Atenção!A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo em duas categorias, e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

3. ETAPAS

3.1Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições –etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

II - Seleção –etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

III - Habilitação –etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

IV - Assinatura do Termo de Premiação Cultural– etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1Como se inscrever
4.1.1 O povo e comunidade tradicional (ou agente cultural) deve encaminhar por e-mail culturaeturismoab@gmail.com, ou meio físico na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto situada na Praça da Matriz – Centro, a seguinte documentação:
I - Formulário de inscrição (Anexo II);
II - Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Água Branca-AL, dequaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
III - Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
IV - Autodeclaração para pessoa Indígena ou Quilombola, no caso se for pessoa física (Anexo VI).

4.2Atenção!O povo e comunidade tradicional (agente cultural) é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
4.3Atenção!Ao se inscrever o povo e comunidade tradicional (agente cultural) aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

6.ETAPA DE SELEÇÃO
6.1Quem analisa as candidaturas
6.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
6.1.2 Farão parte desta comissão: 1 representante do Conselho Municipal de Cultura – CMC: Maria Eugenia Menezes de Oliveira Pereira; e 2 servidoras da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura Turismo e Desporto: Natália de Figueiredo da Silva Alves e Hadelyane Siqueira de Souza Santos.
6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
6.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – Tiverem interesse direto na matéria;
II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
6.2Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
6.3Atenção!Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
6.4Análise das candidaturas
6.4.1A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Água Branca-AL, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
6.4.2Atenção!Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
6.4.3A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.5Recursos na etapa de Seleção
6.5.1O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Água Branca-AL e no site oficial da Prefeitura de Água Branca.
6.5.2Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Natália de Figueiredo da Silva Alves.
6.5.3Os recursos deverão ser enviados ao e-mailculturaeturismoab@gmail.comou entregue na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto, situada na Praça da Matriz – Centro, N°04, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
6.5.4Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
6.5.5Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Água Branca-AL.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS
7.1Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outro segmento que tiver suplentes inscritos.
7.2Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, sendo optativa esta opção.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO
8.1Prazo para apresentação de documentos de habilitação
8.1.1O povo e comunidade tradicional (agente cultural) responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto situada na Praça da Matriz, N° 04 – Centro, das 08h às 13h ou por e-mailculturaeturismoab@gmail.comos seguintes documentos:
8.2 Se o agente cultural for**pessoa física**:
I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
8.3 Atenção!A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.
8.4 Se o agente cultural for**pessoa jurídica**:
I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

8.5Se o agente cultural for**grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I - Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

8.6Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.7Recursos da etapa de Habilitação
8.7.1Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso (Anexo VII) destinado àNatália de Figueiredo da Silva Alves, deve ser apresentado por meio físico na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto, situada na Praça da Matriz – Centro, N°04, das 08h às 13h, de no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
8.7.2Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
8.7.3Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado noDiário Oficial do Município de Água Branca.
8.7.4Após essa etapa, não caberá mais recurso.
9.ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
9.1Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1Acompanhamento das etapas do edital
10.1.1O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Água Branca.
10.1.2Oacompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial da Prefeitura Água Branca, bem como no Diário Oficial do Município.
10.1.3Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
10.2Informações adicionais
10.2.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailculturaeturismoab@gmail.com, cultura@aguabranca.al.gov.bre telefone: (82) 99832-1529.
10.2.3Os casos omissos ficarão a cargo doSecretário Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto, Heládio Siqueira Cardeal.

10.3Validade do resultado deste edital
10.3.1O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 dias após a publicação do resultado final.

10.4Cronograma

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	30/07/2024
Período de inscrições	De 30/07/2024 até 06/08/2024
Resultado preliminar da fase de Análise de Mérito Cultural	07/08/2024
Interposição de recurso da fase de Análise de Mérito Cultural	De 08/08/2024 até 12/08/2024
Resultado do Recurso e Resultado Final da Análise de Mérito Cultural	13/08/2024
Convocação de selecionados para fase de habilitação	De 14/08/2024 até 16/08/2024
Resultado preliminar da fase de habilitação	19/08/2024
Interposição de recurso da fase de habilitação	De 20/08/2024 até 22/08/2024
Resultado do Recurso e Homologação do Resultado Final	23/08/2024
Período de pagamento das premiações	A partir de 26/08/2024
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	A partir de 26/08/2024

10.5Anexos do Edital
10.5.1Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
A) Anexo I – Categorias
B) Anexo II - Formulário de Inscrição
C) Anexo III - Critérios de seleção
D) Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
E) Anexo V - Termo de Premiação Cultural
F) Anexo VI - Autodeclaração para pessoa Indígena ou Quilombola
G) Anexo VII – Formulário de Recurso

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Branca, Alagoas. 30 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

ANEXO I
CATEGORIAS

1.RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui valor total de R$ 33.290,00 (Trinta e três mil, duzentos e noventa reais).

2.DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
Povos Tradicionais – Comunidades Quilombolas	6	R$ 4.755,71	R$ 28.534,26
Povos Tradicionais – Comunidade Indígena	1	R$ 4.755,74	R$ 4.755,74
TOTAL DE VAGAS	**7**	**VALOR TOTAL**	**R$ 33.290,00**

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
() Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Povos Tradicionais - Quilombola	
Povos Tradicionais - Indígena	

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não binária
() Não informar
Raça/cor/etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
() Auditiva() Física() Intelectual() Múltipla() Visual

Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Gênero do representante legal:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não Binária
() Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
() Auditiva() Física() Intelectual() Múltipla() Visual

2.INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
- Como começou a sua trajetória cultural?
- Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
- Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
- Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?
Conte mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

(APAGUE O QUE ESTÁ EM VERMELHO E ESCREVEA AQUI)

3.DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 40 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 25 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 10 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a); Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc; Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc); Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	0 A 40
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

·A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.

·Os critérios gerais são**eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 será desclassificado do Edital.
Em caso de empate, será adotado a modalidade de sorteio para desempate.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.
A pontuação poderá ser fracionada, ou seja, conter décimos, sem possibilidade de arredondamento.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ

GRUPO:			
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO:			
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE			
CPF:		**RG:**	
E-MAIL:			
TELEFONE:			

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo[NOME DO GRUPO OU COLETIVO],elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	**DADOS PESSOAIS**		**ASSINATURA**
	CPF:		
	RG:		
	E-MAIL:		
	TELEFONE:	(XX) XXXXX-XXXX	
NOME DO INTEGRANTE	**DADOS PESSOAIS**		**ASSINATURA**
	CPF:		
	RG:		
	E-MAIL:		
	TELEFONE:	(XX) XXXXX-XXXX	

ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:			
Nº DO CPF OU CNPJ:			
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL			
AGÊNCIA:		**CONTA:**	
BANCO:			

Declaro que recebi a quantia de R$ [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa aoEDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 05/2024 – POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

Água Branca, Alagoas. ____ de _____ de 2024.

NOME DO PREMIADO E ASSINATURA ACIMA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PESSOA indígena ou quilombola

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – PREMIAÇÃO CULTURAL – POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS que sou pessoa _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na**Etapa de Seleção**do EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 05/2024 – POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Água Branca, Alagoas. XX de XX de 2024.

Assinatura
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À[INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na**Etapa de Habilitação**do EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 05/2024 – POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.
Água Branca, Alagoas. XX de XX de 2024.

Assinatura
NOME COMPLETO

Publicado por:
Joao Henrique Siqueira
Código Identificador:89A49889

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Segunda-feira, julho 29, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br***.

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-015158
UF Ente Recebedor: AL
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE COITE DO NOIA
CNPJ Ente Recebedor: 12 198.719/0001-68
Valor Total do Plano de Ação: R$ 99.982,62
Masked Input 99 982.62

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome ERIVAN SOUZA DA SILVA

Cargo SECRETÁRIOMUNICIPALDECULTURA

Telefone (82) 98121-5788

E-mail secculturacoitedonoia@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
EM 28 DE MAIO DE 2024, NO AUDITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO JOSÉ CUSTÓDIO, AS 19:30 FOI REALIZADO A PLENÁRIA MUNICIPAL PARA ESCULTA PÚBLICA DA SOCIEDADE ACERCA DO TEMA E DEFINIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS. INICIALMENTE TRATOU- SE DOS ASPECTOS LEGAIS, POSSIBILIDADES DE ENQUADRAMENTOS, CONTRAPARTIDA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, PROCESSOS SELETIVOS. APÓS A FASE DE EXPLICAÇÕES PELOS TÉCNICOS DO MUNICÍPIO ABRIU-SE A FALA PARA O MOMENTO DE ESCULTA DOS FAZEDORES DE CULTURA LOCAL QUE EXPUSERAM SUAS IDEIAS E REFORÇARAM A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DO FESTIVAL CULTURAL DE COITÉ DO NÓIA-AL QUE SE REALIZA NO MÊS DE DEZEMBRO DE CADA ANO EM PRAÇA PÚBLICA, NO QUAL OS FAZEDORES DE CULTURA PODEM SE APRESENTAR À COMUNIDADE LOCAL NUM FINAL DE SEMANA REPLETO DE ATRAÇÕES LOCAIS ASSOCIADO A FEIRA DE ARTESANADO E DE GASTRONOMIA POPULAR. DURANTE A PLENÁRIA RATIFICOU-SE A IDEIA DE QUE O EVENTO DO CALENDÁRIO MUNICIPAL É UM IMPULSIONADOR DA CULTURA LOCAL, POIS PROPORCIONA VISIBILIDADE AOS ARTISTAS À POPULAÇÃO, OFERECE A ESTES UM MOMENTO DE LAZER E PROMOÇÃO CULTURA E AINDA GERA EMPREGO E RENDA, E EM CONTRAPARTIDA, AS ESCOLAS PÚBLICAS E OS CENTROS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULOS RECEBEM OFICINAS E TREINAMENTOS DE MODO A AMPLIAR A REDE CULTURAL DO MUNICÍPIO.
AO FIM DA PLENÁRIA FOI VOTADO O RATEIO DE RECURSOS, O QUAL FOI RATIFICADO A PROPOSIÇÃO
ORIGINAL DO TERMO DE COMPROMISSO ASSUMIDA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CULTURA. PARTICIPARAM DA PLENÁRIA 45 FAZEDORES CULTURAIS LOCAIS ALÉM DE REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
A CONSULTA PÚBLICA FOI REALIZADA DE MODO PRESENCIAL DEVIDO A PRESENÇA DE DIFERENTES GRAUS DE INSTRUÇÃO ENTRE OS INTERESSADOS (HÁ PESSOAS SEMI-ANALFABETAS E COM BAIXO GRAU DE CONHECIMENTO PARA OPERAÇÃO DE PLATAFORMAS DIGITAIS).
OS FAZEDORES DE CULTURA FORAM CONVIDADOS A PARTICIPAR POR MEIO DE CONTATO TELEFONICO
PELO NÚMERO PRESENTE NO CADASTRO CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ANÚNCIO EM CARRO DE SOM E DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS INTITUCIONAIS.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
NÃO HOUVE TRANSMISSÃO ONLINE DA CONSULTA PÚBLICA

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	FESTIVAL CULTURAL DE COITÉ DO NÓIA-AL	99.982,62	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Exposição de Artes/Mostr a/Feira cultural realizada	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
25% As ações de contrapartida (cursos, oficinas, apresentações gratuitas, etc.) serão realizadas nas comunidades periféricas e rurais do município através dos centros de convivência e fortalecimento de vínculos.
25% s ações de contrapartida (cursos, oficinas, apresentações gratuitas, etc.) serão realizadas na comunidade quilombola rural poços do lunga;
50% serão realizadas na zona urbana através das escolas públicas municipais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Em todos os editais será previsto dentro do número de vagas, no mínimo:

I - quarenta e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.
Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Não

Possui Plano de Cultura? Em elaboração

Possui Fundo de Cultura? Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.Aceito

PAAR 505H9PH1

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:7F19E1F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-019582
UF Ente Recebedor: AL
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE IGREJA NOVA
CNPJ Ente Recebedor: 12.242.350/0001-43
Valor Total do Plano de Ação: R$ 189.450,53
Masked Input 189 450.53

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome MÔNICA DANTAS ARRUDA SILVA
Cargo Secretaria Municipal de Cultura, Turismos, Esporte eJuventude
Telefone (82) 99978-3160
E-mail gabinete@igrejanova.al.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta
de cultura Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com asociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade departicipantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
No dia 24 de maio de 2024, a Escola Antony Moura foi palco de uma importante audiência pública,realizada das 09h00 às 10h30, que contou com a presença de agentes culturais, membros da Associaçãode Músicos e representantes da sociedade civil. Às 09h00, a Secretária de Cultura, Mônica Dantas ArrudaSilva, deu início à oitiva, agradecendo calorosamente a presença de todos os agentes culturais. Elaenfatizou a relevância fundamental da Política Nacional Aldir Blanc para o fomento à cultura no municípiode Igreja Nova.

Em seguida, a Secretária iniciou sua apresentação com uma explanação detalhada sobre os principaisaspectos da Política Nacional Aldir Blanc. Destacou que a PNAB é uma política continuada, com recursosassegurados até 2027, representando uma oportunidade histórica para estruturar um sistema federativode financiamento à cultura. Através de repasses contínuos da União para os demais entes federativos, aPNAB estabelece os recursos necessários para que os estados brasileiros possam investir de maneiraconsistente em arte e cultura.

Prosseguindo, foi enfatizada a necessidade de elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos(PAAR), uma etapa indispensável para a implementação eficaz da PNAB. O montante destinado a essainiciativa é de R$ 189.450,53 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e trêscentavos).

Durante a audiência, os agentes culturais e os membros da comunidade civil presentes tiveram a valiosaoportunidade de expressar suas opiniões, apresentar propostas e discutir detalhadamente a alocação dosrecursos disponíveis no plano de ação do município. Os participantes não deixaram de manifestar seusagradecimentos pela realização deste momento democrático promovido pela Prefeitura. O debate foiintenso e incluiu diversas sugestões sobre como os recursos podem ser aplicados da maneira maiseficaz na área cultural.

Ao término das discussões, a proposta de planejamento apresentada pela Secretaria de Cultura foiaprovada pelos presentes. O objetivo é ampliar a participação dos fazedores de cultura locais nastomadas de decisões. Foi aprovada a destinação de 5% dos recursos para a operacionalização e 95% paraa meta de fomento à cultura. Esses recursos serão aplicados por meio de um edital multilinguagem, umedital específico para o audiovisual e um edital de premiação, ou outras formas de seleção pública.Após uma ampla manifestação dos artistas presentes, a Secretária de Cultura, Mônica Dantas ArrudaSilva, agradeceu novamente a presença de todos os agentes culturais e da sociedade civil. Ela reafirmouseu compromisso de fortalecer

as políticas culturais no município de Igreja Nova, colocando-se àdisposição para futuras colaborações e garantindo a continuidade dos esforços para promover a culturalocal.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou doresultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://drive.google.com/file/d/1bOR8lgUgjFXZR8cDOnW4aZhxw0Q9ewsX/view
https://drive.google.com/file/d/1imp4KxSds3mGsgFM5kYihp0gfSh_MPmt/view

META - Ações Gerais						
Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/ Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Concurso Multiliguagem	69.978,00	Chamamento público - Fomento a execuçãode açõesculturais - Projeto(Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projetocultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	Edital de Concurso Audivisual	60.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	AçãoCultural Fomentada/ Projetocultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	Edital de Premiação Multiliguagem	50.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	PrêmioCultural concedido	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.	9.472,53	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura Sim Áreas periféricas			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como emáreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no incisoII do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Busca ativa e capacitação para o público em áreas de povos, comunidades tradicionais e periféricas domunicípio.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com aInstrução Normativa MINC nº 10/2023):
Para os editais de fomento serão adotados os mecanismos de pontuação extra e percentual de reserva evaga para os seguintes públicos: Negros, indígenas, PCD, mulher e 60+ e territórios do município queestejam no aspecto de situação de vulnerabilidade.

Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Não
Possui Plano de Cultura? Não
Possui Fundo de Cultura? Não

Termos e CondiçõesAutorizo a utilização dos meus dadospessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral deProteção de Dados - LGPD):
Aceito

Declaro para os devidos fins e sob aspenas da lei, que possuo autorizaçãodo ente federativo parapreenchimento deste Plano Anual deAplicação de Recursos - PAAR:
Aceito

PAAR IPY1KAQ9

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:419D9549

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-018337
UF Ente Recebedor:	AL
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE INHAPI
CNPJ Ente Recebedor:	12.226.197/0001-60
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 143.791,00
Masked Input	143 791.00
Plano de Ação	30882120230005-018337
Nome	Yara Arcanjo da Silva
Cargo	Gestora de Convênios
Telefone	(82) 98177-5879
E-mail	yaraarcanjoadm@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):	Aos 25 (Vinte e cinco) dia de Julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) Às 15:00, (quinze) horas, na câmara municipal, (R. Humberto Castelo Branco, 6-44, Inhapi – AL) Ivanete Bezerra Barbosa (Secretaria Municipal de Cultura) deu início à audiência pública, explicando detalhadamente a Lei Nacional Aldir Blanc 2 e sua importância para o cenário cultural, com 17 participantes com participantes do Conselho de Cultura e outros.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:	AUDIÊNCIA PÚBLICA ALDIR BLANC EM INHAPIhttps://inhapi.al.gov.br/audiencia-publica-aldir-blanc-em-inhapi/

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	1.1.1 Edital de apoio a Festival de Cultura Popular	29.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	1.1.2 Edital de premiação de mestres e mestras da cultura popular	2.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	5	Sim
Fomento Cultural	1.1.3 Edital de apoio a projeto de preservação da cultura indígena	10.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	1.1.4 Edital de apoio a evento motociclístico	20.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	1	Não
Fomento Cultural	1.1.5 Edital de apoio a produções audiovisuais	27.601,45	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	1	Não
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	1.2.1 Aquisição de máquinas de custura para a casa das artesãs	15.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	1	Não
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	1.2.2 Aquisição de Equipamentos Multimídia para casa da cultura.	15.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	1	Não
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	1.2.3 Aquisição Equipamentos Casa de Música	10.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	-4	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
1.1.2 Edital de premiação de mestres e mestras da cultura popular	7.189,55	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	5

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):	1.1.1 Apoio a Festival de Cultura Popular; 1.1.2 Premiação de mestres e mestras da cultura popular; 1.1.3 Apoio a projeto de preservação da cultura indígena.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):	Desconcentração territorial e regionalização conforme Art. 15, I, V, VI, XI. Uso de mecanismos de estímulo a participação conforme Art. 2º II, VI.
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Não
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	DYKDHDCH

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:F9E435F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

O Município de Junqueiro/AL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comunica a publicação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) instituída pela Lei 14.399/2022, conforme as informações a seguir:
Dados do Plano de Ação:
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-019522
UF Ente Recebedor: AL
Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE JUQUEIRO
CNPJ Ente Recebedor: 12.265.468/0001-97
Valor Total do Plano de Ação: R$ 204.406,36
Código do PAAR: F8G7SQV2
Ações do PAAR:

AÇÕES GERAIS					
Ação	Atividade	Valor estimado	Forma de execução	Produto/entrega	Quantidade
Fomento Cultural	Publicação de edital	R$ 92.406,36	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	85
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Realização de mostra cultural	R$ 100.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Exposição de Artes/Mostra/Feira cultural realizada	4
Subsídio e manutençã o de espaços e organizaçõe s culturais	Manutenção	R$ 7.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1
CUSTO OPERACIONAL (ATÉ 5%):					
Atividade	Valor estimado	Forma de execução	Produto/entrega	Quantidade	
Consultoria contratada	R$ 5.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1	

O documento na íntegra pode ser baixado no site oficial do município:

ALINE DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:75D13E23

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSO

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSO

MUNICIPIO DE MAJOR ISIDORO - 12.228.904/0001-58			CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 30882120230005-019592			VALOR DO PLANO DE AÇÃO: R$ 158.735,03
META - 1	AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QUANTIDADE
Ações Gerais	Fomento Cultural -	1.1 - Edital de Premiação	R$ 60.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1
		1.2 -. Edital de Fomento	R$ 60.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	1
	1.2 Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais	1.2.1 Modernização do equipamento cultural da Cidade	R$ 5.000,00	Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/ Espaço Cultural reformado/ Modernizado	1
	Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Subsídio para uso em atividades-meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas	R$20.758,29	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)		

META - 2	AÇÃO /ATIVIDADE	VALOR	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QUANTIDADE
Custo Operacional (até 5%)	1.3.1 Comissão de Seleção em Editais de Fomento	R$7.936,74	Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1
META - 3	AÇÃO /ATIVIDADE	VALOR	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QUANTIDADE
Política Nacional de Cultura Viva	2.1.1 Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	R$ R$5.000,00	Chamamento público (Lei 13.018/2014 - PNCV)	Pontos de cultura apoiados	1

Quanto às atividades a serem realizadas em áreas periféricas, urbanos e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais: Em respeito ao mínimo estipulado pelo art. 7º, II da Lei 14.399/2022 serão promovidas as seguintes ações: a) Reserva de 20% (vinte por cento) do recurso destinado aos editais de fomento cultural (atividade 'A1.2.1.') para projetos destinados à e/ou realizados em áreas periféricas; b) Reserva de 20% (vinte por cento) do recurso destinado aos editais de premiação cultural (atividade 'A1.2.2.') para os agentes e grupos culturais que desenvolveram comprovadamente projetos em prol de populações carentes do Município e/ou em áreas periféricas; c) Reserva de 20% (vinte por cento) do recurso destinado ao subsídio e manutenção cultural de espaços e organizações culturais (ação 'A1.4.') para os espaços e organizações localizados em áreas periféricas; d) Reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do recurso destinado à implementação da Política Nacional Cultura Viva (ação 'A2.1.') para Pontos de Cultura localizados em áreas periféricas; Ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas: Em conformidade à Instrução Normativa MinC nº 10/2023 seguem as ações afirmativas a serem adotadas: a) Nos editais de Fomento, Premiação, Subsídio e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais e Política Nacional Cultura Viva haverá política de cotas ou reserva de vagas aos agentes e organizações que desenvolvem ou desenvolveram atividades em áreas periféricas; b) Bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, no edital de premiação multilinguagens para projetos realizados por pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, grupos vulnerabilizados socialmente, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas negras, pessoas e povos indígenas bem como povos e comunidades tradicionais;

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:F33DCA80

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2006.001/2024

Partes: PMMD e a empresa **CARIBE SUPRIMENTOS NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 34.997.730/0001-20.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Marechal Deodoro, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Bota de Segurança:** Cano curto, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Tamanhos 35 a 42.	**PAR**	**100**	**R$ 42,50**	**R$ 4.250,00**
2	**Bota de PVC de cano longo:** Bota de PVC de cano longo, impermeável, nas cores Azul ou Preta, com detalhes em amarelo; A polaina é fabricada em Nylon com parede dupla, o qual deixa mais macia e flexível; O solado com desenho antiderrapante é apropriado para superfícies lisas e úmidas. Tamanhos do 35 ao 42.	**PAR**	**100**	**R$ 49,75**	**R$ 4.975,00**
3	**Capa de Chuva:** Material impermeável, PVC, transparente, com capuz, unissex, tamanhos M, G e GG.	**UND**	**200**	**R$ 17,45**	**R$ 3.490,00**
4	**Guarda Chuvas:** Guarda Chuvas com altura de 94 cm, diâmetro de 110 cm, Cor: preto ou azul marinho. Estrutura em fibra de carbono com cabo emborrachado.	**UND**	**50**	**R$ 38,85**	**R$ 1.942,50**
5	**Calça de Proteção pra Chuvas:** Calça de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, tipo pijama, cordão de poliéster na cintura para ajuste e com cobertura de todo pé.	**UND**	**100**	**R$ 29,40**	**R$ 2.940,00**

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual ou sucessivos períodos, conforme o Art. 107. da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir data de sua assinatura.
Preço: O valor total da contratação é de **R$ 17.597,50 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**
Data de Assinatura: 20 de junho de 2024.
Signatários:
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
CARIBE SUPRIMENTOS NORDESTE LTDA – CONTRATADA
Jhonatas Francis Soares Souza – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:53AA09BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR

Domingo, julho 28, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-019029
UF Ente Recebedor:	AL
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE MINADOR DO NEGRAO
CNPJ Ente Recebedor:	12.237.038/0001-61
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 55.739,08
Masked Input	55 739.08
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	JOSÉ CLOVES CAVALCANTE MENEZES
Cargo	Secretário Municipal de Cultura
Telefone	(82) 34274-1165
E-mail	seccultura@minadordonegrao.al.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Foi realizada audiência pública presencial, com fazedores da cultura, no dia 26 de junho de 2024, às 14 horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores do município de Minador do Negrão-Al.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/secretaria-municipal-de-cultura/
https://lai.minadordonegrao.al.gov.br/noticias
Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Premiação	42.361,71	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	40	Sim
Fomento Cultural	Projetos	10.590,42	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Atividade de formação (curso/ofici na)	2	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entrega**	**Quantidade**
Serviço ou Profissional Contratado	2.786,95	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	**Valor Estimado(R$)**	**Quantidade Fomentada**	**A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?**
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim
Áreas periféricas e Ações afirmativas			
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):			
Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais serão implementados por meio de: Nos editais serão garantidas a politica de cotas e terá no mínimo 25 % de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e 5% para pessoas com deficiência para o total de vagas do edital.			
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):			
Nos editais serão realizadas as bonificações para os fazedores de cultura que se autodeclararem: mulheres, pessoas negras, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2° do art. 4° do Decreto n° 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente. Nas participações de pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem constituição jurídica, será considerada de forma cumulativa, os seguintes elementos a seguir: I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; Ill - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;			
e IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.			
O edital de fomento a cultura com para realização de atividade de formação (curso/oficina), serão bonificadas as propostas que contemplem mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2° do art. 4° do Decreto n° 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente, ações que facilitem acesso a essas populações, e que contemplem áreas periféricas e com alto índice de vulnerabilidade econômica e social, rurais, comunidade quilombola, que contenham claramente recurso de acessibilidade ou direcionado para pessoas com deficiência.			
Informações sobre Sistema de Cultura local			
Possui Conselho de Cultura?	Não		
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração		
Possui Fundo de Cultura?	Não		
Termos e Condições			
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito		
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito		
PAAR	25KL2STQ		

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:DE70E681

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA/AL
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-020966

UF Ente Recebedor: AL
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE PALESTINA

CNPJ Ente Recebedor: 12.369.872/0001-00

Valor Total do Plano de Ação: R$ 52.671,22
Masked Input 52 671.22

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Eumanio Mello da Silva

Cargo SecretárioMunicipaldeCultura,EsporteeTurismo

Telefone (82) 98820-5515

E-mail maniomelo@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura SIM

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
No dia 21 de maio de 2024, realizou-se uma audiência pública na Secretaria de Cultura, das 19h00 às 20h30, com a presença de agentes culturais e membros da sociedade civil. Às 19h20, o Secretário Municipal de Cultura, Eumanio Melo da Silva, deu início à oitiva, agradecendo a presença de todos e reforçando a importância da Política Nacional Aldir Blanc para o fomento à cultura no município de Batalha.

Foi realizada a explicação sobre os principais aspectos da Política Nacional Aldir Blanc. Destacou que a PNAB é uma política continuada, com recursos previstos até 2027, oferecendo uma oportunidade histórica para estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura. Mediante repasses contínuos da União aos entes federativos, a PNAB estabelece recursos para que os estados brasileiros invistam em arte e cultura de maneira sustentável.

Em seguida, foi informada a necessidade de elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), etapa obrigatória para a execução da PNAB, com um montante de R$ 52.671,22 (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos) destinado ao município.
Durante a oitiva, os agentes culturais e membros da sociedade civil presentes tiveram a oportunidade de expressar suas opiniões, apresentar propostas e discutir a alocação dos recursos disponíveis no plano de ação do município. Os participantes agradeceram pela realização deste momento democrático proporcionado pela Prefeitura, destacando a importância da participação coletiva nas decisões culturais. O debate incluiu diversas sugestões sobre a melhor forma de aplicação dos recursos na área cultural.

Ao final das discussões, a proposta de planejamento apresentada pela Secretaria de Cultura foi aprovada pelos presentes, com o objetivo de ampliar a participação dos fazedores de cultura locais nas decisões. Foi aprovada a destinação de 100% dos recursos para a meta de fomento à cultura, a ser realizada por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública.

Após a ampla manifestação dos artistas presentes, o Secretário de Cultura agradeceu a presença de todos os agentes culturais e da sociedade civil, reafirmando o compromisso da Secretaria em fortalecer as políticas culturais no município. O evento foi encerrado às 20h30.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

internet: https://palestina.al.gov.br/noticias/audiencia-publica-sobre-a-politica-nacional-aldir-blanc
METAS
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Concurso Multiliguagem	52.671,22	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Será realizada busca ativa e capacitação para o público em áreas de povos, comunidades tradicionais e periféricas do município.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Para os editais de fomento serão adotados os mecanismos de pontuação extra e percentual de reserva de vaga para os seguintes públicos: Negros, indígenas, PCD, mulher e 60+ e territórios do município que estejam no aspecto de situação de vulnerabilidade.
Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? NÃO
Possui Plano de Cultura? NÃO
Possui Fundo de Cultura? NÃO
Termos e Condições
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR PS6PHPGW

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:6EAEC49A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br.***

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-018544
UF Ente Recebedor: AL
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SANTANA DO MUNDAU
CNPJ Ente Recebedor: 12 332.979/0001-84
Valor Total do Plano de Ação: R$ 103.009,19
Masked Input 103 009.19

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Cicero Manoel de Lima Alves

Cargo Diretor do Departamento de Cultura

Telefone (82) 98141-4140

E-mail ciceromanoel-cordel@hotmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome Daniele Márcia da Rocha Melo

Cargo Secretária Municipal de Educação e Cultura

Telefone (82) 98122-4302

E-mail semedsm@hotmail.com

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Aos vinte e nove (29) dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), às 15 horas, na Unidade Sesi Professora Maria Freire Correia, localizado no Residencial Santana do Mundaú, Qd. 05, s/n, centro, Santana do Mundaú-AL; Cícero Manoel de Lima Alves, diretor do Departamento de Cultura de Santana do Mundaú (AL), reuniu presencialmente artistas e representantes dos segmentos: dança, artesanato, culinária e comunidades quilombolas do município, para apresentar-lhes a Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e ouvir suas sugestões a respeito dos projetos culturais que serão realizados através dela. No momento compareceram 13 agentes culturais. Foi explicado na ocasião que os segmentos música e literatura não foram convocados, visto que já foram contemplados em 2020 com a Lei Aldir Blanc e em 2024 com a Lei Paulo Gustavo, tendo sido esta decisão em consenso com as referidas categorias. Desta forma, o município através da PNAB busca contemplar desta vez os setores do artesanato, culinária e dança afro; setores que precisam de apoio para terem visibilidade e ao mesmo tempo impulsionar a economia do município. A reunião foi muito produtiva e cada artista pode expor sua sugestão com relação à sua categoria, a exemplo: da criação de uma feira de artesanato e culinária no município; criação de um espaço cultural para venda e exposição de suas peças; festival de dança afro e concurso para escolher a garota quilombola. Em seguida foi decidido que haverá a necessidade da adequação das ações sugeridas de forma a serem inseridas no plano, ficando esta, sob a incumbência do diretor do departamento de cultura e da secretária de educação e cultura, Daniele Márcia da Rocha Melo. Após as sugestões ouvidas e decisões tomadas foi facultada a palavra para todos os presentes, que se manifestaram nada tendo a acrescentar. Sendo assim, a reunião foi finalizada às 16 horas e 23 minutos.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
http://www.santanadomundau.al.gov.br/pagina/36/3580/POLITICA-NACIONAL-ALDIR-BLANC---PNAB

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	FEIRA DE ARTESANAT O E CULINÁRIA	R$ 40.500,00 (Contempla 35 artesãos e 15 culinaristas, pagando R$ 810,00 a cada, para exporem suas peças e suas receitas culinárias em uma feira realizada no município).	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Exposição de Artes/Mostr a/Feira cultural realizada	50	Sim
Fomento Cultural	CONCURSO GAROTA QUILOMBOL A	R$ 4. 500,00 (Concurso realizado na praça de eventos do município, onde serão escolhidas as três quilombolas que mais se destacarem conforme os critérios utilizados pela banca julgadora, premiando o terceiro lugar com R$ 1.000,00, o segundo com R$ 1.500,00 e o primeiro com R$ 2.000,00).	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	3	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	FESTIVAL DE DANÇA AFRO	R$ 15.000,00 (Festival realizado na praça de eventos da cidade, onde serão premiados os cinco melhores grupos de dança, recebendo R$ 3.000,00 cada).	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	5	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	ADEQUAÇÃ O E AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PARA A CRIAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL MESTRE CANÁRIO DO PÍFANO	R$ 37.858,73	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
COMISSÃO JULGADORA DOS EDITAIS E FESTIVAIS	R$ 5. 150,46	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	5

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Por meio do edital para a FEIRA DE ARTESANATO E CULINÁRIA comtemplaremos representantes das 3 comunidades quilombolas do município: Mariana, Filús e Jussarinha; Também faremos um edital específico, direcionado às jovens dessas comunidades, onde poderão se inscrever no CONCURSO GAROTA QUILOMBOLA; Já através do FESTIVAL DE DANÇA AFRO, visamos premiar grupos de dança com representantes quilombolas.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Em todos os editais usaremos cotas, de acordo com a Instrução Normativa Minc nº 10/2023.
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR GBVNS6UC

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:906F1EC3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

ADITIVO Nº 001/2024 AO EDITAL NORMATIVO Nº 001/2024-PMSJT/AL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, Estado de Alagoas, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, resolve ADITAR ao Edital Normativo nº 001/2024–PMSJT/AL a seguinte redação:

Onde se lê:

[...]

[...]

II – DO CONCURSO PÚBLICO

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Estatutário, constantes nos cargos da Lei Municipal nº 796/2023, de 04 de janeiro de 2023; c/c ao Art. 67, Inciso I, da Lei de nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, Art. 27, Parágrafo Único da Lei Federal de Nº 10.741/03, de 01 de outubro de 2003, Decreto Federal nº 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Lei Federal de Nº 14.423/22, de 22 de julho de 2022 e demais legislações aplicáveis à espécie, dos cargos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público.
2. O prazo de validade do Concurso será de 01 ano, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura do Município de SÃO JOSÉ DA TAPERA, ser prorrogado uma vez, por igual período.
3. Os cargos, números de vagas em ampla concorrência e para Pessoas Com Deficiência (PCD), remunerações, requisitos mínimos exigidos, jornadas de trabalho semanais e taxas de inscrição são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD*	REMUNERAÇÃO (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
01	Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais	18	02	R$ 1.412,00	~~Certificado de Nível Fundamental completo~~	40 horas semanais	75,00
02	Auxiliar de Serviços Diversos	18	02	R$ 1.412,00	~~Certificado de Nível Fundamental completo~~	40 horas semanais	75,00
03	Auxiliar de Vigilância Escolar	04	01	R$ 1.412,00	~~Certificado de Nível Fundamental completo~~	40 horas semanais	75,00
04	Eletricista	01	-	R$ 2.217,60	Certificado de Nível Fundamental completo acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com carga horária de 40 horas-aula	40 horas semanais	75,00
05	Encanador	01	-	R$ 1.412,00	~~Certificado de Nível Fundamental completo~~ acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com carga horária de 40 horas-aula	40 horas semanais	75,00
06	Mecânico	01	-	R$ 2.200,00	~~Certificado de Nível Fundamental completo~~ acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com carga horária de 40 horas-aula	40 horas semanais	75,00
07	Pedreiro	01	-	R$ 1.412,00	~~Certificado de Nível Fundamental completo~~ acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com carga horária de 40 horas-aula	40 horas semanais	75,00

* Vagas destinadas para Pessoas Com Deficiência (PCD).

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº	CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD*	REMUNERAÇÃO (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
01	Agente Administrativo	09	01	~~R$ 1.412,00~~	Certificado de Nível Médio completo	40 horas semanais	95,00
02	Agente de Vigilância Epidemiológica	02	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo acrescido de certificado de curso introdutório de Formação Inicial e Continuada na área de atuação**	40 horas semanais	95,00
03	Agente de Vigilância Sanitária	02	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo	40 horas semanais	95,00
04	Assistente Administrativo Educacional	03	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo	~~40 horas semanais~~	95,00
05	Auxiliar de Arrecadação	02	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo	40 horas semanais	95,00
06	Auxiliar de Cirurgião Dentista	03	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	95,00
07	Auxiliar de Contabilidade	02	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica	40 horas semanais	95,00
08	Auxiliar de Farmácia	01	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo	40 horas semanais	95,00
09	Auxiliar de Licitação	01	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo	40 horas semanais	95,00
10	Fiscal de Obras	01	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo	40 horas semanais	95,00
11	Fiscal de Tributos	01	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo	40 horas semanais	95,00
12	Guarda Municipal	04	01	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo	40 horas semanais	95,00
13	Monitor de Transporte Escolar	02	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo	~~40 horas semanais~~	95,00
14	Motorista Escolar	01	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo acrescido de Carteira	~~40 horas~~	95,00

					Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" e certificado com carga horária mínima cumulativa de 80 horas-aula dos seguintes cursos: ▪ Transporte Coletivo de Passageiros; e ▪ Transporte Escolar.	~~semanais~~	
15	Técnico Agrícola	01	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	95,00
16	Técnico de Enfermagem	~~06~~	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	95,00
17	Técnico de Informática	01	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com carga horária mínima de 80 horas-aula	40 horas semanais	95,00
18	Técnico em Edificação	01	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	95,00
19	Técnico em Laboratório	01	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	95,00

* Vagas destinadas para Pessoas Com Deficiência (PCD).
** O curso será ofertado pela a Advise, como fase sequencial do certame, para os candidatos aprovados nas provas objetivas dentro do número de vagas estipulado no edital de convocação a ser publicado, após a divulgação do resultado definitivo das provas objetivas, conforme definido no Capítulo XI.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº	CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD*	REMUNERAÇÃO (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
01	Analista de Controle Interno	01	-	~~R$ 1.412,00~~	Nível Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública com registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	115,00
02	Analista de Licitação	01	-	~~R$ 1.412,00~~	Nível Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	115,00
03	Arquiteto	01	-	~~R$ 2.100,00~~	Certificado de Nível Superior em Arquitetura com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	115,00
04	Assistente Social	~~04~~	-	~~R$ 2.000,00~~	Certificado de Nível Superior em Serviço Social com registro no conselho de classe específico	~~30 horas semanais~~	115,00
05	Bibliotecário	01	-	~~R$ 1.412,00~~	Certificado de Nível Superior em Biblioteconomia com registro no conselho de classe específico	~~40 horas semanais~~	115,00
06	Biomédico	01	-	~~R$ 2.068,00~~	Certificado de Nível Superior em Biomedicina com registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	115,00
07	Conciliador Municipal	01	-	~~R$ 1.412,00~~	Certificado de Nível Superior em qualquer área	40 horas semanais	115,00
08	Contador	01	-	R$ 2.000,00	Nível Superior em Ciências Contábeis com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	115,00
09	Enfermeiro	01	-	~~R$ 2.824,00~~	Certificado de Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	115,00
10	Enfermeiro Obstetra	01	-	~~R$ 2.824,00~~	Certificado de Nível Superior em Enfermagem acrescido de certificado de especialista em Obstetrícia e registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	115,00
11	Enfermeiro PSF	~~04~~	-	~~R$ 2.824,00~~	Certificado de Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	115,00
12	Engenheiro Agrônomo	01	-	~~R$ 2.100,00~~	Certificado de Nível Superior em Agronomia com registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	115,00
13	Engenheiro Civil	01	-	~~R$ 2.100,00~~	Certificado de Nível Superior em Engenharia Civil com registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	115,00
14	Farmacêutico	01	-	~~R$ 2.068,00~~	Certificado de Nível Superior em Farmácia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	115,00
15	Fisioterapeuta	02	-	~~R$ 2.068,00~~	Certificado de Nível Superior em Fisioterapia com registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	115,00
16	Fonoaudiólogo	01	-	~~R$ 2.068,00~~	Certificado de Nível Superior em Fonoaudiologia com registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	115,00
17	Médico Cardiologista	01	-	R$ 8.000,00	Certificado de Nível Superior em Medicina acrescido de certificado de especialista em Cardiologia emitido por Programa de Residência Médica e registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	115,00
18	Médico Clínico Geral	01	-	R$ 8.000,00	Certificado de Nível Superior em Medicina com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	115,00
19	Médico Ginecologista	01	-	R$ 8.000,00	Certificado de Nível Superior em Medicina acrescido de certificado de especialista em Ginecologia emitido por Programa de Residência Médica e registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	115,00
20	Médico Plantonista	02	-	R$ 8.000,00	Certificado de Nível Superior em Medicina com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	115,00
21	Médico Psiquiatra	02	-	R$ 8.000,00	Certificado de Nível Superior em Medicina acrescido de certificado de especialista em Psiquiatria emitido por Programa de Residência Médica e registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	115,00
22	Médico Veterinário	01	-	~~R$ 1.750,00~~	Certificado de Nível Superior em Medicina Veterinária com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	115,00
23	Nutricionista	01	-	~~R$ 1.969,64~~	Certificado de Nível Superior em Nutrição com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	115,00
24	Odontólogo	01	-	R$ 4.000,00	Certificado de Nível Superior em Odontologia com registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	115,00
25	Odontólogo PSF	01	-	R$ 4.000,00	Certificado de Nível Superior em Odontologia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	115,00
26	Pregoeiro	01	-	~~R$ 1.500,00~~	Certificado de Nível Superior em qualquer área	20 horas semanais	115,00
27	Procurador Municipal	01	-	~~R$ 2.500,00~~	Certificado de Nível Superior em Direito com registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	115,00
28	Professor (Ensino Fundamental)	14	01	R$ 2.862,86	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério com habilitação em Ensino Infantil e Séries Iniciais	25 horas semanais	115,00
29	Professor de Ciências	02	-	R$ 2.862,86	~~Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em~~	25 horas	115,00

					~~Ciências Biológicas~~	semanais	
30	Professor de Educação Física	02	-	R$ 2.862,86	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Educação Física	25 horas semanais	115,00
31	Professor de Geografia	02	-	R$ 2.862,86	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Geografia	25 horas semanais	115,00
32	Professor de História	02	-	R$ 2.862,86	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em História	25 horas semanais	115,00
33	Professor de Língua Inglesa	02	-	R$ 2.862,86	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa	25 horas semanais	115,00
34	Professor de Língua Portuguesa	03	-	R$ 2.862,86	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	25 horas semanais	115,00
35	Professor de Matemática	03	-	R$ 2.862,86	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Matemática	25 horas semanais	115,00
36	Psicólogo	02	-	R$ 3.500,00	Certificado de Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	115,00
37	Secretário Escolar	02	-	~~R$ 1.912,25~~	Certificado de Nível Superior em qualquer área	~~40 horas semanais~~	115,00
38	Terapeuta Ocupacional	01	-	R$ 2.100,00	Certificado de Nível Superior em Terapia Ocupacional com registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	115,00
39	Zootecnista	01	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Superior em Zootecnia com registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	115,00

* Vagas destinadas para Pessoas Com Deficiência (PCD).

[...]

[...]

IV – DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico **~~http://www.advise.net.br~~**, ~~no período entre **14 horas do dia 01 de julho de 2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de julho de 2024**~~, observado o **horário local** e os itens estabelecidos nos Capítulos II e III, deste edital.
2. Para as inscrições feitas pela Internet, o candidato deverá acessar o site: **http://www.advise.net.br** e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
2.1. Fazer a leitura do edital de abertura de inscrições para conhecer e estar ciente das exigências e regras contidas nele;
2.2. Preencher o Formulário de Inscrição disponibilizado no site acima;
2.3. Indicar no Formulário de Inscrição o cargo interessado;
2.4. Imprimir o boleto bancário e pagar à respectiva taxa de inscrição, no valor correspondente a opção do cargo pleiteado, em qualquer agência bancária ou correspondente bancário;
2.4.1. O boleto referente à inscrição via Internet, deverá ser pago até o dia **~~31 de julho de 2024~~**.
3. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado até o momento anterior à liberação da Relação das Inscrições Deferidas. Após a liberação da Relação das Inscrições Deferidas, esta passa a valer como documento de orientação para a realização das provas do certame;
4. O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, terá sua inscrição cancelada.
4.1. **O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará na sua NÃO efetivação**.
5. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.
6. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.
7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a ADVISE e a Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
8. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição *online* pelo candidato, bem como, da compensação do boleto de pagamento referente à taxa de inscrição, com exceção, para este último aos candidatos economicamente hipossuficientes.
8.1. Devido à inconsistência na compensação de boleto bancário por parte dos sistemas financeiros dos bancos, caso o candidato pague o boleto bancário referente à taxa de inscrição e ele não conste na Relação das Inscrições Deferidas, quando da publicação desta, o candidato deverá **obrigatoriamente**, manifestar-se no prazo de recurso desta etapa, sob pena de cancelamento de sua inscrição, caso sua manifestação ou solicitação de deferimento de inscrição seja feita em prazo extemporâneo.
8.2. A ADVISE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
8.3. A inscrição do candidato no presente concurso público implicará a **completa ciência** e **tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital**, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
8.4. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.
9. Fica vedada a isenção total ou parcial e a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura.
10. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
11. O candidato que fizer duplicidade de inscrição para cargos de níveis diferentes, que vierem a coincidir o horário da realização das provas, prevalecerá a que ele optar por fazer a prova, tornando-se nula a inscrição da qual ele se ausentar, sem direito a ressarcimento.
12. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de **viabilidade** e de **razoabilidade**.
12.1. O candidato **não portador de deficiência** que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá requerê-lo, informando quais os recursos especiais serão necessários (materiais, equipamentos etc.). Neste caso, poderá ser feito, informando até o dia **~~30 de julho de 2024~~** na "Página do Candidato", não sendo necessário anexar documento. Após este período, terá sua solicitação indeferida.
13. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar documento comprobatório da maternidade e um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
14. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

15. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, presbiopia, estrabismo e congêneres.
16. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

[...]

[...]

V – DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, Art. 37, da Constituição Federal e o estabelecido no Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, é assegurado o direito de efetuarem inscrição, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
1.1. As pessoas com deficiência (PCD) deverão fazer suas inscrições, também, pela internet.
2. Baseando-se no disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total geral das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso, priorizando os cargos com maior quantitativo de vagas.
3. Atendendo a determinação, ficam reservadas as seguintes vagas para Pessoas Com Deficiência (PCD):

Nº	CARGOS	VAGAS EXCLUSIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
01	Agente Administrativo	01
02	Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais	02
03	Auxiliar de Serviços Diversos	02
04	Auxiliar de Vigilância Escolar	01
05	Guarda Municipal	01
06	Professor (Ensino Fundamental)	01

4. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no Item 1, deste Capítulo, não haverá reserva para pessoas com deficiência.
5. Consideram-se Pessoas Com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
6. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura do Município de SÃO JOSÉ DA TAPERA que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da sua situação como Pessoa Com Deficiência (PCD) e a compatibilidade com o cargo pretendido.
7. Será eliminado da lista de Pessoas Com Deficiência (PCD) o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se constate, devendo-o constar, apenas, da lista de classificação geral de aprovados.
8. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
9. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho da pessoa com deficiência se baseará no disposto no Decreto Federal nº 5.508, de 24/09/2018, art. 5º, conforme especificado a seguir:
9.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela Prefeitura do Município de SÃO JOSÉ DA TAPERA, através de equipe multiprofissional.
9.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo; b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilizem de forma habitual; e e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.
10. As Pessoas Com Deficiência (PCD) participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação (exceto em avaliações que envolvam capacidade física, as quais será reduzida a exigência mínima para 60%.) e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
11. A pessoa com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas do concurso deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas necessárias para a realização das provas (Disponibilidade, apenas, para prova ampliada). Neste caso, poderá ser feito, informando até o dia **~~30 de julho de 2024~~** na "Página do Candidato", não sendo necessário anexar documento.
12. O candidato inscrito como Pessoa Com Deficiência (PCD) deverá comunicá-la, especificando-a na Ficha de Inscrição *on line* ("Página do Candidato").
12.1. Os candidatos que não atenderem, dentro do prazo especificado neste Edital, aos dispositivos mencionados nos itens 11 e 12, não terão a condição especial atendida ou serão considerados pessoas não deficientes, seja qual for o motivo alegado.
13. As vagas definidas no item 3, deste capítulo, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento como Pessoa Com Deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, em estrita observância à ordem classificatória.
14. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem Pessoas Com Deficiência (PCD), se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

[...]

[...]

ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO*

Nº	FASE OU ETAPA	DATA OU PERÍODO PREVISTO
01	Publicação do Edital Normativo	27/06/2024
02	Período de Inscrição	~~01/07/2024 a 30/07/2024~~
03	Período de Inscrição para pessoas consideradas economicamente hipossuficientes (pedido de isenção)	08/07/2024 a 10/07/2024
04	Período de Inscrição para pessoas que prestaram serviços à Justiça Eleitoral (pedido de isenção)	08/07/2024 a 10/07/2024

05	Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos)	16/07/2024
06	Publicação da relação das inscrições indeferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos)	16/07/2024
07	Publicação da relação das inscrições deferidas para pessoas que prestaram serviços à Justiça Eleitoral (isentos)	16/07/2024
08	Publicação da relação das inscrições indeferidas para pessoas que prestaram serviços à Justiça Eleitoral (isentos)	16/07/2024
09	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição para candidatos considerados economicamente hipossuficientes	Das 13:00 do dia 16/07/2024 até às 13:00 horas do dia 18/07/2024
10	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição para candidatos que prestaram serviços à Justiça Eleitoral	Das 13:00 do dia 16/07/2024 até às 13:00 horas do dia 18/07/2024
11	Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) após recursos	22/07/2024
12	Publicação da relação das inscrições deferidas para pessoas que prestaram serviços à Justiça Eleitoral (pedido de isenção) após recursos	22/07/2024
13	Prazo para solicitações de necessidades especiais	30/07/2024
14	Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição	~~31/07/2024~~
15	Publicação da relação das inscrições deferidas (Geral)	~~05/08/2024~~
16	Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais	~~05/08/2024~~
17	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição	~~Das 13:00 do dia 05/08/2024 até às 13:00 horas do dia 07/08/2024~~
18	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento das solicitações de necessidades especiais	~~Das 13:00 do dia 05/08/2024 até às 13:00 horas do dia 07/08/2024~~
19	Publicação da relação das inscrições deferidas após recursos	~~09/08/2024~~
20	Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais após recursos	~~09/08/2024~~
21	Publicação dos locais de realização das provas objetivas	25/11/2024
22	Data de realização das provas objetivas e discursiva	01/12/2024
23	Publicação dos gabaritos preliminares	02/12/2024
24	Prazo de interposição de recurso quanto à publicação dos gabaritos preliminares	Das 13:00 do dia 02/12/2024 até às 13:00 horas do dia 04/12/2024
25	Publicação dos gabaritos definitivos	23/12/2024
26	Publicação do resultado preliminar das provas objetivas e discursivas	23/12/2024
27	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar das provas objetivas e discursivas	Das 13:00 do dia 23/12/2024 até às 13:00 horas do dia 25/12/2024
28	Publicação do resultado das provas objetivas e discursivas após recursos	27/12/2024
29	Publicação do edital de convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	27/12/2024
30	Publicação do edital de convocação para a entrega dos títulos para o exame de títulos	27/12/2024
31	Publicação do edital de convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF)	27/12/2024
32	Período de entrega dos títulos para o exame de títulos (via Internet)	Das 13:00 do dia 06/01/2025 até às 13:00 horas do dia 08/01/2025
33	Período de Matrícula no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (via Internet)	Das 13:00 do dia 06/01/2025 até às 13:00 horas do dia 08/01/2025
34	Publicação da Relação das matrículas Deferidas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	09/01/2025
35	Publicação da Relação das matrículas Indeferidas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	09/01/2025
36	Prazo de interposição de recurso quanto à Relação das matrículas Indeferidas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Das 13:00 do dia 09/01/2025 até às 13:00 horas do dia 11/01/2025
37	Realização do Teste de Aptidão Física (TAF)	12/01/2025
38	Publicação da Relação das matrículas Deferidas ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada após recursos	13/01/2025
39	Realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	De 14/01/2025 a 18/01/2025
40	Publicação do resultado preliminar quanto ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	20/01/2025
41	Publicação do resultado preliminar quanto ao exame de títulos	20/01/2025
42	Publicação do resultado preliminar quanto ao Teste de Aptidão Física (TAF)	20/01/2025
43	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Das 13:00 do dia 20/01/2025 até às 13:00 horas do dia 22/01/2025
44	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do exame de títulos	Das 13:00 do dia 20/01/2025 até às 13:00 horas do dia 22/01/2025
45	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF)	Das 13:00 do dia 20/01/2025 até às 13:00 horas do dia 22/01/2025
46	Publicação do resultado quanto ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada após recursos	23/01/2025
47	Publicação do resultado do exame de títulos após recursos	23/01/2025
48	Publicação do resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) após recursos	23/01/2025
49	Publicação do resultado final	24/01/2025

* O Cronograma Previsto poderá ter a publicação de qualquer uma de suas fases (ou etapas) alterada para data posterior, caso haja necessário em virtude de possíveis demandas que venham a surgir no decorrer do certame.

Leia-se:

[...]

[...]

II – DO CONCURSO PÚBLICO

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Estatutário, constantes nos cargos da Lei Municipal nº 796/2023, de 04 de janeiro de 2023; c/c ao Art. 67, Inciso I, da Lei de nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, Art. 27, Parágrafo Único da Lei Federal de Nº 10.741/03, de 01 de outubro de 2003, Decreto Federal nº 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Lei Federal de Nº 14.423/22, de 22 de julho de 2022 e demais legislações aplicáveis à espécie, dos cargos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público.
2. O prazo de validade do Concurso será de 01 ano, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura do Município de SÃO JOSÉ DA TAPERA, ser prorrogado uma vez, por igual período.
3. Os cargos, números de vagas em ampla concorrência e para Pessoas Com Deficiência (PCD), remunerações, requisitos mínimos exigidos, jornadas de trabalho semanais e taxas de inscrição são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO / INCOMPLETO

Nº	CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD*	REMUNERAÇÃO (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
01	Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais	18	02	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Fundamental incompleto	40 horas semanais	75,00
02	Auxiliar de Serviços Diversos	18	02	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Fundamental incompleto	40 horas semanais	75,00
03	Auxiliar de Vigilância Escolar	04	01	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Fundamental incompleto	40 horas semanais	75,00

04	Eletricista	01	-	R$ 2.217,60	Certificado de Nível Fundamental completo acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com carga horária de 40 horas-aula	40 horas semanais	75,00
05	Encanador	01	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Fundamental incompleto acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com carga horária de 40 horas-aula	40 horas semanais	75,00
06	Mecânico	01	-	R$ 2.200,00	Certificado de Nível Fundamental incompleto acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com carga horária de 40 horas-aula	40 horas semanais	75,00
07	Pedreiro	01	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Fundamental incompleto acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com carga horária de 40 horas-aula	40 horas semanais	75,00

* Vagas destinadas para Pessoas Com Deficiência (PCD).

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº	CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD*	REMUNERAÇÃO (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
01	Agente Administrativo	09	01	R$ 2.200,00	Certificado de Nível Médio completo	40 horas semanais	95,00
02	Agente de Vigilância Epidemiológica	02	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo acrescido de certificado de curso introdutório de Formação Inicial e Continuada na área de atuação**	40 horas semanais	95,00
03	Agente de Vigilância Sanitária	02	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo	40 horas semanais	95,00
04	Assistente Administrativo Educacional	03	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo	30 horas semanais	95,00
05	Auxiliar de Arrecadação	02	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo	40 horas semanais	95,00
06	Auxiliar de Cirurgião Dentista	03	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	95,00
07	Auxiliar de Contabilidade	02	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica	40 horas semanais	95,00
08	Auxiliar de Farmácia	01	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo	40 horas semanais	95,00
09	Auxiliar de Licitação	01	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo	40 horas semanais	95,00
10	Fiscal de Obras	01	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo	40 horas semanais	95,00
11	Fiscal de Tributos	01	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo	40 horas semanais	95,00
12	Guarda Municipal	04	01	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo	40 horas semanais	95,00
13	Monitor de Transporte Escolar	02	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo	30 horas semanais	95,00
14	Motorista Escolar	01	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" e certificado com carga horária mínima cumulativa de 80 horas-aula dos seguintes cursos: ▪ Transporte Coletivo de Passageiros; e ▪ Transporte Escolar.	30 horas semanais	95,00
15	Técnico Agrícola	01	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	95,00
16	Técnico de Enfermagem	06	01	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	95,00
17	Técnico de Informática	01	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com carga horária mínima de 80 horas-aula	40 horas semanais	95,00
18	Técnico em Edificação	01	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	95,00
19	Técnico em Laboratório	01	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Médio completo acrescido de certificado de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	95,00

* Vagas destinadas para Pessoas Com Deficiência (PCD).

** O curso será ofertado pela a Advise, como fase sequencial do certame, para os candidatos aprovados nas provas objetivas dentro do número de vagas estipulado no edital de convocação a ser publicado, após a divulgação do resultado definitivo das provas objetivas, conforme definido no Capítulo XI.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº	CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD*	REMUNERAÇÃO (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
01	Analista de Controle Interno	01	-	R$ 2.000,00	Nível Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública com registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	115,00
02	Analista de Licitação	01	-	R$ 2.000,00	Nível Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	115,00
03	Arquiteto	01	-	R$ 2.400,00	Certificado de Nível Superior em Arquitetura com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	115,00
04	Assistente Social	04	01	R$ 3.500,00	Certificado de Nível Superior em Serviço Social com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	115,00
05	Bibliotecário	01	-	R$ 1.988,73	Certificado de Nível Superior em Biblioteconomia com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	115,00
06	Biomédico	01	-	R$ 2.100,00	Certificado de Nível Superior em Biomedicina com registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	115,00
07	Conciliador Municipal	01	-	R$ 2.000,00	Certificado de Nível Superior em qualquer área	40 horas semanais	115,00
08	Contador	01	-	R$ 2.000,00	Nível Superior em Ciências Contábeis com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	115,00
09	Enfermeiro	01	-	R$ 4.000,00	Certificado de Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	115,00
10	Enfermeiro Obstetra	01	-	R$ 4.000,00	Certificado de Nível Superior em Enfermagem acrescido de	30 horas	115,00

					certificado de especialista em Obstetrícia e registro no conselho de classe específico	semanais	
11	Enfermeiro PSF	04	01	R$ 4.000,00	Certificado de Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	115,00
12	Engenheiro Agrônomo	01	-	R$ 2.400,00	Certificado de Nível Superior em Agronomia com registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	115,00
13	Engenheiro Civil	01	-	R$ 2.400,00	Certificado de Nível Superior em Engenharia Civil com registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	115,00
14	Farmacêutico	01	-	R$ 3.500,00	Certificado de Nível Superior em Farmácia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	115,00
15	Fisioterapeuta	02	-	R$ 2.100,00	Certificado de Nível Superior em Fisioterapia com registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	115,00
16	Fonoaudiólogo	01	-	R$ 2.100,00	Certificado de Nível Superior em Fonoaudiologia com registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	115,00
17	Médico Cardiologista	01	-	R$ 8.000,00	Certificado de Nível Superior em Medicina acrescido de certificado de especialista em Cardiologia emitido por Programa de Residência Médica e registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	115,00
18	Médico Clínico Geral	01	-	R$ 8.000,00	Certificado de Nível Superior em Medicina com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	115,00
19	Médico Ginecologista	01	-	R$ 8.000,00	Certificado de Nível Superior em Medicina acrescido de certificado de especialista em Ginecologia emitido por Programa de Residência Médica e registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	115,00
20	Médico Plantonista	02	-	R$ 8.000,00	Certificado de Nível Superior em Medicina com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	115,00
21	Médico Psiquiatra	02	-	R$ 8.000,00	Certificado de Nível Superior em Medicina acrescido de certificado de especialista em Psiquiatria emitido por Programa de Residência Médica e registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	115,00
22	Médico Veterinário	01	-	R$ 1.837,50	Certificado de Nível Superior em Medicina Veterinária com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	115,00
23	Nutricionista	01	-	R$ 3.500,00	Certificado de Nível Superior em Nutrição com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	115,00
24	Odontólogo	01	-	R$ 4.000,00	Certificado de Nível Superior em Odontologia com registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	115,00
25	Odontólogo PSF	01	-	R$ 4.000,00	Certificado de Nível Superior em Odontologia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	115,00
26	Pregoeiro	01	-	R$ 2.000,00	Certificado de Nível Superior em qualquer área	20 horas semanais	115,00
27	Procurador Municipal	01	-	R$ 3.000,00	Certificado de Nível Superior em Direito com registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	115,00
28	Professor (Ensino Fundamental)	14	01	R$ 2.862,86	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério com habilitação em Ensino Infantil e Séries Iniciais	25 horas semanais	115,00
29	Professor de Ciências	02	-	R$ 2.862,86	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Biologia, Física ou Química	25 horas semanais	115,00
30	Professor de Educação Física	02	-	R$ 2.862,86	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Educação Física	25 horas semanais	115,00
31	Professor de Geografia	02	-	R$ 2.862,86	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Geografia	25 horas semanais	115,00
32	Professor de História	02	-	R$ 2.862,86	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em História	25 horas semanais	115,00
33	Professor de Língua Inglesa	02	-	R$ 2.862,86	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa	25 horas semanais	115,00
34	Professor de Língua Portuguesa	03	-	R$ 2.862,86	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	25 horas semanais	115,00
35	Professor de Matemática	03	-	R$ 2.862,86	Certificado de Nível Superior de Licenciatura Plena em Matemática	25 horas semanais	115,00
36	Psicólogo	02	-	R$ 3.500,00	Certificado de Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	115,00
37	Secretário Escolar	02	-	R$ 1.988,73	Certificado de Nível Superior em qualquer área	30 horas semanais	115,00
38	Terapeuta Ocupacional	01	-	R$ 2.100,00	Certificado de Nível Superior em Terapia Ocupacional com registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	115,00
39	Zootecnista	01	-	R$ 1.412,00	Certificado de Nível Superior em Zootecnia com registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	115,00

* Vagas destinadas para Pessoas Com Deficiência (PCD).

[...]

[...]

IV – DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico **http://www.advise.net.br**, no período entre **14 horas do dia 01 de julho de 2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 11 de agosto de 2024**, observado o **horário local** e os itens estabelecidos nos Capítulos II e III, deste edital.
2. Para as inscrições feitas pela Internet, o candidato deverá acessar o site: **http://www.advise.net.br** e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
2.1. Fazer a leitura do edital de abertura de inscrições para conhecer e estar ciente das exigências e regras contidas nele;
2.2. Preencher o Formulário de Inscrição disponibilizado no site acima;
2.3. Indicar no Formulário de Inscrição o cargo interessado;
2.4. Imprimir o boleto bancário e pagar à respectiva taxa de inscrição, no valor correspondente a opção do cargo pleiteado, em qualquer agência bancária ou correspondente bancário;
2.4.1. O boleto referente à inscrição via Internet, deverá ser pago até o dia **12 de agosto de 2024**.
3. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado até o momento anterior à liberação da Relação das Inscrições Deferidas. Após a liberação da Relação das Inscrições Deferidas, esta passa a valer como documento de orientação para a realização das provas do certame;
4. O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, terá sua inscrição cancelada.
4.1. **O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará na sua NÃO efetivação**.
5. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

6. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.
7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a ADVISE e a Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
8. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição *online* pelo candidato, bem como, da compensação do boleto de pagamento referente à taxa de inscrição, com exceção, para este último aos candidatos economicamente hipossuficientes.
8.1. Devido à inconsistência na compensação de boleto bancário por parte dos sistemas financeiros dos bancos, caso o candidato pague o boleto bancário referente à taxa de inscrição e ele não conste na Relação das Inscrições Deferidas, quando da publicação desta, o candidato deverá **obrigatoriamente**, manifestar-se no prazo de recurso desta etapa, sob pena de cancelamento de sua inscrição, caso sua manifestação ou solicitação de deferimento de inscrição seja feita em prazo extemporâneo.
8.2. A ADVISE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
8.3. A inscrição do candidato no presente concurso público implicará a **completa ciência** e **tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital**, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
8.4. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.
9. Fica vedada a isenção total ou parcial e a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura.
10. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
11. O candidato que fizer duplicidade de inscrição para cargos de níveis diferentes, que vierem a coincidir o horário da realização das provas, prevalecerá a que ele optar por fazer a prova, tornando-se nula a inscrição da qual ele se ausentar, sem direito a ressarcimento.
12. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de **viabilidade** e de **razoabilidade**.
12.1. O candidato **não portador de deficiência** que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá requerê-lo, informando quais os recursos especiais serão necessários (materiais, equipamentos etc.). Neste caso, poderá ser feito, informando até o dia **11 de agosto de 2024** na "Página do Candidato", não sendo necessário anexar documento. Após este período, terá sua solicitação indeferida.
13. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar documento comprobatório da maternidade e um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
14. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
15. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, presbiopia, estrabismo e congêneres.
16. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

[...]

[...]

V – DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, Art. 37, da Constituição Federal e o estabelecido no Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, é assegurado o direito de efetuarem inscrição, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
1.1. As pessoas com deficiência (PCD) deverão fazer suas inscrições, também, pela internet.
2. Baseando-se no disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total geral das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso, priorizando os cargos com maior quantitativo de vagas.
3. Atendendo a determinação, ficam reservadas as seguintes vagas para Pessoas Com Deficiência (PCD):

Nº	CARGOS	VAGAS EXCLUSIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
01	Agente Administrativo	01
02	Assistente Social	01
03	Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais	02
04	Auxiliar de Serviços Diversos	02
05	Auxiliar de Vigilância Escolar	01
06	Enfermeiro do PSF	01
07	Guarda Municipal	01
08	Professor (Ensino Fundamental)	01
09	Técnico de Enfermagem	01

4. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no Item 1, deste Capítulo, não haverá reserva para pessoas com deficiência.
5. Consideram-se Pessoas Com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
6. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura do Município de SÃO JOSÉ DA TAPERA que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da sua situação como Pessoa Com Deficiência (PCD) e a compatibilidade com o cargo pretendido.
7. Será eliminado da lista de Pessoas Com Deficiência (PCD) o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se constate, devendo-o constar, apenas, da lista de classificação geral de aprovados.
8. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
9. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho da pessoa com deficiência se baseará no disposto no Decreto Federal nº 5.508, de 24/09/2018, art. 5º, conforme especificado a seguir:

9.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela Prefeitura do Município de SÃO JOSÉ DA TAPERA, através de equipe multiprofissional.
9.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo; b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilizem de forma habitual; e e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.
10. As Pessoas Com Deficiência (PCD) participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação (exceto em avaliações que envolvam capacidade física, as quais será reduzida a exigência mínima para 60%.) e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
11. A pessoa com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas do concurso deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas necessárias para a realização das provas (Disponibilidade, apenas, para prova ampliada). Neste caso, poderá ser feito, informando até o dia **11 de agosto de 2024** na "Página do Candidato", não sendo necessário anexar documento.
12. O candidato inscrito como Pessoa Com Deficiência (PCD) deverá comunicá-la, especificando-a na Ficha de Inscrição *on line* ("Página do Candidato").
12.1. Os candidatos que não atenderem, dentro do prazo especificado neste Edital, aos dispositivos mencionados nos itens 11 e 12, não terão a condição especial atendida ou serão considerados pessoas não deficientes, seja qual for o motivo alegado.
13. As vagas definidas no item 3, deste capítulo, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento como Pessoa Com Deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, em estrita observância à ordem classificatória.
14. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem Pessoas Com Deficiência (PCD), se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

[...]

[...]

ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO*

Nº	FASE OU ETAPA	DATA OU PERÍODO PREVISTO
01	Publicação do Edital Normativo	27/06/2024
02	Período de Inscrição	01/07/2024 a 11/08/2024
03	Período de Inscrição para pessoas consideradas economicamente hipossuficientes (pedido de isenção)	08/07/2024 a 10/07/2024
04	Período de Inscrição para pessoas que prestaram serviços à Justiça Eleitoral (pedido de isenção)	08/07/2024 a 10/07/2024
05	Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos)	16/07/2024
06	Publicação da relação das inscrições indeferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos)	16/07/2024
07	Publicação da relação das inscrições deferidas para pessoas que prestaram serviços à Justiça Eleitoral (isentos)	16/07/2024
08	Publicação da relação das inscrições indeferidas para pessoas que prestaram serviços à Justiça Eleitoral (isentos)	16/07/2024
09	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição para candidatos considerados economicamente hipossuficientes	Das 13:00 do dia 16/07/2024 até às 13:00 horas do dia 18/07/2024
10	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição para candidatos que prestaram serviços à Justiça Eleitoral	Das 13:00 do dia 16/07/2024 até às 13:00 horas do dia 18/07/2024
11	Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) após recursos	22/07/2024
12	Publicação da relação das inscrições deferidas para pessoas que prestaram serviços à Justiça Eleitoral (pedido de isenção) após recursos	22/07/2024
13	Prazo para solicitações de necessidades especiais	30/07/2024
14	Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição	11/08/2024
15	Publicação da relação das inscrições deferidas (Geral)	15/08/2024
16	Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais	15/08/2024
17	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição	Das 13:00 do dia 15/08/2024 até às 13:00 horas do dia 17/08/2024
18	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento das solicitações de necessidades especiais	Das 13:00 do dia 15/08/2024 até às 13:00 horas do dia 17/08/2024
19	Publicação da relação das inscrições deferidas após recursos	20/08/2024
20	Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais após recursos	20/08/2024
21	Publicação dos locais de realização das provas objetivas	25/11/2024
22	Data de realização das provas objetivas e discursiva	01/12/2024
23	Publicação dos gabaritos preliminares	02/12/2024
24	Prazo de interposição de recurso quanto à publicação dos gabaritos preliminares	Das 13:00 do dia 02/12/2024 até às 13:00 horas do dia 04/12/2024
25	Publicação dos gabaritos definitivos	23/12/2024
26	Publicação do resultado preliminar das provas objetivas e discursivas	23/12/2024
27	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar das provas objetivas e discursivas	Das 13:00 do dia 23/12/2024 até às 13:00 horas do dia 25/12/2024
28	Publicação do resultado das provas objetivas e discursivas após recursos	27/12/2024
29	Publicação do edital de convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	27/12/2024
30	Publicação do edital de convocação para a entrega dos títulos para o exame de títulos	27/12/2024
31	Publicação do edital de convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF)	27/12/2024
32	Período de entrega dos títulos para o exame de títulos (via Internet)	Das 13:00 do dia 06/01/2025 até às 13:00 horas do dia 08/01/2025
33	Período de Matrícula no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (via Internet)	Das 13:00 do dia 06/01/2025 até às 13:00 horas do dia 08/01/2025
34	Publicação da Relação das matrículas Deferidas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	09/01/2025
35	Publicação da Relação das matrículas Indeferidas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	09/01/2025
36	Prazo de interposição de recurso quanto à Relação das matrículas Indeferidas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Das 13:00 do dia 09/01/2025 até às 13:00 horas do dia 11/01/2025
37	Realização do Teste de Aptidão Física (TAF)	12/01/2025
38	Publicação da Relação das matrículas Deferidas ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada após recursos	13/01/2025
39	Realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	De 14/01/2025 a 18/01/2025
40	Publicação do resultado preliminar quanto ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	20/01/2025
41	Publicação do resultado preliminar quanto ao exame de títulos	20/01/2025
42	Publicação do resultado preliminar quanto ao Teste de Aptidão Física (TAF)	20/01/2025
43	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Das 13:00 do dia 20/01/2025 até às 13:00 horas do dia 22/01/2025
44	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do exame de títulos	Das 13:00 do dia 20/01/2025 até às 13:00 horas do dia

		22/01/2025
45	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF)	Das 13:00 do dia 20/01/2025 até às 13:00 horas do dia 22/01/2025
46	Publicação do resultado quanto ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada após recursos	23/01/2025
47	Publicação do resultado do exame de títulos após recursos	23/01/2025
48	Publicação do resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) após recursos	23/01/2025
49	Publicação do resultado final	24/01/2025

* O Cronograma Previsto poderá ter a publicação de qualquer uma de suas fases (ou etapas) alterada para data posterior, caso haja necessário em virtude de possíveis demandas que venham a surgir no decorrer do certame.

Os demais itens do Edital Normativo Nº 001/2024-PMSJT/AL permanecem inalteráveis.

São José da Tapera(AL), em 25 de julho de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:4B530148

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br***.

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-019126
UF Ente Recebedor: AL
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SAO JOSE DA TAPERA
CNPJ Ente Recebedor: 12 261.228/0001-14
Valor Total do Plano de Ação: R$ 252.968,51
Masked Input 252 968.51

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome JOSÉ ANTONIO QUINTELA MACHADO

Cargo SecretárioInterinodeCultura,Esporte,Turismoe Lazer
Telefone (82) 99193-2815
E-mail joseqmachado@hotmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura
Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
No dia 28 de maio de 2024, realizou-se uma audiência pública no Instituto IDBS, das 19h00 às 20h30, contando com a presença de agentes culturais, membros da Associação de Músicos e representantes da sociedade civil. Às 19h00, o Secretário Interino de Cultura, José Antônio Quintela Machado, deu início à oitiva, agradecendo calorosamente a presença de todos os agentes culturais. Ele destacou a importância crucial da Política Nacional Aldir Blanc para o fomento à cultura no município de Batalha.
Em seguida, deu-se início à apresentação explicando os principais aspectos da Política Nacional Aldir Blanc. Enfatizou-se que a PNAB é uma política continuada, com recursos garantidos até 2027, representando uma oportunidade histórica para estruturar um sistema federativo de financiamento à cultura. Através de repasses contínuos da União para os demais entes federativos, a PNAB estabelece os recursos necessários para que os estados brasileiros possam investir de maneira consistente em arte e cultura.
Prosseguindo com a audiência, foi informada a necessidade de elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), uma etapa obrigatória para a execução eficaz da PNAB. O montante destinado a essa iniciativa é de R$ 252.968,51 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).
Durante a oitiva, os agentes culturais e os membros da comunidade civil presentes tiveram a valiosa oportunidade de expressar suas opiniões, apresentar propostas e discutir detalhadamente a alocação dos recursos disponíveis no plano de ação do município. Os participantes não deixaram de manifestar seus agradecimentos pela realização deste momento democrático promovido pela Prefeitura. O debate foi rico e incluiu diversas sugestões sobre como os recursos podem ser aplicados da forma mais eficaz na área cultural.
Ao final das discussões, a proposta de planejamento apresentada pela Secretaria de Cultura foi aprovada pelos presentes. O objetivo é ampliar a participação dos fazedores de cultura locais nas tomadas de decisões. Foi aprovada a destinação de 5% dos recursos para a operacionalização e 95%

para a meta de fomento à cultura. Esses recursos serão aplicados por meio de um edital multilinguagem, um edital específico para o audiovisual e um edital de premiação, ou outras formas de seleção pública.
Após uma ampla manifestação dos artistas presentes, o Secretário Interino de Cultura, José Antônio Quintela Machado, agradeceu novamente a presença de todos os agentes culturais e da sociedade civil. Ele reafirmou seu compromisso de fortalecer as políticas culturais no município, colocando-se à disposição para futuras colaborações e garantindo a continuidade dos esforços para promover a cultura em Batalha. O evento foi encerrado pontualmente às 20h30.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://transparencia.saojosedatapera.al.gov.br/storage/uploads/editais/41/anexos/QlLooCEIFGqaboY7 D4v4NXoSNRLD7ovsghULzDQy.pdf
Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Concurso Multiliguage m	100,000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	Edital de Concurso Audiovisual	100.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	Edital de Premiação Multiliguage m	40.320,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.	12.648,43	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	-5

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Busca ativa e capacitação para o público em áreas de povos, comunidades tradicionais e periféricas do município.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Para os editais de fomento serão adotados os mecanismos de pontuação extra e percentual de reserva e vaga para os seguintes públicos: Negros, indígenas, PCD, mulher e 60+ e territórios do município que estejam no aspecto de situação de vulnerabilidade.
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?
Termos e Condições
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.
Aceito
PAAR

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:64A3AB68

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 076/2024

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos itens abaixo especificados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado referente a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
LOTE 1 – TINTAS

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Valor Total
	Abacaxi – De primeira qualidade; Frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; atualizado. Referência: Tamanho médio (1,3 a 1,5g)	UND	2.000		

	Abóbora – De primeira qualidade; Consistência firme, casca sem furos, rachaduras ou manchas escuras. Polpa vermelha e tenra; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Referência: Tamanho pequeno (2,0 a 2,3kg)	KG	6.000		
	Acerola – De ótima qualidade, livres de danos físicos e mecânicos, grau de maturação ideal para o consumo, com cor. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Referência: Tamanho médio (2 a 3 g)	KG	5.000		
	Açafrão - pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, Embalagem mínima 50 gramas do produto, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	1.000		
	Açúcar – Obtido da cana de açúcar, tipo cristalizado, com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagens de 01 kg. Fardo com 30 kg.	Fardo	2.500		
	Alface – Tipo crespa ou lisa; De primeira qualidade; Folhas íntegras, frescas e limpas; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Referência: Tamanho médio (200 a 300g)	UND	500		
	Alho – De primeira qualidade; Graúdo sem machucados, lesões ou brotamento, não devem estar murchos; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Referência: Tamanho grande (45 a 50g)	KG	8.000		
	ARROZ BRANCO - Tipo 02 - Descrição: isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada. Pacote de 1 kg. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.	KG	20.000		
	Banana Prata – De primeira qualidade; Maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca; Sem lesões; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho grande (140 a 150g) .Organizadas em de 12 unidades esando no mínimo 2 kg	DZ	15.000		
	Batata Doce – De primeira qualidade; Cor roxa, branca ou vermelha; Casca livre de fungos, rachaduras e sujidades. Consistência firme e sem manchas; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho de médio a grande (500 a 600g)	KG	25.000		
	Batata inglesa – De primeira qualidade; Casca lisa, película fina, sem lesões, bem formada, livre de fungos, sem indícios de germinação; Isenta de parasitas, sujidades, larvas e objetos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho médio a grande (160 a 190g)	KG	20.000		
	Bebida láctea sabor morango – Bebida láctea fermentada com polpa de fruta morango, soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, açúcar, amido modificado, gordura vegetal preparado de morango (polpa de morango sem sementes, açúcar cristal, conservante sorbato de potássio, espessantes alginato de propilenoglicol e goma xantana,estabilizante pectina,estabilizante amido modificado, corante natural carmim de cochonilha, aroma sintético idêntico ao natural de morango e água potável), aroma artificial de morango,espessante gelatina,corante natural carmim de cochonilha, edulcorantes artificias (cilamato de sódio, sacarina de sódio e acessulfame K) e culturas lácteas. Referência: Embalagem de 900ml	UND	30.000		
	Bebida láctea sabor ameixa - Bebida láctea fermentada com polpa de fruta ameixa, soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, açúcar, amido modificado, gordura vegetal preparado de ameixa (polpa de ameixa sem sementes, açúcar cristal, conservante sorbato de potássio, espessantes alginato de propilenoglicol e goma xantana,estabilizante pectina,estabilizante amido modificado, corante natural carmim de cochonilha, aroma sintético idêntico ao natural de ameixa e água potável), aroma artificial de ameixa, espessante gelatina,corante natural carmim de cochonilha, edulcorantes artificias (cilamato de sódio, sacarina de sódio e acessulfame K) e culturas lácteas. Referência: Embalagem de 900ml	UND	10.000		
	Beterraba sem folhas, separado por tamanho e categoria, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas injurias por pragas ou doenças).	KG	2.000		
	Caju, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	1.000		
	Cebola – De primeira qualidade; Tipo roxa ou branca; De consistência firme, íntegra; Sem sujidade e perfurações ou indícios de germinação; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho médio a grande (120 a 150g).	KG	20.000		
	Cebolinha Verde – De primeira qualidade; Folhas íntegras, com cor característica, frescas e limpas, livre de fungos; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Maço médio (50 a 70g).	UND	2.000		
	Cenoura – De primeira qualidade; Cor característica; Fresca, Sem brotos; Uniforme, Sem rachaduras e perfurações; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho médio (140 a 160g).	KG	20.000		
	Chuchu – De primeira qualidade; Fresco; Meio verdoso; Uniforme; Sem rachaduras e perfurações; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho médio (300 a 350g).	KG	10.000		
	Coentro Verde – De primeira qualidade; Folhas íntegras, com cor característica, frescas e limpas, livre de fungos; Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Empresa com Alvará da Vigilância Sanitária Municipal atualizado. Referência: Maço médio (60 a 70g).	UND	2.000		

	Coco seco - Fruta Oleoginosa , tipo coco seco, produto de 1ª qualidade , com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isento de fermentação e mofo, ausência de sujudade, parasitas e larvas. Unidade.	UND	2.000		
	Farinha de Mandioca – Torrada, fina, acondicionada em embalagem plástica transparente e atóxica, resistente e hermeticamente vedada. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Referência: 1 kg.	KG	3.000		
	Feijão Carioca TIPO I – Composição: Grupo feijão comum classe tipo 1. Não contém Glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Referência: Pacote 1Kg.	KG	15.000		
	Feijão verde - Feijão verde de 1° qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto,odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos;com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso de 01 Kg. Transportados de forma adequada.	KG	8.000		
	Filé de tilápia - Peixe in natura, variedade: tilápia, tipo corte: filé, apresentação: sem pele, estado de conservação: congelado(a). acondicionada em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações. Embalagem de 01kg.	KG	5.000		
	Goiaba – Com ótima aparência, livres de danos físicas e mecânicos, grau de maturação ideal para o consumo e que suporte a manipulação, transporte e armazenamento sem sofrer danos que possa impossibilitar sua utilização, cor e sabor próprios. Isento de substâncias, terro.	KG	10.000		
	Inhame – De primeira qualidade; Polpa branca e consistência firme; Maduro; Casca sem manchas; Livre de fungos, rachaduras, sujidades e objetos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho de médio a grande (1,8 a 2,0kg).	KG	2.000		
	Jenipapo – Fruto médio "in natura", novo, de 1º qualidade, grau de maturação médio a maduro, com casca sã, sem rupturas. Integro com todas as partes comestiveis aproveitaveis. Transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade.	KG	500		
	Laranja Pera – De primeira qualidade; Polpa suculenta; Consistência firme; Casca lisa, meio verdosa, íntegra, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho médio (180 a 200g).	UND	180.000		
	Leite em Pó Integral – Leite em pó integral. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Inspecionado pelo SIF. Referência: 200g. Sugestão da marca: Camponesa ou similar.	UND	15.000		
	Limão - Fruta in natura, tipo: limão taiti.	KG	2.000		
	Folha de louro - Condimento, tipo: louro, apresentação: folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades, mofos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Embalagem 30 gramas do produto, devendo estar intacta, bem vedada.	PCT	3.000		
	Macaxeira – De primeira qualidade; Casca livre de fungos, rachaduras, sujidades e objetos estranhos. Consistência firme; Referência: Tamanho médio a grande (200 a 600g).	KG	20.000		
	Mamão – De primeira qualidade; Maturação adequada para o consumo da fruta, com características íntegras; Fresco, limpo, coloração uniforme; Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; Referência: Tamanho médio (1,3 a 1,5g).	KG	15.000		
	Maracujá – De primeira qualidade; Cor amarela; Polpa com cheio característico; Casca sem lesões; Maturação adequada para o consumo; Textura e consistência de fruta fresca. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; Referência: Tamanho grande (180 a 200g).	KG	5.000		
	Manga - Manga Palmer ou manga rosa maturação adequada, sem amassados que comprometam sua qualidade.	UND	5.000		
	Manteiga: pura com sal., contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Referência: Embalagem com 500g	UND	1.000		
	Melancia – De primeira qualidade; Polpa vermelha, firme e intacta; Casca lisa, sem lesões, livre de sujidades, parasitas, larvas e objetos estranhos. Referência: Tamanho pequeno a médio (6,0 a 7,0 kg).	UND	10.000		
	Mexerica Ponkan, lisa; de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	UND	10.000		
	Milho verde - Milho verde in natura. Apresentação: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem funqos.	UND	5.000		
	Orégano - condimento, tipo: orégano, apresentação: desidratado. Embalagem 30 gramas do produto, devendo estar intacta, bem vedada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.	PCT	2.000		
	Ovos de Galinha: Tipo médio; De primeira qualidade; Tamanho uniforme; Embalagem adequada para acondicionamento do produto, isenta de corpos estranhos aderidos a superfície externa; Rótulo contendo data de validade, peso e temperatura de estocagem; Inspecionado pelo MAPA (Ministério da Agricultura), que tenha SIF	BJ	10.000		

	(Serviço de Inspeção Federal); Empresa com Alvará da Vigilância Sanitária Municipal atualizado; O produto deverá apresentar validade mínima de 10 dias da entrega. Referência: Embalagem com 30 unidades a partir de 50 g				
	Pimentão Verde – De primeira qualidade; Fresco; Tenro; Casca lisa, sem manchas ou lesões; Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Referência: Tamanho médio a grande (50 a 70g).	KG	8.000		
	Polpa de acerola - De primeira qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca nº do lote, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Referência: Pacote com 1 kg	KG	5.000		
	Polpa de goiaba - De primeira qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca nº do lote, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Referência: Pacote com 1 kg	KG	10.000		
	Polpa de caju - De primeira qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca nº do lote, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Referência: Pacote com 1 kg	KG	2.000		
	Polpa de maracujá - De primeira qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca nº do lote, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Referência: Pacote com 1kg.	KG	2.000		
	Polpa de manga- De primeira qualidade, extraída da polpa da fruta integral, 100% natural, sem adição de conservantes, embalagem externa de plástico atóxica. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca nº do lote, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Referência: Pacote com 1 kg	KG	5.000		
	Queijo coalho- de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, certificação sif/sim ou sie. Prazo de validade mínimo de 45 dias, unidade 500g	KG	10.000		
	Queijo mussarela- - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, certificação sif/sim ou sie. Prazo de validade mínimo de 45 dias, unidade 500g	KG	8.000		
	Repolho – De primeira qualidade; Cor característica; Podado; Folhas frescas; Coloração uniforme e sem manchas; Sem lesões ou rachaduras; Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Referência: Tamanho médio a grande (1,2 a 1,3kg).	KG	6.000		
	Tomate – De primeira qualidade; Consistência firme, meio maduro; Pele lisa, sem manchas ou lesões; Livre de fungos, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; Referência: Tamanho médio a grande (50 a 70 g).	KG	20.000		
	Leite de Coco – Natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagens de 500 mL. Caixa com 12 unidades.	Caixa	5.000		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: **lpmtval@gmail.com** para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 30 de julho de 2024.

FERNANDA MAIA DOS SANTOS-
Setor de Licitações

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:E6C3FC9D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SICONFI_RREO_3515_BIMESTRAL_3

Relatório Resumido de Execução Orçamentária							
Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL (Poder Executivo)							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
CNPJ:							
Exercício: 2024							
Período de referência: 3º bimestre							
RREO-Anexo 01 \| Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.127.181.621,00	1.148.069.049,25	285.185.320,85	24,84	672.257.477,15	58,56	475.811.572,10
RECEITAS CORRENTES	986.532.015,00	1.007.419.443,25	201.077.543,35	19,96	564.455.141,95	56,03	442.964.301,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	191.930.809,00	191.930.809,00	21.862.522,46	11,39	77.948.524,35	40,61	113.982.284,65
Impostos	167.505.200,00	167.505.200,00	20.243.090,50	12,09	68.956.800,12	41,17	98.548.399,88
Taxas	24.425.609,00	24.425.609,00	1.619.431,96	6,63	8.991.724,23	36,81	15.433.884,77
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	52.986.170,00	52.986.170,00	9.580.165,48	18,08	29.217.567,16	55,14	23.768.602,84
Contribuições Sociais	22.986.170,00	22.986.170,00	3.891.732,87	16,93	11.446.651,49	49,80	11.539.518,51
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000.000,00	30.000.000,00	5.688.432,61	18,96	17.770.915,67	59,24	12.229.084,33
RECEITA PATRIMONIAL	9.120.000,00	9.120.098,76	4.165.247,70	45,67	13.006.261,26	142,61	-3.886.162,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	200.000,00	200.000,00	4.376,60	2,19	20.094,00	10,05	179.906,00
Valores Mobiliários	8.920.000,00	8.920.098,76	4.160.871,10	46,65	12.986.167,26	145,58	-4.066.068,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.021.000,00	1.021.000,00	38.447,00	3,77	295.659,44	28,96	725.340,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.021.000,00	1.021.000,00	38.447,00	3,77	295.659,44	28,96	725.340,56
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	722.841.036,00	743.728.365,49	163.642.505,14	22,00	437.698.438,77	58,85	306.029.926,72
Transferências da União e de suas Entidades	441.554.539,00	462.441.868,49	117.073.976,90	25,32	292.321.082,28	63,21	170.120.786,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	125.071.485,00	125.071.485,00	16.585.940,75	13,26	53.671.148,12	42,91	71.400.336,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	156.058.012,00	156.058.012,00	29.982.587,49	19,21	91.706.208,37	58,76	64.351.803,63
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	157.000,00	157.000,00		0,00		0,00	157.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.633.000,00	8.633.000,00	1.788.655,57	20,72	6.288.690,97	72,84	2.344.309,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.999.000,00	6.999.000,00	464.134,32	6,63	1.631.500,46	23,31	5.367.499,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.024.000,00	1.024.000,00	10.582,53	1,03	56.618,98	5,53	967.381,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							

Demais Receitas Correntes	610.000,00	610.000,00	1.313.938,72	215,40	4.600.571,53	754,19	-3.990.571,53

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	140.649.606,00	140.649.606,00	84.107.777,50	59,80	107.802.335,20	76,65	32.847.270,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			50.000.000,00		50.000.000,00		-50.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno			50.000.000,00		50.000.000,00		-50.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	140.649.606,00	140.649.606,00	34.107.777,50	24,25	57.802.335,20	41,10	82.847.270,80
Transferências da União e de suas Entidades	140.649.606,00	140.649.606,00	34.107.777,50	24,25	57.802.335,20	41,10	82.847.270,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	72.572.093,00	72.572.093,00	10.193.929,64	14,05	26.701.932,62	36,79	45.870.160,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.199.753.714,00	1.220.641.142,25	295.379.250,49	24,20	698.959.409,77	57,26	521.681.732,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.199.753.714,00	1.220.641.142,25	295.379.250,49	24,20	698.959.409,77	57,26	521.681.732,48
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.199.753.714,00	1.220.641.142,25	295.379.250,49	24,20	698.959.409,77	57,26	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		59.960.101,95			59.960.101,95		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		59.960.101,95			59.960.101,95		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.130.848.680,00	1.210.540.102,32	127.321.567,32	816.212.168,65	394.327.933,67	191.749.607,80	498.323.258,51	712.216.843,81	487.835.318,54	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	901.175.486,00	987.272.839,99	118.549.709,18	704.739.347,59	282.533.492,40	160.684.063,71	452.743.509,42	534.529.330,57	446.010.196,02	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	498.866.757,00	504.854.241,27	34.877.445,49	337.637.578,37	167.216.662,90	91.104.060,07	253.163.303,92	251.690.937,35	252.284.167,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.995.897,00	4.995.897,00	3.040.000,00	4.220.000,00	775.897,00	2.758.730,11	3.822.573,52	1.173.323,48	3.821.376,95	

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	399.312.832,00	477.422.701,72	80.632.263,69	362.881.769,22	114.540.932,50	66.821.273,53	195.757.631,98	281.665.069,74	189.904.651,17	
DESPESAS DE CAPITAL	226.097.474,00	223.267.221,92	8.771.858,14	111.472.821,06	111.794.400,86	31.065.544,09	45.579.749,09	177.687.472,83	41.825.122,52	
INVESTIMENTOS	222.217.474,00	220.387.221,92	7.731.858,14	109.252.821,06	111.134.400,86	30.307.465,42	43.695.070,55	176.692.151,37	39.955.978,49	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.880.000,00	2.880.000,00	1.040.000,00	2.220.000,00	660.000,00	758.078,67	1.884.678,54	995.321,46	1.869.144,03	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.575.720,00	40,41			40,41			40,41		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	68.905.034,00	70.061.141,88	27.272.620,62	52.373.361,54	17.687.780,34	11.185.478,58	26.728.214,10	43.332.927,78	26.687.364,86	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.199.753.714,00	1.280.601.244,20	154.594.187,94	868.585.530,19	412.015.714,01	202.935.086,38	525.051.472,61	755.549.771,59	514.522.683,40	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.199.753.714,00	1.280.601.244,20	154.594.187,94	868.585.530,19	412.015.714,01	202.935.086,38	525.051.472,61	755.549.771,59	514.522.683,40	
SUPERÁVIT (XIII)							173.907.937,16		184.436.726,37	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.199.753.714,00	1.280.601.244,20	154.594.187,94	868.585.530,19		202.935.086,38	698.959.409,77		698.959.409,77	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	72.572.093,00	72.572.093,00	10.193.929,64	14,05	26.701.932,62	36,79	45.870.160,38
RECEITAS CORRENTES	72.572.093,00	72.572.093,00	10.193.929,64	14,05	26.701.932,62	36,79	45.870.160,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	69.235.549,00	69.235.549,00	9.631.029,49	13,91	24.690.215,10	35,66	44.545.333,90
Contribuições Sociais	69.235.549,00	69.235.549,00	9.631.029,49	13,91	24.690.215,10	35,66	44.545.333,90
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.452.890,00	2.452.890,00	250.786,66	10,22	695.141,00	28,34	1.757.749,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.452.890,00	2.452.890,00	250.786,66	10,22	695.141,00	28,34	1.757.749,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							

Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	883.654,00	883.654,00	312.113,49	35,32	1.316.576,52	148,99	-432.922,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	883.654,00	883.654,00	312.113,49	35,32	1.316.576,52	148,99	-432.922,52
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	68.905.034,00	70.061.141,88	27.272.620,62	52.373.361,54	17.687.780,34	11.185.478,58	26.728.214,10	43.332.927,78	26.687.364,86	
DESPESAS CORRENTES	68.905.034,00	70.061.141,88	27.272.620,62	52.373.361,54	17.687.780,34	11.185.478,58	26.728.214,10	43.332.927,78	26.687.364,86	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.905.034,00	68.011.141,88	25.722.620,62	50.323.361,54	17.687.780,34	9.634.691,92	24.733.073,10	43.278.068,78	24.692.223,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.050.000,00	1.550.000,00	2.050.000,00	0,00	1.550.786,66	1.995.141,00	54.859,00	1.995.141,00	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**

	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.130.848.680,00	1.210.540.102,32	127.321.567,32	816.212.168,65	93,97	394.327.933,67	191.749.607,80	498.323.258,51	94,91	712.216.843,81	
Legislativa	21.138.555,00	22.783.038,92	3.969.128,05	11.142.860,13	1,28	11.640.178,79	3.828.226,26	10.947.001,45	2,08	11.836.037,47	
Ação Legislativa	21.100.555,00	22.745.038,92	3.969.128,05	11.142.860,13	1,28	11.602.178,79	3.828.226,26	10.947.001,45	2,08	11.798.037,47	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	38.000,00	38.000,00				38.000,00				38.000,00	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	273.229.751,00	253.918.879,57	21.533.087,01	178.718.474,65	20,58	75.200.404,92	44.813.816,68	120.974.858,67	23,04	132.944.020,90	
Planejamento e Orçamento	166.000,00	166.000,00				166.000,00				166.000,00	
FU04 - Administração Geral	88.427.594,00	90.131.091,60	647.588,02	44.966.836,04	5,18	45.164.255,56	13.536.643,92	40.111.689,43	7,64	50.019.402,17	
Administração Financeira	7.706.000,00	7.781.692,93	161.259,07	5.096.084,00	0,59	2.685.608,93	1.516.874,38	3.897.043,18	0,74	3.884.649,75	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	220.000,00	220.000,00	45.184,00	135.552,00	0,02	84.448,00	45.184,00	135.552,00	0,03	84.448,00	
Tecnologia da Informação	367.680,00	367.680,00				367.680,00				367.680,00	
Ordenamento Territorial	723.533,00	633.533,00	0,00	231.000,00	0,03	402.533,00	66.000,00	165.000,00	0,03	468.533,00	
Formação de Recursos Humanos	210.000,00	210.000,00	0,00	60.000,00	0,01	150.000,00	0,00	60.000,00	0,01	150.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	2.709.000,00	2.269.000,00	0,00	365.000,00	0,04	1.904.000,00	231.577,60	231.577,60	0,04	2.037.422,40	
FU04 - Demais Subfunções	172.699.944,00	152.139.882,04	20.679.055,92	127.864.002,61	14,72	24.275.879,43	29.417.536,78	76.373.996,46	14,55	75.765.885,58	
Defesa Nacional	161.500,00	161.500,00	5.000,00	91.790,72	0,01	69.709,28	19.902,52	47.850,20	0,01	113.649,80	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	161.500,00	161.500,00	5.000,00	91.790,72	0,01	69.709,28	19.902,52	47.850,20	0,01	113.649,80	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.568.000,00	2.568.000,00	130.242,40	281.420,86	0,03	2.286.579,14	26.074,19	58.463,77	0,01	2.509.536,23	
Policiamento	2.468.000,00	2.468.000,00	130.242,40	281.420,86	0,03	2.186.579,14	26.074,19	58.463,77	0,01	2.409.536,23	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	19.131.145,00	31.047.394,08	6.351.163,78	17.728.221,06	2,04	13.319.173,02	3.097.973,23	7.806.823,56	1,49	23.240.570,52	
Assistência ao Idoso	10.316,00	10.316,00				10.316,00				10.316,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.846.116,00	3.037.367,27	668.018,63	1.584.950,17	0,18	1.452.417,10	167.791,04	679.012,72	0,13	2.358.354,55	

Assistência Comunitária	16.793.881,00	20.447.583,21	4.357.536,16	9.724.821,40	1,12	10.722.761,81	1.574.192,43	4.321.056,51	0,82	16.126.526,70	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	20.632,00	20.632,00				20.632,00				20.632,00	
FU08 - Demais Subfunções	460.200,00	7.531.495,60	1.325.608,99	6.418.449,49	0,74	1.113.046,11	1.355.989,76	2.806.754,33	0,53	4.724.741,27	
Previdência Social	95.534.965,00	104.328.473,59	2.633.057,26	53.885.298,19	6,20	50.443.175,40	16.744.711,68	47.843.407,27	9,11	56.485.066,32	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	95.519.965,00	104.313.473,59	2.633.057,26	53.885.298,19	6,20	50.428.175,40	16.744.711,68	47.843.407,27	9,11	56.470.066,32	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	348.695.864,00	381.762.853,90	40.442.593,38	280.506.252,31	32,29	101.256.601,59	56.540.993,44	175.148.394,98	33,36	206.614.458,92	
Atenção Básica	81.549.444,00	87.137.952,61	8.348.174,29	64.092.154,01	7,38	23.045.798,60	15.994.468,36	42.806.402,29	8,15	44.331.550,32	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	199.246.809,00	225.009.335,25	29.281.942,50	168.789.144,20	19,43	56.220.191,05	30.575.484,57	102.952.776,34	19,61	122.056.558,91	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.024.222,00	4.924.222,00	835.269,30	1.460.400,33	0,17	3.463.821,67	21.430,38	54.911,72	0,01	4.869.310,28	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	61.784.193,00	63.599.706,98	1.942.507,29	45.270.854,83	5,21	18.328.852,15	9.757.882,62	28.892.290,72	5,50	34.707.416,26	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	1.091.196,00	1.091.637,06	34.700,00	893.698,94	0,10	197.938,12	191.727,51	442.013,91	0,08	649.623,15	
Trabalho	61.890,00	233.845,13		195.955,46	0,02	37.889,67		52.475,76	0,01	181.369,37	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	61.890,00	233.845,13		195.955,46	0,02	37.889,67		52.475,76	0,01	181.369,37	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	105.819.643,00	128.364.290,67	23.752.893,47	80.028.322,50	9,21	48.335.968,17	14.450.890,61	35.248.420,79	6,71	93.115.869,88	
Ensino Fundamental	73.853.458,00	72.610.249,11	20.590.290,56	42.939.099,55	4,94	29.671.149,56	3.145.961,92	10.343.724,32	1,97	62.266.524,79	
Ensino Médio	278.000,00	308.900,00	0,00	138.000,00	0,02	170.900,00	41.400,00	75.900,00	0,01	233.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	836.000,00	803.100,00	128.043,00	526.518,00	0,06	276.582,00	51.750,00	148.465,00	0,03	654.635,00	
Educação Infantil	16.178.003,00	32.648.220,79	1.069.149,37	26.735.143,52	3,08	5.913.077,27	6.924.699,63	17.038.451,52	3,25	15.609.769,27	
Educação de Jovens e Adultos	3.395.000,00	3.145.000,00				3.145.000,00				3.145.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	11.279.182,00	18.848.820,77	1.965.410,54	9.689.561,43	1,12	9.159.259,34	4.287.079,06	7.641.879,95	1,46	11.206.940,82	
Cultura	5.904.932,00	14.333.177,86	6.302.000,00	9.518.580,75	1,10	4.814.597,11	4.192.000,00	7.408.580,75	1,41	6.924.597,11	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	1.811.520,75		1.791.520,75	0,21	20.000,00		1.791.520,75	0,34	20.000,00	
FU13 - Administração Geral	5.889.932,00	12.521.657,11	6.302.000,00	7.727.060,00	0,89	4.794.597,11	4.192.000,00	5.617.060,00	1,07	6.904.597,11	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	1.275.024,00	1.275.024,00	25.607,77	316.698,68	0,04	958.325,32	67.549,10	141.608,60	0,03	1.133.415,40	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	626.024,00	626.024,00	0,00	264.000,00	0,03	362.024,00	59.240,00	129.600,00	0,02	496.424,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	168.000,00	168.000,00	15.607,77	17.607,77	0,00	150.392,23		2.000,00	0,00	166.000,00	
FU14 - Demais Subfunções	481.000,00	481.000,00	10.000,00	35.090,91	0,00	445.909,09	8.309,10	10.008,60	0,00	470.991,40	
Urbanismo	202.985.601,00	215.419.933,41	15.472.418,41	155.721.683,50	17,93	59.698.249,91	39.921.688,87	77.897.299,63	14,84	137.522.633,78	
Infra-Estrutura Urbana	9.957.446,00	9.060.220,97	717.978,44	3.024.508,31	0,35	6.035.712,66	414.006,94	1.060.254,74	0,20	7.999.966,23	
Serviços Urbanos	128.909.234,00	128.178.804,07	2.551.264,47	95.497.605,83	10,99	32.681.198,24	24.413.394,79	49.850.224,01	9,49	78.328.580,06	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	8.749.910,00	16.027.276,95	4.200.000,00	14.444.069,05	1,66	1.583.207,90	4.716.483,09	8.236.397,14	1,57	7.790.879,81	
FU15 - Demais Subfunções	55.369.011,00	62.153.631,42	8.003.175,50	42.755.500,31	4,92	19.398.131,11	10.377.804,05	18.750.423,74	3,57	43.403.207,68	
Habitação	2.515.000,00	2.515.000,00				2.515.000,00				2.515.000,00	

Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	2.515.000,00	2.515.000,00				2.515.000,00				2.515.000,00	
Saneamento	5.300.000,00	5.710.000,00	0,00	5.709.488,00	0,66	512,00	37.015,65	321.061,46	0,06	5.388.938,54	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.300.000,00	5.710.000,00	0,00	5.709.488,00	0,66	512,00	37.015,65	321.061,46	0,06	5.388.938,54	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.053.700,00	953.700,00	80.000,00	232.351,00	0,03	721.349,00	112.037,76	152.210,43	0,03	801.489,57	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	678.700,00	678.700,00	80.000,00	222.000,00	0,03	456.700,00	112.037,76	152.210,43	0,03	526.489,57	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU18 - Demais Subfunções	365.000,00	265.000,00		10.351,00	0,00	254.649,00				265.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	18.094.102,00	18.327.708,00	498.617,34	5.031.912,20	0,58	13.295.795,80	1.762.671,79	2.908.727,37	0,55	15.418.980,63	
Abastecimento	415.000,00	369.500,00				369.500,00				369.500,00	
Extensão Rural	479.500,00	479.500,00				479.500,00				479.500,00	
Irrigação	565.000,00	316.500,00				316.500,00				316.500,00	
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.187.570,00	2.202.570,00	252.018,47	1.478.979,27	0,17	723.590,73	467.442,86	1.376.875,62	0,26	825.694,38	
FU20 - Demais Subfunções	14.447.032,00	14.959.638,00	246.598,87	3.552.932,93	0,41	11.406.705,07	1.295.228,93	1.531.851,75	0,29	13.427.786,25	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	7.091.205,00	7.193.205,00	471.179,63	2.519.777,86	0,29	4.673.427,14	619.018,59	1.714.990,55	0,33	5.478.214,45	
Promoção Comercial	399.163,00	301.163,00	20.563,27	20.563,27	0,00	280.599,73	16.226,77	16.226,77	0,00	284.936,23	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	226.950,00	226.950,00	3.982,00	3.982,00	0,00	222.968,00				226.950,00	
FU23 - Administração Geral	5.000.486,00	5.200.486,00	259.333,36	2.307.931,59	0,27	2.892.554,41	600.541,82	1.696.513,78	0,32	3.503.972,22	
FU23 - Demais Subfunções	1.464.606,00	1.464.606,00	187.301,00	187.301,00	0,02	1.277.305,00	2.250,00	2.250,00	0,00	1.462.356,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											

FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.553.000,00	4.963.000,00	1.448.859,76	4.034.250,88	0,46	928.749,12	917.792,29	1.728.156,15	0,33	3.234.843,85	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	317.000,00	1.817.000,00	1.200.000,00	1.700.000,00	0,20	117.000,00	567.469,09	796.346,78	0,15	1.020.653,22	
Transporte Ferroviário	220.000,00	220.000,00				220.000,00				220.000,00	
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	3.005.000,00	2.915.000,00	248.859,76	2.334.250,88	0,27	580.749,12	350.323,20	931.809,37	0,18	1.983.190,63	
FU26 - Demais Subfunções	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Desporto e Lazer	6.663.186,00	7.185.140,78	125.719,06	4.108.829,90	0,47	3.076.310,88	1.080.436,36	2.215.675,06	0,42	4.969.465,72	
Desporto de Rendimento	560.000,00	552.950,00				552.950,00				552.950,00	
Desporto Comunitário	6.103.186,00	6.632.190,78	125.719,06	4.108.829,90	0,47	2.523.360,88	1.080.436,36	2.215.675,06	0,42	4.416.515,72	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	6.495.897,00	7.495.897,00	4.080.000,00	6.440.000,00	0,74	1.055.897,00	3.516.808,78	5.707.252,06	1,09	1.788.644,94	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	6.495.897,00	7.495.897,00	4.080.000,00	6.440.000,00	0,74	1.055.897,00	3.516.808,78	5.707.252,06	1,09	1.788.644,94	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.575.720,00	40,41				40,41				40,41	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	68.905.034,00	70.061.141,88	27.272.620,62	52.373.361,54	6,03	17.687.780,34	11.185.478,58	26.728.214,10	5,09	43.332.927,78	
TOTAL (III) = (I + II)	1.199.753.714,00	1.280.601.244,20	154.594.187,94	868.585.530,19	100,00	412.015.714,01	202.935.086,38	525.051.472,61	100,00	755.549.771,59	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	68.905.034,00	70.061.141,88	27.272.620,62	52.373.361,54	6,03	17.687.780,34	11.185.478,58	26.728.214,10	5,09	43.332.927,78	
Legislativa	600.000,00	600.000,00	78.485,91	278.202,01	0,03	321.797,99	78.485,91	278.202,01	0,05	321.797,99	
Ação Legislativa	600.000,00	600.000,00	78.485,91	278.202,01	0,03	321.797,99	78.485,91	278.202,01	0,05	321.797,99	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	45.666.233,00	45.214.876,24	24.965.466,38	41.361.395,70	4,76	3.853.480,54	7.693.809,79	17.287.843,85	3,29	27.927.032,39	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.610.237,00	6.062.787,89	244.318,33	2.482.247,65	0,29	3.580.540,24	720.094,78	1.870.282,96	0,36	4.192.504,93	
Administração Financeira		1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	0,15	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00	0,25	0,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	37.055.996,00	37.852.088,35	23.421.148,05	37.579.148,05	4,33	272.940,30	5.673.715,01	14.117.560,89	2,69	23.734.527,46	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	761.265,00	665.265,00	317.873,00	538.076,00	0,06	127.189,00	94.475,32	243.763,12	0,05	421.501,88	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	761.265,00	665.265,00	317.873,00	538.076,00	0,06	127.189,00	94.475,32	243.763,12	0,05	421.501,88	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	23.298,00	773.298,00	250.000,00	766.129,50	0,09	7.168,50	250.786,66	697.051,64	0,13	76.246,36	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	23.298,00	773.298,00	250.000,00	766.129,50	0,09	7.168,50	250.786,66	697.051,64	0,13	76.246,36	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	20.963.080,00	22.208.328,64	1.646.386,28	9.283.149,28	1,07	12.925.179,36	3.014.247,97	8.074.944,43	1,54	14.133.384,21	
Atenção Básica	15.948.551,00	15.273.413,36	1.230.000,00	5.630.008,00	0,65	9.643.405,36	1.684.079,52	4.543.184,20	0,87	10.730.229,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.666.449,00	1.996.449,00	330.000,00	746.755,00	0,09	1.249.694,00	240.982,15	643.737,15	0,12	1.352.711,85	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	3.348.080,00	4.938.466,28	86.386,28	2.906.386,28	0,33	2.032.080,00	1.089.186,30	2.888.023,08	0,55	2.050.443,20	
Alimentação e Nutrição											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	405.657,00	270.657,00				270.657,00				270.657,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	405.657,00	270.657,00				270.657,00				270.657,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											

FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	250.878,00	138.158,00	9.254,98	80.254,98	0,01	57.903,02	30.583,98	80.254,98	0,02	57.903,02	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	250.878,00	138.158,00	9.254,98	80.254,98	0,01	57.903,02	30.583,98	80.254,98	0,02	57.903,02	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	234.623,00	190.559,00	5.154,07	66.154,07	0,01	124.404,93	23.088,95	66.154,07	0,01	124.404,93	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	234.623,00	190.559,00	5.154,07	66.154,07	0,01	124.404,93	23.088,95	66.154,07	0,01	124.404,93	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											

FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	78.019.225,35	78.048.739,74	78.586.272,25	80.863.056,40	90.540.459,44	131.593.161,23	94.547.687,28	106.375.651,05	86.453.290,55	96.449.439,18	106.577.688,78	105.015.953,75	1.133.070.625,00	1.059.724.857,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.059.432,20	9.736.590,98	9.467.226,83	11.568.968,39	8.398.631,02	10.845.350,38	11.206.114,51	9.354.186,34	14.961.752,07	20.563.948,97	11.304.193,61	10.558.328,85	137.024.724,15	191.930.809,00
IPTU	1.778.042,73	1.547.456,05	2.286.482,94	2.271.690,74	1.282.462,03	1.851.768,02	1.695.955,66	2.188.564,44	5.230.977,96	8.253.124,11	1.843.135,67	1.626.795,87	31.856.456,22	49.539.000,00
ISS	4.166.935,51	4.531.735,10	4.486.890,08	4.298.086,46	4.473.544,24	4.323.887,40	5.122.881,40	4.039.507,88	4.610.620,17	4.869.324,50	4.663.963,53	4.837.582,42	54.424.958,69	69.900.000,00
ITBI	817.560,05	839.470,33	717.472,38	733.500,62	621.583,73	699.336,99	940.967,75	631.573,78	976.324,62	746.328,52	807.808,30	627.894,16	9.159.821,23	12.616.200,00
IRRF	1.667.396,83	1.940.249,92	1.091.052,96	3.216.056,98	1.397.799,67	3.170.948,06	2.289.547,47	1.517.218,45	2.070.360,72	3.530.432,19	3.134.210,29	2.701.700,26	27.726.973,80	35.450.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	629.497,08	877.679,58	885.328,47	1.049.633,59	623.241,35	799.409,91	1.156.762,23	977.321,79	2.073.468,60	3.164.739,65	855.075,82	764.356,14	13.856.514,21	24.425.609,00
Contribuições	3.460.934,54	2.620.129,65	4.205.905,61	4.046.842,68	4.427.592,97	6.092.868,61	4.322.748,37	5.014.097,15	5.059.822,84	5.240.733,32	4.589.276,11	4.990.889,37	54.071.841,22	52.986.170,00
Receita Patrimonial	2.558.215,39	2.622.480,96	2.272.159,90	2.147.988,22	2.020.247,43	15.934.455,80	2.160.587,71	1.996.657,30	2.539.719,02	2.144.049,53	2.098.780,82	2.066.466,88	40.561.808,96	9.120.098,76
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.555.879,90	2.618.001,27	2.267.370,45	2.144.671,35	2.017.572,31	15.931.830,17	2.157.086,53	1.995.034,20	2.532.353,96	2.140.821,47	2.096.296,06	2.064.575,04	40.521.492,71	8.920.098,76
Outras Receitas Patrimoniais	2.335,49	4.479,69	4.789,45	3.316,87	2.675,12	2.625,63	3.501,18	1.623,10	7.365,06	3.228,06	2.484,76	1.891,84	40.316,25	200.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	80.787,00	87.017,00	80.371,00	54.199,00	69.661,00	55.220,00	61.931,44	56.497,00	63.571,00	75.213,00	35.399,00	3.048,00	722.914,44	1.021.000,00
Transferências Correntes	62.519.400,71	62.197.385,19	62.296.408,47	62.738.566,39	71.081.718,71	97.857.612,59	75.004.957,10	89.077.330,92	62.858.571,60	67.563.543,47	87.598.286,14	86.560.318,18	887.354.099,47	796.033.779,49
Cota-Parte do FPM	17.273.675,36	11.868.976,47	12.099.218,93	11.237.301,54	14.579.999,28	23.154.061,95	15.958.596,04	21.594.591,65	13.463.043,61	14.087.078,56	16.388.520,43	17.598.538,20	189.303.602,02	176.442.992,00
Cota-Parte do ICMS	5.208.083,19	5.259.123,31	5.483.626,84	5.714.841,91	5.660.559,32	6.421.820,19	7.288.029,62	5.436.685,69	5.440.633,14	6.017.919,82	5.245.681,23	5.447.888,59	68.624.892,85	69.356.996,00
Cota-Parte do IPVA	4.402.231,54	3.803.097,96	2.810.538,41	2.628.531,61	1.503.492,69	1.408.236,90	2.765.150,84	3.504.332,79	2.788.970,68	3.871.636,92	3.606.179,18	4.282.326,05	37.374.725,57	33.327.000,00
Cota-Parte do ITR	2.120,69	2.654,98	7.367,95	99.766,42	4.170,56	1.828,91	5.057,50	767,65	726,88	790,37	676,35	714,90	126.643,16	116.380,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.763,42	2.105,90	2.041,06	3.713,64	1.958,24	3.165,06	4.355,27	3.827,37	4.288,89	5.867,40	5.105,48	4.866,25	44.057,98	26.690,00
Transferências do FUNDEB	15.436.666,85	16.516.065,53	15.484.750,68	16.296.580,10	17.915.171,32	19.429.441,42	28.946.646,46	22.144.200,53	17.743.732,29	17.728.150,77	20.181.139,96	20.913.134,65	228.735.680,56	213.800.000,00

Outras Transferências Correntes	20.193.859,66	24.745.361,04	26.408.864,60	26.757.831,17	31.416.367,30	47.439.058,16	20.037.121,37	36.392.925,24	23.417.176,11	25.852.099,63	42.170.983,51	38.312.849,54	363.144.497,33	302.963.721,49
Outras Receitas Correntes	340.455,51	785.135,96	264.200,44	306.491,72	4.542.608,31	807.653,85	1.791.348,15	876.882,34	969.854,02	861.950,89	951.753,10	836.902,47	13.335.236,76	8.633.000,00
DEDUÇÕES (II)	5.336.774,76	5.575.158,19	5.476.338,89	5.836.067,34	8.892.055,40	17.663.190,92	7.752.894,83	8.365.855,18	6.837.219,02	6.847.532,56	7.113.299,22	7.850.984,09	93.547.370,40	75.291.584,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.389.189,51	1.387.927,78	1.748.862,92	1.899.202,39	1.792.238,23	3.626.587,44	1.877.316,57	1.865.169,97	1.893.123,59	1.919.308,49	1.965.519,93	1.926.212,94	23.290.659,76	22.986.170,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência					2.749.749,70	170.716,49	671.317,82	392.644,39	604.381,79	131.565,59	98.546,83	457.904,43	5.276.827,04	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	36,40	38,51	33,12	34,10	31,27	9.090.510,93	22,77		181,14	0,01			9.090.888,25	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.947.548,85	4.187.191,90	3.727.442,85	3.936.830,85	4.350.036,20	4.775.376,06	5.204.237,67	6.108.040,82	4.339.532,50	4.796.658,47	5.049.232,46	5.466.866,72	55.888.995,35	52.305.414,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	72.682.450,59	72.473.581,55	73.109.933,36	75.026.989,06	81.648.404,04	113.929.970,31	86.794.792,45	98.009.795,87	79.616.071,53	89.601.906,62	99.464.389,56	97.164.969,66	1.039.523.254,60	984.433.273,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	4.319.933,00	700.000,00	8.336.117,00	-3.291.800,00	1.510.000,00	-328.510,00					12.800.000,00	7.400.000,00	31.445.740,00	2.943.022,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	68.362.517,59	71.773.581,55	64.773.816,36	78.318.789,06	80.138.404,04	114.258.480,31	86.794.792,45	98.009.795,87	79.616.071,53	89.601.906,62	86.664.389,56	89.764.969,66	1.008.077.514,60	981.490.251,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)					5.000.000,00	1.800.000,00					5.500.000,00	7.500.000,00	19.800.000,00	570.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	1.495.850,00	1.501.300,00	1.505.660,00	1.505.660,00	1.504.570,00	2.708.942,00	1.949.348,00	3.365.887,69	1.645.880,00	1.646.880,00	1.644.606,00	1.643.332,00	22.117.915,69	15.364.800,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	66.866.667,59	70.272.281,55	63.268.156,36	76.813.129,06	73.633.834,04	109.749.538,31	84.845.444,45	94.643.908,18	77.970.191,53	87.955.026,62	79.519.783,56	80.621.637,66	966.159.598,91	965.555.451,17

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	93.105.373,00	39.809.803,96
Receita de Contribuições dos Segurados	22.986.170,00	11.446.651,49
Ativo	22.986.170,00	11.402.201,21
Inativo		27.413,25
Pensionista		17.037,03
Receita de Contribuições Patronais	69.235.549,00	24.690.215,10
Ativo	69.235.549,00	24.690.215,10
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	883.654,00	3.672.937,37
Compensação Financeira entre os Regimes		2.356.360,85
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	883.654,00	1.316.576,52
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	92.221.719,00	38.493.227,44

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	93.090.373,00	44.175.536,66	38.350.807,86	37.720.526,50	
Aposentadorias	80.451.575,00	37.992.277,32	32.309.024,70	31.852.307,87	
Pensões por Morte	12.638.798,00	6.183.259,34	6.041.783,16	5.868.218,63	
Outras Despesas Previdenciárias	4.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	4.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	93.094.373,00	44.175.536,66	38.350.807,86	37.720.526,50	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-872.654,00	-5.682.309,22	142.419,58	772.700,94	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.628.690,01
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.502.135,29
Investimentos e Aplicações	33.225.801,51
Outros Bens e Direitos	4.548.927,60

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		203,91
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		

Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		203,91
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		203,91
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		203,91

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	8.766.715,08	8.793.508,59	8.788.778,40	8.788.778,40	
Aposentadorias	8.641.042,44	8.667.835,95	8.663.105,76	8.663.105,76	
Pensões por Morte	125.672,64	125.672,64	125.672,64	125.672,64	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	8.766.715,08	8.793.508,59	8.788.778,40	8.788.778,40	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	-8.766.715,08	-8.793.304,68	-8.788.574,49	-8.788.574,49	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	9.413.778,31
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	218.155,93
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.452.890,00	695.141,01
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.452.890,00	695.141,01

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.029.683,51	1.682.382,44	1.400.872,65	1.400.872,65	
Pessoal e Encargos Sociais	1.142.683,51	610.243,86	511.433,96	511.433,96	
Demais Despesas Correntes	1.887.000,00	1.072.138,58	889.438,69	889.438,69	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	200.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.229.683,51	1.682.382,44	1.400.872,65	1.400.872,65	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-776.793,51	-987.241,43	-705.731,64	-705.731,64	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	984.433.273,25	550.651.925,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	191.930.809,00	77.948.524,35
IPTU	49.539.000,00	20.838.553,71

ISS	69.900.000,00	28.143.879,90
ITBI	12.616.200,00	4.730.897,13
IRRF	35.450.000,00	15.243.469,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.425.609,00	8.991.724,23
Contribuições	30.000.000,00	17.770.915,67
Receita Patrimonial	9.120.098,76	13.006.057,34
Aplicações Financeiras (II)	8.920.098,76	12.985.963,34
Outras Receitas Patrimoniais	200.000,00	20.094,00
Transferências Correntes	743.728.365,49	437.698.438,77
Cota-Parte do FPM	144.702.992,00	79.272.295,13
Cota-Parte do ICMS	55.485.596,00	27.901.471,33
Cota-Parte do IPVA	26.661.600,00	16.654.876,72
Cota-Parte do ITR	93.104,00	6.987,00
Transferências da LC nº 61/1989	21.352,00	22.648,53
Transferências do FUNDEB	213.800.000,00	127.657.004,66
Outras Transferências Correntes	302.963.721,49	186.183.155,40
Demais Receitas Correntes	9.654.000,00	4.227.989,56
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	9.654.000,00	4.227.989,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	975.513.174,49	537.665.962,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	95.558.263,00	40.504.944,96
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		203,92
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	140.649.606,00	107.802.335,20
Operações de Crédito (VIII)		50.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	140.649.606,00	57.802.335,20
Convênios	128.854.931,00	57.802.335,20
Outras Transferências de Capital	11.794.675,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	140.649.606,00	57.802.335,20
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.211.721.043,49	635.973.242,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.116.162.780,49	595.468.297,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	961.975.718,87	712.004.790,03	440.415.184,01	434.271.302,73	10.056.824,49	26.049.750,48	26.048.482,75
Pessoal e Encargos Sociais	478.659.120,15	343.175.159,39	239.034.135,20	238.744.431,30	110.496,20	2.358.242,32	2.358.242,32
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.995.897,00	4.220.000,00	3.822.573,52	3.821.376,95			
Outras Despesas Correntes	478.320.701,72	364.609.630,64	197.558.475,29	191.705.494,48	9.946.328,29	23.691.508,16	23.690.240,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	956.979.821,87	707.784.790,03	436.592.610,49	430.449.925,78	10.056.824,49	26.049.750,48	26.048.482,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	95.358.263,00	45.107.919,10	39.056.539,51	38.426.258,15	170.809,67	48.217,45	48.217,45
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	223.067.221,92	111.472.821,06	45.579.749,09	41.825.122,52	2.305.097,26	30.713.102,14	30.363.389,09
Investimentos	220.187.221,92	109.252.821,06	43.695.070,55	39.955.978,49	2.305.097,26	30.713.102,14	30.363.389,09
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							

Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.880.000,00	2.220.000,00	1.884.678,54	1.869.144,03			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	220.187.221,92	109.252.821,06	43.695.070,55	39.955.978,49	2.305.097,26	30.713.102,14	30.363.389,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	40,41						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	200.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.272.725.347,20	862.145.530,19	519.344.220,55	508.832.162,42	12.532.731,42	56.811.070,07	56.460.089,29
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.177.167.084,20	817.037.611,09	480.287.681,04	470.405.904,27	12.361.921,75	56.762.852,62	56.411.871,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	58.148.259,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	56.288.599,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.194.780,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	12.985.963,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.243.296,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	67.031.266,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre 2024 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	58.851.223,37	106.983.275,91
DEDUÇÕES (XL)	287.445.925,22	406.121.841,17
Disponibilidade de Caixa	287.445.925,22	406.121.841,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	305.266.393,75	412.227.949,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	13.309.455,72	1.298.514,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.511.012,81	4.807.593,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-228.594.701,85	-299.138.565,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	70.543.863,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.567.075,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-12.010.940,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	58.532.922,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	47.790.255,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	59.960.101,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	59.960.101,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	693.327,19	15.009.073,42	12.532.731,42		3.169.669,19	18.392.382,43	81.418.396,13	56.807.485,73	56.456.504,95	158.003,69	43.196.269,92	46.365.939,11
PODER EXECUTIVO	693.327,19	14.994.037,67	12.521.363,84		3.166.001,02	18.392.382,43	81.418.396,13	56.807.485,73	56.456.504,95	158.003,69	43.196.269,92	46.362.270,94

PODER LEGISLATIVO		15.035,75	11.367,58		3.668,17							3.668,17
Câmara Municipal		15.035,75	11.367,58		3.668,17							3.668,17
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.464,20				1.464,20		3.584,38	3.584,34	3.584,34		0,04	1.464,24
TOTAL (III) = (I + II)	694.791,39	15.009.073,42	12.532.731,42		3.171.133,39	18.392.382,43	81.421.980,51	56.811.070,07	56.460.089,29	158.003,69	43.196.269,96	46.367.403,35

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.464,20				1.464,20		3.584,38	3.584,34	3.584,34		0,04	1.464,24
PODER EXECUTIVO	1.464,20				1.464,20		3.584,38	3.584,34	3.584,34		0,04	1.464,24
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.199.753.714,00
Previsão Atualizada	1.220.641.142,25
Receitas Realizadas	698.959.409,77
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	59.960.101,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.199.753.714,00
Dotação Atualizada	1.280.601.244,20
Despesas Empenhadas	868.585.530,19
Despesas Liquidadas	525.051.472,61
Despesas Pagas	514.522.683,40
Superávit Orçamentário	173.907.937,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	868.585.530,19
Despesas Liquidadas	525.051.472,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	1.039.523.254,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.008.077.514,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	966.159.598,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	38.493.227,44
Despesas Previdenciárias Empenhadas	44.175.536,66
Despesas Previdenciárias Liquidadas	38.350.807,86
Despesas Previdenciárias Pagas	37.720.526,50
Resultado Previdenciário	142.419,58
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	203,91
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.793.508,59
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.788.778,40
Despesas Previdenciárias Pagas	8.788.778,40
Resultado Previdenciário	-8.788.574,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		56.288.599,69	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		70.543.863,41	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.703.864,81	0,00	12.532.731,42	3.171.133,39
Poder Executivo	15.688.829,06	0,00	12.521.363,84	3.167.465,22
Poder Legislativo	15.035,75	0,00	11.367,58	3.668,17
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	99.814.362,94	158.003,69	56.460.089,29	43.196.269,96
Poder Executivo	99.814.362,94	158.003,69	56.460.089,29	43.196.269,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	115.518.227,75	158.003,69	68.992.820,71	46.367.403,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.081.697,89	25,00	9,87
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	52.562.488,21	15,00	23,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Date: 2024.07.24 14:01:30 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0B9E6D80

